



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**

MIRACI MATOS DO CARMO

**TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: A OPINIÃO DE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO À LEI DE ACESSO À
INFORMAÇÃO (LAI) NOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARÁ (RONDON DO
PARÁ, MARABÁ, REDENÇÃO E PARAUAPEBAS).**

BELÉM, PA

2018

MIRACI MATOS DO CARMO

TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: A OPINIÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) NOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARÁ (RONDON DO PARÁ, MARABÁ, REDENÇÃO E PARAUAPEBAS).

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará, como requisito para obtenção do título de Mestre em Gestão Pública.

Linha de pesquisa: Gestão Pública Municipal.

Área de Concentração: Gestão Pública do Desenvolvimento.

Orientador: Prof. Dr. Fábio Carlos da Silva.

BELÉM, PA

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará

Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo (a) autor (a)

C287tCarmo, Miraci Matos do

Transparência na gestão pública municipal: A opinião de representantes da sociedade em relação à lei de acesso à informação (LAI) nos municípios do Sudeste do Pará (Rondon Do Pará, Marabá, Redenção E Parauapebas) / Miraci Matos do Carmo. — 2018

143 f. : il. color

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Gestão Pública (PPGGP), Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2018.

Orientação: Prof. Dr. Fabio Carlos da Silva

1. População. Decreto. Direito. Organizações Públicas. Informação. I. Silva, Fabio Carlos da, *orient.* II.

Título

CDD 352

MIRACI MATOS DO CARMO

TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: A OPINIÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) NOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARÁ (RONDON DO PARÁ, MARABÁ, REDENÇÃO E PARAUAPEBAS).

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará, como requisito para obtenção do título de Mestre em Gestão Pública, na área de concentração de Gestão Pública para o Desenvolvimento, linha de pesquisa, Gestão Pública Municipal.

Aprovação em: 31/08/2018

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Fábio Carlos da Silva

Orientador – PPGGP/NAEA/UFPA

Prof. Dr. Adagenor Lobato Ribeiro

Examinador Interno – PPGGP/NAEA/UFPA

Profa. Dra. Marcia Athayde Moreira

Examinadora Externa – PPAD/UNAMA

A Deus, porque ele é o Senhor da vida, sabe de todas as coisas e tudo é no tempo D'ele.

A mim, pelo esforço, dedicação e competência durante a realização desse mestrado.

A minha mãe Maria Matos do Carmo (dona Preta).

As organizações e seus respectivos representantes que contribuíram para a pesquisa.

AGRADECIMENTOS

Com certeza, essa é uma parte muito especial da minha vida! Antes de mais nada, só tenho a agradecer a Deus, em sua infinita graça e misericórdia, por ter me agraciado com o Mestrado Profissional em Gestão Pública e ter me dado forças e determinação para concluí-lo.

A minha família, em especial, **minha mãe, minhas irmãs, meus sobrinhos e minhas sobrinhas**, pelas orações e simplesmente por existirem e por serem um porto tão seguro em tantos momentos!

À Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), através do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA/Unifesspa), do qual faço parte, por me confiar o período de licença para cursar esse Mestrado.

Ao meu orientador, **Prof. Dr. Fabio Carlos da Silva**, pelos ensinamentos e competência sempre disponíveis.

Aos professores do Programa em Gestão Pública do NAEA, por terem compartilhado conhecimento conosco durante o período do curso.

À **Profa. Dra. Lidiane Nazaré da Silva Dias** e ao **Prof. Ms. Norberto Ferreira Rocha**, por importantes contribuições para o desenvolvimento desta pesquisa.

Às organizações e seus representantes que se dispuseram participar deste estudo nos municípios de Rondon do Pará, Marabá, Parauapebas e Redenção.

Aos **amigos**:

Àqueles que de perto ou de longe, torceram para que eu concluísse essa etapa.

Aos que estiveram presentes desde que esse mestrado era apenas um sonho para mim. Foram pacientes em me ouvir, incentivar e torcer, quando eu passei pelas ansiedades e angústias do processo de seleção; comemoraram a aprovação e durante o curso, sempre tiveram uma palavra de calma, incentivo e apoio quando eu precisava.

Aos que fiz nesse mestrado, meus queridos colegas de turma. Obrigada por tudo!

A todos que gentilmente me hospedaram em suas residências durante o período da coleta de dados para a pesquisa.

A todos que direta ou indiretamente contribuíram para que essa etapa chegasse ao final.

Muito obrigada!

Suba o primeiro degrau com fé. Não é necessário que você veja toda a escada. Apenas dê o primeiro passo. (Martin Luther King).

RESUMO

Esta pesquisa buscou analisar a transparência na gestão pública municipal ao considerar a opinião dos representantes da sociedade civil organizada de Rondon do Pará, Redenção, Marabá e Parauapebas em relação à Lei de Acesso à Informação (LAI). O presente trabalho se concentrou em analisar a percepção de organizações, na pessoa de seus representantes, como: a Câmara Municipal, Ministério Público, Associação Comercial, Universidade, Organizações não Governamentais (ONG'S) e Associações de Moradores nos municípios onde a pesquisa foi realizada. A publicação da Lei 12.527/2011 inaugurou um novo modo de tratamento das informações públicas, ao estabelecer as regras para seu acesso. Assim, nesse processo de regulamentação do acesso à informação é importante compreender os fatores que permeiam essa transformação, analisar e avaliar a percepção da população em relação a esta lei e qual a formação de opinião que a sociedade está tendo desse processo. Para esse propósito, a metodologia classificada como exploratória e descritiva utilizou a pesquisa de campo como forma de coleta de dados em uma amostra de 39 questionários aplicados aos atores sociais mais relevantes nos municípios participantes da pesquisa. Para o tratamento dos dados, utilizou-se a estatística descritiva e um conjunto de técnicas estatísticas. Os resultados possibilitaram revelar aspectos como o perfil dos respondentes; o conhecimento dos representantes da sociedade em relação à LAI, bem como seu acesso aos portais de transparência dos municípios; demonstrou informações sobre a realização de audiências públicas; os resultados proporcionaram evidenciar ainda o grau de concordância ou discordância dos representantes da sociedade civil organizada em relação a aspectos gerais da Lei de Acesso. Ao final, foram propostas sugestões para operacionalização de pesquisas futuras relacionadas à opinião em relação à Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011.

PALAVRAS-CHAVE: População. Decreto. Direito. Organizações Públicas. Informação.

ABSTRACT

This research sought to analyze the transparency on municipal public management considering the opinion of the representatives of the organized civil society from Rondon do Pará, Redenção, Marabá and Parauapebas regarding the Law of Access to Information (LAI). The current work focused on analyzing the perception of organizations, in the person of their representatives, such as: City Halls, Public Ministry, Commercial Association, University, Non-Governmental Organizations (NGOs) and Residents Associations in the municipalities where the research was carried out. The publishing of Law 12.527/2011 introduced a new way to handle public information, by establishing the rules to its access. Therefore, in this process of regulation to the access of information it is important to comprehend all the factors that permeate that transformation, to analyze the perception of the population regarding this law, what is the opinion formation that society is taking from this process. To serve this purpose, the methodology classified as exploratory and descriptive utilized the field research as a form to collect data on a sample of 39 questionnaires that were applied to the most relevant social actors of the participant cities. The data processing utilized descriptive statistics and a set of statistical techniques. The results made it possible to reveal aspects such as: the profiles of the respondents; the knowledge of the representatives about LAI, as well as their access to the portals of transparency of the cities; it demonstrated information about the holding of public hearings; the results allowed to show evidence of the degree of agreement and disagreement of the representatives of the organized civil society regarding the general aspects of the Law of Access. Finally, there are proposed suggestions for the operationalization of future research on opinions regarding the Law of Access to Information, Law 12.527/2011.

KEY WORDS: Population. Decree. Right. Public Organizations. Information.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Instrumentos e principais variáveis de caracterização.	29
Quadro 2: Terminologias adotadas pela LAI.	46
Quadro 3: Dados gerais das organizações avaliadas no município de Rondon do Pará.	75
Quadro 4: Dados gerais das organizações avaliadas no município de Marabá.	75
Quadro 5: Dados gerais das organizações avaliadas no município de Parauapebas.	76
Quadro 6: Dados gerais das organizações avaliadas no município de Redenção.	77

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Modelo de campo da comunicação pública.	35
Figura 2: Modelo Geral de Comunicação Pública.....	36
Figura 3: Fluxo de apresentação e tramitação até a sanção da Lei de Acesso à Informação no Brasil.....	39
Figura 4: Histórico de normativos que ampliaram o acesso à informação no Brasil.....	44
Figura 5: Transparência ativa e transparência passiva.	51
Figura 6: Acessibilidade.	54
Figura 7: Instâncias recursais da LAI no Poder Executivo Federal.	55
Figura 8: Mesorregiões do Estado do Pará.	59
Figura 9: Regiões de integração do Estado do Pará.	60
Figura 10: Lotação dos Representantes das organizações municipais.	79
Figura 11: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Grau de Instrução.....	82
Figura 12: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Conhecimento da Lei de Acesso à Informação.	83
Figura 13: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Ter Acesso ao Portal da Transparência do Município.....	83
Figura 14: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Ter Acesso ao Portal da Transparência do Município com que Frequência.	84
Figura 15: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Já Solicitou Informação Pública na Prefeitura.	84
Figura 16: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e	

Rondon por Se já Ficou Satisfeito Com a Solicitação de Informação Pública na Prefeitura.

Figura 17: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon em relação a realizações de Audiências Públicas nas prefeituras..... 86

Figura 18: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por relação a realizações de audiências públicas nas prefeituras com finalidade de implementar o orçamento participativo..... 86

Figura 19: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Se Possui Conselho Municipal de Transparência/Controle Social/Acesso à Informação..... 87

Figura 20: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Site do Município é Utilizado..... 87

Figura 21: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Fornecimento do Número de Protocolo nas Solicitações..... 88

Figura 22: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Relação Entre a Prefeitura e a Sociedade. 89

Figura 23: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Setores que Farão Solicitação de Informação Pública..... 89

Figura 24: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezesseis Item 1. 90

Figura 25: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezesseis Item 2. 90

Figura 26: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezesseis Item 3. 91

Figura 27: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezesseis Item 4. 92

Figura 28: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 1. 92

Figura 29: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, I Rondon por Questão Dezessete Item 2.....	
Figura 30: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 3.....	93
Figura 31: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 4.....	94
Figura 32: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 5.....	94
Figura 33: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 6.....	95
Figura 34: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 7.....	95
Figura 35: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 8.....	96
Figura 36: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 9.....	96
Figura 37: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 10.....	97
Figura 38: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 11.....	97
Figura 39: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 12.....	98
Figura 40: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 13.....	99
Figura 41: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezoito Item 1.....	100
Figura 42: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e	

Rondon por Questão Dezoito Item 2.	
Figura 43: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenç., Rondon por Questão Dezoito Item 3.	101
Figura 44: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezoito Item 4.	101

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Função.	79
Tabela 2: Médias dos representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Idade.	80
Tabela 3: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Sexo.	80
Tabela 4: Correlação Policórica Para os Itens Sobre a Percepção de Transparência nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon.	104
Tabela 5: Contingência entre as variáveis “Municípios” e “Conhecimento da Lei de Transparência”.....	106
Tabela 6: Contingência entre as variáveis “Municípios” e “Acesso ao Portal da Transparência”.....	107
Tabela 7: Contingência entre as variáveis “Municípios” e “Solicitou Informação para Prefeitura”.....	107
Tabela 8: Contingência entre as variáveis “Municípios” e “Município Possui Conselho de Transparência”.....	107
Tabela 9: Contingência entre as variáveis “Municípios” e “Site do Município é Utilizado como Divulgação dos Instrumentos de Transparência Fiscal”.....	108
Tabela 10: Contingência entre as variáveis “Municípios” e “Número de Protocolo é Fornecido Imediatamente”.....	108
Tabela 11: Contingência entre as variáveis “Municípios” e “Relação Entre Prefeitura e Sociedade”.....	108

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

ACMBL	Associação de Moradores do Bairro da Liberdade
AESSP	Associação dos Escritores do Sul e Sudeste do Pará
AGAM	Associação Girão de Artes Marciais
ALBRÁS	Alumínio Brasileiro S.A.
ALUNORTE	Alumina do Norte do Brasil S.A.
AMB	Associação de Moradores dos Minérios Vila Nova 1 e 2
AMBJP	Associação de Moradores do Bairro Jardim Planalto
AMBNSA	Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida
AMOJABA	Associação de Moradores do Bairro da Jaderlândia
AMOR	Associação de Moradores de Rondon do Pará
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APER	Associação Regional de Pessoas com Epilepsia do Araguaia
APSE	Associação Projeto Semear
ASMUBRAZ	Associação de Moradores Familiares Urbanos Unidos 12 de outubro do Bairro da Paz
CF	Constituição Federal
CGU	Controladoria Geral da União
DST	Doenças sexualmente transmissíveis
EC	Emenda constitucional
FAPESPA	Fundação Amazônica de Amparo a Estudos e Pesquisas
FECRED	Fundação Educativa Cultural de Redenção
FOIA	Freedom of Information Act
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
IBGE	Instituto de Geografia e Estatística
IGAFE	Instituto Guarda Ambiental Força Especial
LAI	Lei de Acesso à Informação

LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MP	Ministério Público
MPDFT	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
MPE	Ministério Público dos Estados
MPF	Ministério Público Federal
MPM	Ministério Público Militar
MPT	Ministério Público do Trabalho
MPU	Ministério Público da União
ONG	Organizações não governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PIB	Produto Interno Bruto
PPA	Plano Pluri Anual
SIC	Serviço de Informações ao Cidadão
TAG	Termo de Ajuste de Gestão
UEPA	Universidade Do Estado do Pará
UFPA	Universidade Federal do Pará
UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
UNIFESSPA	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Sumário

1. INTRODUÇÃO	21
1.1. JUSTIFICATIVA	22
1.2. PROBLEMA DE PESQUISA	23
1.3. HIPÓTESES	23
1.4. OBJETIVOS	24
1.5. ORGANIZAÇÃO DA DISSERTAÇÃO.....	25
2. REFERENCIAL TEÓRICO E METODOLÓGICO	26
2.1. METODOLOGIA.....	26
2.1.1. Tipologia da pesquisa	26
2.1.2. Sujeitos da pesquisa.....	27
2.1.3. Procedimentos de coleta de dados	28
2.1.4. Procedimentos de Análise de dados	30
2.1.5. Teste Qui-quadrado de Independência	30
2.1.6. Teste Exato de Fisher	31
2.1.7. Correlação Policórica	31
2.2. FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA – A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO NO BRASIL.	34
2.2.1. Fundamentos Teóricos da Comunicação Pública.....	34
2.2.2. A Lei de Acesso A Informação (LAI) – Lei 12.527 de 2011.....	37
2.2.2.1. Acesso à Informação: direito humano fundamental.....	39
2.2.2.2. A Lei de Acesso à Informação no Contexto Internacional	41
2.2.2.3. A Lei de Acesso à Informação no Brasil.....	43
2.2.2.4. Principais Conceitos relacionados à Lei de Acesso a Informação	46
2.2.2.5. Princípios e diretrizes, orientadores da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)	47
2.2.2.6. Transparência Ativa	47
2.2.2.7. Meios de divulgar a transparência ativa.....	49
2.2.2.8. Transparência Passiva	50
2.2.2.9. Serviços de Informações ao Cidadão (SIC) físico	51
2.2.2.10. Serviços de Informações ao Cidadão (SIC) eletrônico	52
2.2.2.11. Direitos do Solicitante.....	53
2.2.2.12. O trabalho da CGU (Controladoria Geral da União) após a entrada em vigor da Lei 12.527/11.	56
2.2.2.13. Termo de Ajuste de Gestão (TAG da Transparência).....	57

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA E DAS ORGANIZAÇÕES NOS MUNICÍPIOS PESQUISADOS	57
3.1.1. Contextualização do Estado do Pará e da Mesorregião do Sudeste Paraense.....	57
3.1.2. Contextualização socioeconômica do município de Marabá	60
3.1.3. Contextualização socioeconômica do município de Parauapebas	61
3.1.4. Contextualização socioeconômica do município de Redenção.....	61
3.1.5. Contextualização socioeconômica do município de Rondon do Pará.....	62
3.2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES E ATORES SOCIAIS MAIS RELEVANTES DOS MUNICÍPIOS PESQUISADOS.....	62
3.3. ANÁLISE DA OPINIÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO À DISPONIBILIDADE E ACESSIBILIDADE À INFORMAÇÃO PÚBLICA.	64
4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	65
4.1. CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE ESTUDO	65
4.1.1. Câmara Municipal	66
4.1.2. Ministério Público	66
4.1.2.1. Organização do Ministério Público.....	67
4.1.3. Associação Comercial e Industrial.....	67
4.1.4. Universidades	68
4.1.5. Organizações não governamentais (ONG's).....	69
4.1.6. Associação de Moradores.....	72
4.1.7. Caracterização Geral das Organizações	75
4.1.8. Caracterização da Amostra – Perfil do Respondente.....	78
4.1.9. Correlação Policórica entre os itens de percepção de transparência nos municípios de Rondon do Pará, Marabá, Parauapebas e Redenção.	102
4.1.10. Qui-quadrado de independência - Fatores de influência sobre transparência nos municípios pesquisados	105
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	109
5.1. Sugestões de pesquisas futuras	111
REFERÊNCIAS	112
APÊNDICE I.....	116
APÊNDICE II.....	121
ANEXO I.....	123

1. INTRODUÇÃO

Em 2011 foi aprovada a Lei nº 12.527. A mesma ficou conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI). O seu contexto traz a regulamentação ao direito já previsto na Constituição Federal, que diz que qualquer pessoa é livre para solicitar e receber de instituições públicas de todas as esferas de poder, qualquer informação que foram produzidas por eles e que estão sob suas salvaguardas.

A referida Lei se torna importante por regulamentar algo que já vem sendo de interesse da população há algum tempo, iniciando a partir da Constituição Federal de 1988 e tendo seu ápice em 2011 com a aprovação da LAI, pois, fatores econômicos, como repasse financeiro e aplicação de recursos, são temas que aguçam os interesses do cidadão. Com a implementação da LAI, a grande maioria dos municípios brasileiros tiveram que se adequar às novas diretrizes e normas ligadas à transparência na gestão pública.

Não há dúvidas que, para os municípios que foram objetos de estudo deste trabalho acadêmico, investigar a opinião de representantes da sociedade dos municípios de Rondon do Pará, Redenção, Marabá e Parauapebas em relação à LAI é importante para compreender como a população está se comportando perante esse direito adquirido e se realmente estão a par do que está acontecendo com as informações geradas pela administração pública local, uma vez que esses municípios representam uma parte importante da economia do Estado do Pará, principalmente no setor primário, especificamente na agricultura e mineração.

A referida lei veio coroar e consolidar o processo de transparência conduzido no Brasil pelo Governo Federal nos últimos dez anos. A Lei avança no conceito de transparência para considerá-la, não somente como uma forma de inibir a prática de más condutas e tentar prevenir a corrupção, mas também como uma ferramenta poderosa para a melhoria da gestão pública e da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos (Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, 2013).

A mesorregião do Sudeste paraense apresenta a particularidade de estar inserida em uma das mais importantes áreas de fronteira agrícola da Amazônia oriental (MDA, 2010). Assim, o uso da lei de acesso às informações vem contribuir como ferramenta chave para este estudo, devendo então a sociedade que pertence a esta mesorregião estar a par da administração pública.

1.1. JUSTIFICATIVA

O presente estudo justifica-se por contribuir para minimizar os conflitos pelos quais passa o Brasil atualmente, sendo um período de intensos processos políticos, e um indicador de maior relevância que dá notoriedade a esses processos é a falta de transparência. Logo, a Lei de Acesso à Informação (LAI) surge em um momento no qual a abordagem sobre o acesso à informação e transparência está em evidência, o que de certa forma aumenta a possibilidade de diálogo e comparações para sustentar os resultados encontrados com a pesquisa.

Além disso, oferecer para a sociedade o acesso à informação é importante também para a própria administração, já que o controle e a fiscalização do Estado pelos cidadãos contribuem para melhorias na administração. Segundo Abrucio (2007), uma administração mais eficiente e efetiva é gerada por uma sociedade controladora.

Logo, realizar pesquisas com essa temática permite contribuir para as discussões existentes e com isso para os avanços nos processos de mudança de uma administração pública fechada em termos de transparência, para uma que prestigia o livre acesso à informação, ao propor ações que facilitem o processo de transformação em questão. Além disso, estudar meios para facilitar a operacionalização da LAI é importante para estreitar a relação entre a gestão pública e a sociedade.

O estudo em questão torna-se ainda mais relevante, na medida em que contribui para o estado do Pará de forma geral e mais especificamente para o sudeste paraense, isso porque, a avaliação da percepção dos representantes da sociedade de Rondon do Pará, Redenção, Marabá e Parauapebas em relação à LAI, podem redirecionar a forma de pensar e agir dos gestores públicos da região, bem como da própria sociedade local.

No tocante, sabe-se que o território do Sudeste Paraense apresenta importância significativa na composição da economia do estado. É nesse espaço que se concentram várias jazidas em que a atividade de mineração assume papel importante. Outro setor relevante é o agropecuário, que vem ao longo dos anos oscilando entre a primeira e a segunda posição na produção de carne e leite do estado (ALVES et al., 2006).

O processo de transparência na gestão pública permite que o poder público seja exercido de forma aberta e à vista dos cidadãos, que podem, dessa forma, influenciar, acompanhar, avaliar e auxiliar no controle da gestão daquilo que é do interesse de todos.

Tal pesquisa é oportuna, ainda, porque pode contribuir para o desenvolvimento do tema na academia, uma vez que busca o preenchimento de lacunas presentes na literatura, no que tange aos desafios encontrados pela sociedade em relação à Lei de Acesso à Informação. A presente pesquisa, pode ainda despertar o interesse para novas possibilidades de estudos, que tenham como ponto de partida os aspectos aqui discutidos.

1.2. PROBLEMA DE PESQUISA

A administração pública brasileira passa atualmente por diversas mudanças, entre elas, a busca por um processo de transparência, que é exigida pela sociedade e que já está sendo proporcionado pelo acesso à informação, atualmente regulamentado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, onde é estabelecida uma série de exigências aos órgãos integrantes da administração pública, visando garantir esse direito fundamental à sociedade.

O processo de regulamentação do acesso à informação tem se revelado como uma preocupação para algumas organizações públicas como a UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura) e a Controladoria Geral da União (CGU), hoje adicionada ao Ministério da Transparência.

É notório que a Lei de Acesso à Informação veio então consolidar a política de transparência governamental, estabelecendo procedimentos e regras específicas para possibilitar o exercício do direito constitucional de acesso a informações públicas pela sociedade (Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, 2013).

De acordo com a relevância e importância desta lei, foi pensado em estabelecer uma análise em quatro municípios da mesorregião do Sudeste do Pará, sendo estes: Rondon do Pará, Marabá, Redenção e Parauapebas, para identificar a opinião dos representantes da sociedade acima citada em relação à LAI.

Nessa ótica, definiu-se como problema central de pesquisa a seguinte questão: Qual a opinião de representantes da sociedade de Rondon do Pará, Marabá, Redenção e Parauapebas em relação à LAI?

1.3. HIPÓTESES

Por certo, o conhecimento é o ato de adquirir informações e dados sobre um determinado assunto. Assim, o conhecimento “é um processo de reflexão crítica cujo objetivo é o desvelamento de um objeto” (BARROS; LEHFELD, 2000). O conhecimento o qual se

deseja adquirir informações está sob a proposição da transparência da gestão pública municipal enquadrada na Lei 12.527/11 nos municípios já citados.

Portanto, as informações e dados que foram levantados irão revelar a opinião dos representantes da sociedade em relação à aplicabilidade da LAI. Assim, considerando o problema central de pesquisa do presente estudo, apresentam-se algumas hipóteses, que foram comprovadas, com a realização da pesquisa:

- Os representantes das organizações pesquisadas enquadram-se nas normas definidas na Lei de Acesso à Informação.
- A opinião dos representantes da sociedade em relação à Lei de Acesso à Informação é satisfatória.
- A Lei de Acesso à Informação traz benefícios para os municípios e para os cidadãos, desde que seja garantido o acesso às informações da questão pública.

1.4. OBJETIVOS

Sabe-se que a transparência pública tem sido uma ferramenta utilizada na gestão pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios, devendo então a sociedade estar a par da administração pública. Neste sentido, a partir da apresentação da problemática, justificativas, e das hipóteses que regeram esta pesquisa, espera-se que a mesma atinja os seguintes objetivos, geral e específicos.

Sendo apresentado como objetivo geral, dentro do processo de transparência na gestão pública municipal, o seguinte: Analisar a opinião dos representantes da sociedade de Rondon do Pará, Marabá, Redenção e Parauapebas em relação à LAI, como instrumento de transparência pública.

Para atingir o objetivo geral, foram necessários os desdobramentos dos seguintes viés específicos para esta pesquisa:

- Fundamentar Teoricamente a Comunicação Pública – A Lei de Acesso à Informação no Brasil.
- Contextualizar a realidade socioeconômica dos municípios pesquisados.
- Identificar e caracterizar as organizações e atores sociais mais relevantes nos municípios pesquisados.

- Analisar a opinião dos representantes da sociedade em relação à disponibilidade e acessibilidade à informação pública nos municípios em estudo.

1.5. ORGANIZAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

A presente dissertação está estruturada em cinco tópicos: (1) Introdução; (2) Referencial Teórico e Metodológico; (3) Contextualização da Realidade Socioeconômica e das Organizações nos Municípios Pesquisados e (4) Análise e Discussão dos Resultados; (5) Considerações Finais. A Introdução engloba o contexto da pesquisa, problemática e justificativa, objetivo geral e específicos.

O tópico é considerado relevante para situar o panorama sobre determinada temática para a verificação da realização do estudo, bem como para apontar os caminhos metodológicos pelos quais a pesquisa foi desenvolvida.

Posteriormente, o capítulo dois trata do referencial teórico e metodológico e versou sobre a metodologia desenvolvida para a operacionalização do trabalho; organização de teorias e o estado do conhecimento proposto para o estudo, com base em seus respectivos tópicos e subtópicos para discussão.

Já no capítulo três, estão dispostas a Contextualização da Realidade Socioeconômica e das Organizações nos Municípios Pesquisados, enfatizando os municípios de Rondon do Pará, Marabá, Parauapebas e Redenção e as entidades nas categorias públicas, econômicas, políticas, educativas e sociais.

No capítulo quatro estão as análises e os resultados da pesquisa, onde são apresentadas as características da amostra, os gráficos e tabelas gerados, a comparação realizada entre os municípios que fizeram parte da pesquisa, e os resultados encontrados a partir dos procedimentos metodológicos descritos.

No capítulo cinco, estão dispostas as considerações finais, buscando resumir o percurso da pesquisa, bem como um retrato das principais conclusões do trabalho. Além do mais, são propostos futuros estudos e atividades de aplicação a partir dos resultados desta pesquisa. A ideia é encerrar um trabalho com as principais descobertas que motivem para o prosseguimento das pesquisas em gestão pública voltadas para a Lei de Acesso à Informação e Transparência, dando origem a novos estudos e possibilidades de aplicação em outros municípios ou regiões do Pará ou outras regiões do Brasil.

Por fim, o trabalho conta com a organização das referências, apêndices e anexos como produtos do decorrer da pesquisa e que auxiliam na compreensão prática do percurso do trabalho. Além de servir de possibilidade para consultas futuras em outros trabalhos sobre as temáticas mencionadas anteriormente.

2. REFERENCIAL TEÓRICO E METODOLÓGICO

2.1.METODOLOGIA

Neste tópico, serão apresentadas todas as classificações e procedimentos que guiaram a presente dissertação. Os subtópicos estão divididos em: (1) Tipologia da pesquisa; (2) Sujeitos da pesquisa; (3) Procedimentos de coleta de dados e (4) Procedimentos de análise dos dados. Todos os tópicos são escritos de modo a facilitar o entendimento progressivo das etapas do estudo.

2.1.1. Tipologia da pesquisa

A pesquisa desenvolvida é de cunho bibliográfico, seguindo a metodologia de Ribas e Fonseca (2000) que toda teoria já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, etc., isto é, envolve teorias que já receberam um tratamento científico.

Por isso, houve a busca por referenciais que envolvem essa temática, trazendo concepções filosóficas de cunho reivindicatório e participatório, onde segundo essa concepção, defende que a investigação da pesquisa precisa estar interligada à política e a uma agenda política.

Tomando também como base uma pesquisa descritiva, pois, este tipo de pesquisa tem por objetivo familiarizar com um fenômeno ou descobrir nova percepção acerca do mesmo; saber atitudes, pontos de vista e preferências das pessoas.

De acordo com Berenson, Levine e Stephan (1996), a análise exploratória de dados, também conhecida como análise descritiva, é o método que envolve a coleta, caracterização e apresentação de um conjunto de dados de modo a descrever de maneira simples e objetiva as características deste conjunto.

É neste cenário que a pesquisa em questão se enquadra por ir buscar a percepção dos agentes envolvidos no decreto lei, onde explicita a necessidade de haver transparência das ações dos agentes públicos.

Conforme Ribas e Fonseca (2008), quando nós decidimos pesquisar, é preciso chegar a um determinado lugar, previamente proposto. Para tanto, o pesquisador deve escolher e usar as alternativas mais adequadas ao seu trabalho. O trabalho proposto é de cunho quantitativo.

Segundo Creswell (2008, apud Creswell, 2010), é um meio para testar teorias objetivas, examinando a relação entre as variáveis. Tais variáveis por sua vez, podem ser medidas tipicamente por instrumentos, para que os dados numéricos possam ser analisados por procedimentos estatísticos.

Para este método, o questionário fechado foi usado. O que caracteriza este método é que, “são aquelas que limitam as respostas às alternativas apresentadas, são muito usadas. Podem ter apenas duas alternativas: sim e não ou várias. Destinam-se a obter respostas mais precisas” (RIBAS E FONSECA, 2008).

2.1.2. Sujeitos da pesquisa

Os sujeitos da pesquisa são compostos por 39 organizações representadas por seus gestores nos municípios de Rondon do Pará, Marabá, Parauapebas e Redenção. A escolha desses municípios se deu levando em consideração a quantidade populacional, considerando municípios com população acima de 50.000 habitantes e os municípios mais relevantes economicamente na mesorregião do Sudeste Paraense e suas regiões de integração.

As organizações selecionadas obedecem aos critérios de caracterização de Maximiano (2007), que as agrupa em: Organizações Governamentais ou Políticas (Câmara de Vereadores de cada município e o Ministério Público local); Organizações Empresariais ou Econômicas (Associação Comercial e Industrial); Organizações do Terceiro Setor ou Sociais (Organizações não governamentais - ONGS), as três principais dos municípios pesquisados.

Foram sujeitos da pesquisa, ainda, as três principais associações de moradores dos referidos municípios e para a complementação deste trabalho acadêmico, foram incluídas as entidades educativas, representadas pelas universidades públicas locais.

É importante ressaltar que a pesquisa foi realizada apenas com os representantes de cada uma dessas organizações, isto se deu em função do fator tempo. Foram então distribuídos dez instrumentos de pesquisa em cada município, totalizando 40, e desses, apenas um que não apresentou retorno, trata-se da Associação Comercial do município de Parauapebas. No tocante, foram considerados sujeitos da pesquisa 39 representantes de organizações.

2.1.3. Procedimentos de coleta de dados

A presente pesquisa foi levantada a partir da obtenção de dados primários e secundários. Os dados secundários foram obtidos a partir de uma pesquisa documental, visando identificar e coletar os dados necessários à explicação dos objetivos propostos. Neste sentido, foram utilizadas as seguintes fontes:

- Relatórios de Gestão dos Governos Locais (órgãos municipais), Estadual (Tribunal de Contas do Município) e Federal (CGU – Controladoria Geral da União);
- Leis e Decretos que tratam da legalidade da LAI (Lei de Acesso à Informação), dos municípios pesquisados;
- Anuários e/ou outras estatísticas oficiais com dados e diagnósticos dos Municípios estudados;
- Relatórios de sites, como por exemplo, IBGE – Instituto de Geografia e Estatística;
- Trabalhos acadêmicos, livros e outros estudos específicos sobre o objeto deste projeto;

Em relação aos dados primários, estes foram obtidos mediante a aplicação de questionários que foram direcionados aos atores mais relevantes nos municípios pesquisados, como já mencionados e explicados no item anterior.

Foi realizada a pesquisa de campo para a coleta destes dados primários, e, foi necessário o deslocamento da pesquisadora até os municípios estudados onde estão localizados os sujeitos da pesquisa. Esta fase do trabalho teve a duração de 32 dias, iniciando em 02 de abril de 2018 e encerrando em 04 de maio de 2018.

Foi utilizada uma semana em cada município, para a realização da pesquisa, sendo que, no primeiro dia era feito a sondagem e escolha dos atores no município. Para encontrar alguma organização que tivesse interesse em participar da pesquisa, a autora utilizava contatos realizados previamente com moradores locais e um aplicativo chamada lista Pará.

Logo, uma vez aplicado o questionário a uma organização, a mesma já indicava outras de mesmo segmento, e assim foi realizada a pesquisa. O critério de escolha dos atores foi baseado na relevância deles dentro dos municípios em questão e a classificação utilizada por Maximiano.

Os questionários que foram aplicados contêm as categorias teóricas ou dimensões com suas respectivas variáveis, como pode ser verificado no quadro 1.

Quadro 1: Instrumentos e principais variáveis de caracterização.

DIMENSÕES	INSTRUMENTOS E PRINCIPAIS VARIÁVEIS DE CARACTERIZAÇÃO
Perfil do respondente	Instrumentos: Questionário e entrevista; Variáveis: Idade, sexo e grau de escolaridade.
Opiniões sobre o acesso a informação	Instrumentos: Questionário e entrevista; Variáveis: Grau de conhecimento dos munícipes em relação à LAI.
Opiniões sobre relatórios contábeis	Instrumentos: Questionário e entrevista; Variáveis: Grau de conhecimento quando se trata de relatórios contábeis.

Fonte: Da autora, adaptado de Gama, Merabe Carvalho Ferreira (2016).

Em suma, pode-se afirmar que a pesquisa é bibliográfica e descritiva; quanto a sua natureza, o estudo utilizado é de cunho quantitativo; quanto às técnicas, foram utilizados questionário e pesquisa documental.

A pesquisa está organizada em três etapas, que foram:

- Levantamento de dados secundários, para identificação e caracterização dos atores locais mais relevantes nos municípios pesquisados. Também, são identificados aspectos socioeconômicos e históricos desses atores, ou seja, as organizações locais objetos da pesquisa; para isso, foram utilizados documentos bibliográficos (dissertações, teses, livros, artigos e outros), relatórios, planos estratégicos e operacionais dos governos, em suas diferentes esferas, das organizações, governamentais e não governamentais;
- Levantamento de dados primários, a partir da aplicação de questionários. Esta ação foi precedida pela ação informativa aos atores locais, sobre a finalidade da pesquisa e o seu potencial para o aperfeiçoamento da gestão pública e da opinião dos representantes da sociedade em relação à LAI.

- Para o tratamento dos dados foi utilizado análise do conteúdo, bem como técnicas estatísticas.

Os locais de aplicação dos questionários ocorreram na sede de cada organização ou em um local escolhido pelo representante de cada uma delas ou pela pesquisadora, que fosse de fácil acesso.

2.1.4. Procedimentos de Análise de dados

Foram utilizados como ferramentas de análise estatística dos dados de campo os seguintes programas: Software Statistical Package for Social Sciences (SPSS), versão 21 para Windows, para identificar os fatores de influência por meio do teste qui-quadrado (χ^2); e o Software R (Rstudio) na realização da correlação policórica.

2.1.5. Teste Qui-quadrado de Independência

Esta técnica estatística foi utilizada para verificar a influência de uma variável em outra variável. Citada no livro Bioestat (2003) nada mais é quando p.j a probabilidade de um indivíduo ser classificado nas categorias i (i= 1, r) e j (j = 1..., s). Em que seja a probabilidade marginal de um indivíduo a ser classificado em uma categoria i da variável X, e

$$p_{\cdot j} = \sum_{i=1}^r p_{ij} \quad \text{Equação (1)}$$

a probabilidade marginal de um indivíduo ser classificado na categoria j da variável Y. Em que a estatística de teste é dada por

$$\chi^2 = \sum_{i=1}^r \sum_{j=1}^s \frac{(O_{ij} - E_{ij})^2}{E_{ij}}$$

Em que :

χ^2 : É o valor da estatística de teste;

O_{ij} : É o valor observado na i - ésima e j - ésima posição

E_{ij} : É o valor esperado na i - ésima e j - ésima posição

2.1.6. Teste Exato de Fisher

O teste exato de Fisher testa a relação entre dois grupos independentes, em relação a uma variável qualquer que só admita duas alternativas como resposta: Sim/Não, Positivo / Negativo, ou +/- . Isso leva à construção de uma tabela de contingência 2 x 2, cujas variáveis são mensuradas em escala nominal e os valores são muito pequenos, podendo ocorrer a presença de zero (0). Usa-se o teste exato de Fisher quando: $n < 20$ ou, $20 < n < 40$ e a menor frequência esperada for menor que 5.

O teste Exato de Fisher é um quociente, sendo o numerador representado pelo produto dos fatoriais dos totais marginais $(A+B) \times (C+D) \times (A+C) \times (B+D)$, e o denominador pelo produto do fatorial do total geral (n) pelos fatoriais dos valores das caselas (A, B, C, D), determinando-se diretamente o p(valor):

$$P = \frac{(A+B)!(C+D)!(A+C)!(B+D)!}{n!A!B!C!D!} \quad \text{Equação (3)}$$

A equação acima só determina o p (valor) unilateral, para se calcular o bilateral, são utilizadas outras fórmulas, organizando as tabelas do outro extremo da curva, calculando as respectivas probabilidades, e somando-as com aquelas obtidas pela equação acima.

As hipóteses a serem testadas são de que uma amostra independe, não influencia ou não afeta na outra ($H_0: p_1 = p_2$) e que uma amostra depende, influencia ou afeta na outra ($H_1: p_1 \neq p_2$).

2.1.7. Correlação Policórica

A correlação nada mais é do o grau de associação que existe entre duas variáveis, onde é expressa por um valor numérico entre -1 e 1. Quanto mais próximos das extremidades, maior a associação. Correlações iguais a zero indicam ausência de associação entre as variáveis.

Pearson (1900) é uma correlação para dados quantitativos (discretas e contínuas). Além disso, Lancaster e Hamdan (1964) aprimoraram uma correlação para dados qualitativos. A correlação policórica é apropriada para dados de três ou mais categorias, visto que são variáveis qualitativas, o pressuposto de normalidade dos dados acaba sendo descartado.

O cálculo pode ser feito com duas variáveis categóricas, C e D, que são associadas com as variáveis contínuas latentes X e Y por:

$$C = c_i \text{ se } \gamma_{i-1} \leq X < \gamma_i \quad i = 1, 2, \dots, r.$$

$$D = d_j, \text{ se } \tau_{j-1} \leq Y < \tau_j \quad j = 1, 2, \dots, s.$$

Sendo que:

τ_j e γ_i são limiares;

$$\tau_0 = \gamma_0 = -\infty$$

$$\tau_s = \gamma_r = +\infty$$

A distribuição conjunta das variáveis latentes X e Y é assumida ser normal padrão bivariado com coeficiente de correlação ρ .

O coeficiente de correlação ρ é o coeficiente de correlação policórica e é definido como a correlação produto-momento entre as variáveis normais latentes X e Y.

Seja $\phi(x; y; \rho)$ a densidade da distribuição normal padrão bivariada com coeficiente de correlação ρ :

$$\phi(x; y; \rho) = \frac{1}{2\pi(1-\rho^2)^{1/2}} \exp \left\{ \frac{1}{2\pi(1-\rho^2)^{1/2}} (x^2 - 2\rho xy + y^2) \right\} \quad \text{Equação (4)}$$

desta forma, a probabilidade de uma observação $C = c_i$ e $D = d_j$ é:

$$P_{ij} = \int_{\gamma_{i-1}}^{\gamma_i} \int_{\tau_{j-1}}^{\tau_j} \phi(x; y; \rho) dy dx, \quad \text{Equação (5)}$$

e a função de máxima verossimilhança de uma amostra é de

$$L = k \prod_{i=1}^r \prod_{j=1}^s P_{ij}^{n_{ij}}, \quad \text{Equação (6)}$$

Sendo que:

K é uma constante;

N_{ij} é o número de observações com $C = c_i$ e $D = d_j$;

$$N = \sum_{i=1}^r \sum_{j=1}^s n_{ij}, \quad \text{Equação (7)}$$

n_{ij} é o tamanho amostral.

O estimador de máxima verossimilhança para ρ é obtido maximizando o logaritmo da função de verossimilhança, denominada de l , com respeito a todos os parâmetros do modelo ($\rho, \gamma_1, \dots, \gamma_r, \tau_1, \dots, \tau_s$). Olsson (1979) apresenta as derivadas de l com respeito a ρ e aos limiares.

Para a obtenção dos objetivos desta pesquisa, será apresentado o referencial teórico relativo à transparência, que segundo Tristão (2002), é a democratização do acesso às informações, em contraposição ao sigilo das mesmas; Gestão pública municipal; opinião dos representantes da sociedade. Para Solomon (2002), a percepção é o processo pelo qual as sensações são selecionadas, organizadas e interpretadas; Lei de Acesso à Informação no contexto da gestão pública municipal, conforme os tópicos abaixo dispostos.

Cabe evidenciar que, no referente à Gestão Pública, o enfoque foi sobre a opinião dos representantes de quatro municípios localizados na região Sudeste do Pará em relação à LAI, os quais servirão para delimitação e atendimento aos objetivos deste trabalho.

Tal referencial foi construído a partir da verificação e seleção de legislações, artigos, dissertações, teses, cartilhas, guias e livros que tratam sobre os temas, constituindo-se então, em uma pesquisa documental e bibliográfica.

Os tópicos tratam sobre os fundamentos teóricos da comunicação pública – a Lei de Acesso à informação no Brasil; contextualização da realidade socioeconômica dos municípios pesquisados, a saber, Rondon do Pará, Marabá, Redenção e Parauapebas; identificação e caracterização das organizações e atores sociais mais relevantes dos municípios pesquisados, opinião dos representantes da sociedade em relação à disponibilidade e acessibilidade à informação pública.

2.2.FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA – A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO NO BRASIL.

Para iniciar a abordagem teórica sobre esta sessão, é importante discorrer separadamente os elementos comunicação pública e Lei de Acesso à Informação no Brasil. Uma vez separados, será possível se ter um entendimento mais completo dos itens em questão.

2.2.1. Fundamentos Teóricos da Comunicação Pública

Ainda não há consenso sobre o conceito de comunicação pública e considera-se em processo de construção (BRANDAO, 2007). Porém o referido assunto vem despertando nos últimos anos amplo interesse, tanto por parte de estudiosos sobre este tema, como pelo mercado em geral, principalmente para a administração pública, que constantemente tenta mudar o que normalmente se caracteriza mais como uma comunicação governamental propriamente dita.

Para Heloísa Matos, (2011, p.44), o conceito de comunicação pública tem sido invocado como sinônimo de comunicação governamental, referindo-se a normas, princípios e rotinas à comunicação social do governo, explicitadas ou não em suportes legais que regulamentam as comunicações internas e externas do serviço público.

Outros autores reforçam os conceitos acima citados, como é o caso de Juan Jaramillo López (2011), que esclarece que a comunicação pública apresenta como bases indispensáveis à causa pública, os princípios democráticos e o interesse público.

Para López, 2011, p. 64-65, há duas condições para que a comunicação seja, de fato, considerada pública: 1. Que resulte de sujeitos coletivos, ainda que estejam representados ou se expressem por meio de indivíduos; 2. Que esteja referida à construção do que é público. Portanto, é uma comunicação inclusiva e participativa, cuja vocação não poderia ser estar a serviço da manipulação de vontades ou da eliminação da individualidade, característica da comunicação fascista. Trata-se de uma comunicação eminentemente democrática, pela profundidade de sua natureza e por vocação.

As terminologias utilizadas, para demarcar uma fase inicial da comunicação pública, são variadas, como por exemplo, a comunicação organizacional, empresarial, governamental, política, integrada, corporativa, administrativa e estratégica. Logo, o conceito de comunicação pública pode ser considerado como sendo a evolução de vários outros que contribuíram para a

definição de uma comunicação praticada por diferentes organizações sociais em contextos históricos diversos.

Segundo Duarte (2009), a comunicação pública é realizada em um ambiente de interação com fluxos de informações compartilhados entre os atores sociais como o governo, o Estado, a sociedade civil em torno de temas como a cidadania, a democratização, a participação, o diálogo, o interesse público, que representam uma referência para a discussão da comunicação pública.

Considera-se então que a comunicação pública se caracteriza pelos processos comunicativos entre as instituições públicas e a sociedade com a troca de informações de interesse público. Segue abaixo a figura 1 representando o campo da comunicação pública, evidenciando os principais autores que o compõem, conforme Duarte (2009):

Figura 1: Modelo de campo da comunicação pública.



Fonte: Duarte (2009).

O fluxograma acima representa o modelo de campo da comunicação pública, que possui uma natural limitação por conta da complexidade própria da dinâmica do campo, mas consegue mostrar os atores que possuem ações e comunicações específicas ao ambiente de interesse público e outros que atuam no ambiente de interesse público e privado ao mesmo tempo como as empresas, a imprensa, o cidadão e as entidades representativas.

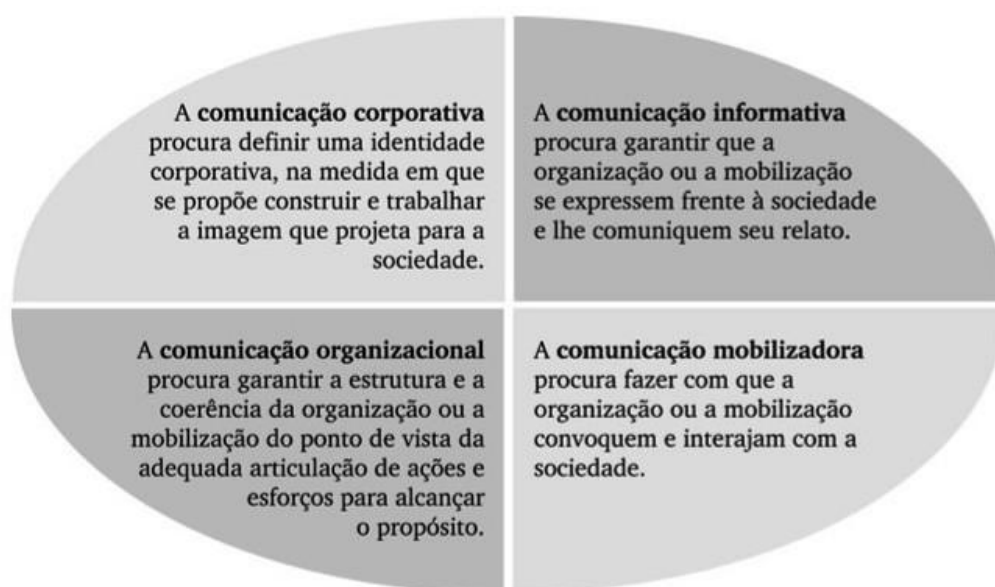
No Brasil, o início da conceituação da comunicação pública foi a partir dos anos 20, quando as empresas começaram a sentir necessidade de formalizar seus próprios jornais. O advento da radiodifusão consagrou a expressão Comunicação Pública (MATOS, 2012. P. 49).

Buscando resolver lacunas deixadas pelo pensamento de que comunicação pública era apenas o advento da radiodifusão, novos conceitos de comunicação pública começaram a ganhar sentido na segunda metade dos anos 90, com a chegada da obra *Communication Publique* (1995), de Pierre Zémor. Neste livro, a comunicação pública era apresentada como um conjunto de regras com o objetivo de informar para construir cidadania.

Para Zemor (2007), nesse contexto, comunicação pública é encarregada de tornar a informação disponível ao público, de estabelecer a relação e o diálogo capazes de tornar um serviço desejável e preciso, de apresentar os serviços oferecidos pela administração, pelas coletividades territoriais e pelos estabelecimentos públicos, de tornar as próprias instituições conhecidas, enfim, de conduzir campanhas de informação e ações de comunicação de interesse geral.

Para ilustrar os fatos já abordados sobre a comunicação pública, há de se considerar a colocação de Lopez (2007), a figura 2, que traz para a discussão, uma concepção geral da comunicação pública, apresentando um modelo estrutural que diz ser necessário para estruturar o processo de comunicação pública compartilhados nas instituições e na esfera pública, a saber:

Figura 2: Modelo Geral de Comunicação Pública.



Fonte: Lopez (2007).

Ademais, o sistema de comunicação pública contemporânea, pauta-se nas Tecnologias

de Informação, pois com o advento da internet, tudo acontece em tempo real, daí pode-se enfatizar que a internet é ferramenta para que as informações, ou seja, as comunicações públicas sejam repassadas para a população, tornando o processo mais transparente.

2.2.2. A Lei de Acesso A Informação (LAI) – Lei 12.527 de 2011

O livre acesso à informação é peça fundamental para o amadurecimento das instituições, dos estados democráticos, da sociedade organizada e dos direitos civis (RESENDE, 2014).

Com isso, políticas públicas voltadas para o acesso à informação são iniciativas que tendem a promover mudanças, impulsionam países em busca da governança pública voltada para a transparência e participação pública, possibilitando transformações profícuas na sociedade, como maior representatividade nas decisões governamentais, na tomada de decisões, direcionamentos constitutivos sociais (FACHIN, 2014).

Desta forma, Silva et al., (2013) afirmam que a criação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como a Lei de acesso à informação (LAI), dispõe de procedimentos fundamentais que dá direito à informação. Esses mesmos autores descrevem que tal legislação estabeleceu o dever de o poder público divulgar espontaneamente as informações de interesse coletivo (transparência ativa), da mesma maneira de atender as demandas que são formuladas pela população (transparência passiva).

Objetivando especificamente a concretização da transparência passiva, a LAI determinou que os órgãos e entidades públicas devem criar o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), por meio do qual a população pode requisitar informações de seu interesse, desta forma, incluindo o Brasil nos países que implementam leis de transparência a informações públicas (MEDEIROS, 2013).

Assim, esta lei trouxe importantes diretrizes em seu artigo 3º: I) observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II) divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III) utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV) fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública e V) desenvolvimento do controle social da administração pública (BRASIL, 2011-1).

A Lei de Acesso à Informação (LAI) determinou que seus princípios se aplicassem aos

órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo (incluindo as Cortes de Contas) e Judiciário, além do Ministério Público – e, enfim, essa aplicação se estendeu às autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes federados.

Além de tudo, nos termos legais, a informação deve ser entendida em um sentido amplo, compreendendo, segundo o artigo 4º, I, "dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato" (BRASIL, 2011-1). Assegurando que “qualquer interessado” possa ter acesso rápido e fácil a informações oriundas de órgãos públicos. (SILVA et al., 2013).

Este acesso às informações públicas deve estar de acordo com o termo estabelecido pela Controladoria Geral da União-CGU (2012), que descreve: Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

E este direito à informação está antevisto na Constituição Brasileira de 1988, posto que no artigo 5º o direito ao acesso à informação é abordado como algo necessário, para garantir a cidadania do povo brasileiro, (BRASIL, 1988).

Também salientado por Carvalho (2002), o qual afirma que a liberdade de informar não é no Brasil apenas uma mera liberdade individual, mas é uma função social, devido ao direito de acesso de todos à informação de interesse público, constitucionalmente assegurado.

”

Assim, a sociedade pode ter acesso a tipos de informações primárias, íntegras, autênticas e atualizadas, produzidas e custodiadas por pessoa física ou entidade privada, que tenha vínculo com órgãos ou entidades públicas, sendo dever do Estado dispor à sociedade a informação pública, usando de procedimentos ágeis, transparentes e em linguagem de fácil compreensão (FACHIN, 2014).

Ressaltado no art.8 da LAI, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou

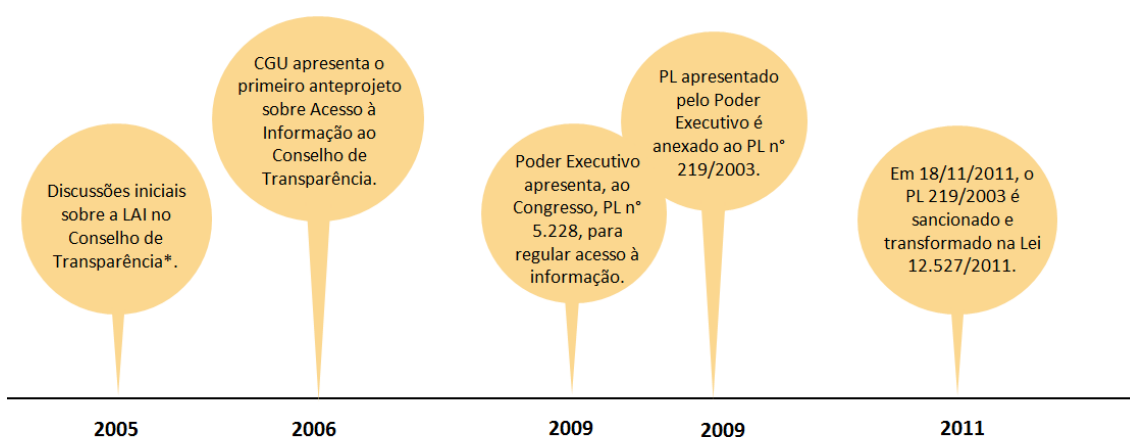
custodiadas” (BRASIL, 2011).

Portanto, Gruman (2012) afirma que o ato de prover o cidadão de informações públicas é necessário, mas não suficiente, deve-se ao Estado estimulá-lo à participação ativa na tomada de decisões e na formulação de políticas, incluindo a própria construção da informação pública. Trata-se então de estabelecer um diálogo com a sociedade civil numa nova maneira de gerir a coisa pública, a gestão compartilhada.

Nos últimos anos, a busca pelo acesso à informação pública tem se fortalecido, projetando mundialmente uma mobilização em prol dessa causa, o que se reflete na vasta discussão do tema por órgãos internacionais, a sociedade civil organizada e o próprio governo, culminando na aprovação de leis de acesso à informação em vários países (MENDEL, 2009; BERTAZZI, 2011).

Sabe-se que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) entrou em vigor no dia 16 de maio de 2012 no Brasil. Foram muitos os impactos trazidos pela nova lei, entre os quais destaca a formação de um novo instrumento de cidadania, o reconhecimento do direito à verdade histórica, a reordenação das relações internacionais sobre política de sigilo, a constituição de política de informação de ampla abrangência às decisões da nova gestão.

Figura 3: Fluxo de apresentação e tramitação até a sanção da Lei de Acesso à Informação no Brasil.



Fonte: acesso a informação governo Federal.

2.2.2.1. Acesso à Informação: direito humano fundamental

O direito de acesso à informação é um direito humano primordial e está vinculado à ideia de democracia. Em um sentido amplo, o direito à informação está mais comumente

associado ao direito que toda pessoa tem de pedir e receber informações que estão sob a guarda de órgãos e entidades públicas.

Dessa forma, para que o livre fluxo de ideias e informações seja garantido, é extremamente importante que os órgãos públicos facilitem aos cidadãos o acesso a informações de interesse público (MANUAL DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013).

Para a Controladoria Geral da União, (2012b), a informação sob a guarda do Estado é sempre pública, tendo seu acesso restrito apenas em casos específicos. Isto significa que a informação produzida, guardada, organizada e gerenciada pelo Estado em nome da sociedade é um bem público. O acesso a estes dados que compõem documentos, arquivos e estatísticas, constitui um dos fundamentos para a consolidação da democracia, ao fortalecer a capacidade dos indivíduos de participar de modo efetivo das tomadas de decisões que os afeta.

Por certo, o direito de acesso à informação impõe ao Estado dois deveres principais. O primeiro dever é o de receber dos cidadãos pedidos de informações e respondê-los, disponibilizando os dados requisitados e permitindo também que o interessado tenha acesso aos documentos originais ou receba as cópias solicitadas (MANUAL DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013).

Como segundo dever, os órgãos e entidades públicas devem divulgar informações de interesse público de forma proativa ou rotineira, independentemente de solicitações específicas, ou seja, o Estado deve ser ao mesmo tempo, responsivo às demandas de acesso às informações e proativo no desenvolvimento de mecanismos e políticas de acesso à informação (MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013).

Para o Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, 2013, certamente a garantia do direito de acesso à informações traz vantagens para a sociedade e para a Administração Pública. De modo geral, o acesso às informações públicas é um requisito importante para a luta contra a corrupção, o aperfeiçoamento da gestão pública, o controle social e a participação popular. O acesso às informações públicas possibilita uma participação ativa da sociedade nas ações governamentais e, conseqüentemente, traz inúmeros ganhos, tais como:

Prevenção da corrupção: com acesso às informações públicas os cidadãos têm mais condições de monitorar as decisões de interesse público. O acompanhamento da gestão

pública pela sociedade é um complemento indispensável à fiscalização exercida pelos órgãos públicos;

Respeito aos direitos fundamentais: a violação aos direitos humanos também prospera em um ambiente de segredo. Um governo transparente propicia o respeito a esses direitos;

Fortalecimento da democracia: líderes políticos são mais propensos a agir de acordo com os desejos do eleitorado se sabem que suas ações podem ser constantemente avaliadas pelo público. Os eleitores têm condições de fazer uma escolha apropriada se tiverem informações sobre as decisões tomadas pelos candidatos no desempenho de seus cargos públicos;

Melhoria da gestão pública: o acesso à informação pode contribuir para melhorar o próprio dia a dia das instituições públicas, pois a partir das solicitações que recebe dos cidadãos, os órgãos podem identificar necessidades de aprimoramentos em sua gestão documental, em seus fluxos de trabalho, em seus sistemas informatizados, entre outros aspectos que tornarão a gestão pública mais eficiente;

Melhoria do processo decisório: quando o governo precisa tomar uma decisão, se o assunto for aberto para a participação do público interessado e de especialistas nas questões que estão sendo definidas, é possível obter contribuições que agreguem valor ao resultado.

Portanto, a importância da criação e do estudo da LAI é válida, e os mesmos devem ser utilizados como uma ferramenta de gestão para a administração pública que precisa demonstrar para a sociedade suas ações.

2.2.2.2. A Lei de Acesso à Informação no Contexto Internacional

De acordo com o Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, 2013, o acesso à informação é reconhecido como direito humano fundamental por importantes organismos da comunidade internacional. Desde sua origem, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, já previa em seu artigo 19: “Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e de expressão; esse direito inclui a liberdade de ter opiniões sem sofrer interferência e de procurar, receber e divulgar informações e ideias por quaisquer meios, sem limite de fronteiras”.

Diversos outros atos internacionais, assinados pelo Brasil, reconheceram a importância de garantir e proteger o direito à informação. Veja trechos de alguns deles:

- Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966) Art. 19: “Toda e qualquer pessoa tem direito à liberdade de expressão; esse direito compreende a liberdade de procurar, receber e expandir informações e ideias de toda a espécie, sem consideração de fronteiras, sob forma oral ou escrita, impressa ou artística, ou por qualquer outro meio à sua escolha”.
- Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão (2000) Item 4: “O acesso à informação em poder do Estado é um direito fundamental do indivíduo. Os Estados estão obrigados a garantir o exercício desse direito. Este princípio só admite limitações excepcionais que devem estar previamente estabelecidas em lei para o caso de existência de perigo real e iminente que ameace a segurança nacional em sociedades democráticas”.
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (2003) Artigos 10 e 13: “Cada Estado-parte deverá (...) tomar as medidas necessárias para aumentar a transparência em sua administração pública (...) procedimentos ou regulamentos que permitam aos membros do público em geral obter (...) informações sobre a organização, funcionamento e processos decisórios de sua administração pública (...)”.

Além da evolução quanto ao reconhecimento internacional do direito de acesso à informação como um direito humano fundamental, outros fatores contribuíram para a aceitação dessa prerrogativa. Destacam-se, a partir dos anos 90, a democratização de vários países e os grandes avanços nas tecnologias de informação e comunicação, que mudaram completamente a relação das sociedades com a informação e o uso que fazem dela (MANUAL DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013).

De acordo com o Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, 2013, as possibilidades abertas em todo o planeta com o avanço dessas tecnologias intensificaram a velocidade com que tanto os poderes públicos quanto diversos outros setores da sociedade produzem informações.

Além disso, intensificou-se, potencialmente, a velocidade e a eficiência com que os órgãos públicos podem fornecer informações. Assim, a sociedade passou a ter meios mais concretos de controlar os atos governamentais, de cobrar dos líderes, de contribuir para os

processos decisórios e, por conseguinte, passou a demandar do Estado mais informações (MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.8).

Diante desse cenário, o direito de acesso à informação tem sido um assunto cada vez mais discutido em nível global, tanto por especialistas, quanto pela sociedade civil e governos. Além disso, o número de países que possuem leis que regulamentam esse direito tem crescido ao longo dos últimos anos (MANUAL DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.8).

De acordo, com o Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, 2013, enquanto em 1990 apenas treze países haviam adotado esse tipo de lei, atualmente cerca de noventa países de todas as regiões do mundo já possuem leis nacionais de acesso à informação. Além do Brasil, pode-se citar: Canadá, México, Chile, Reino Unido, África do Sul, Índia e Austrália.

A primeira nação no mundo a desenvolver um marco legal sobre acesso à informação foi a Suécia, em 1766. Duzentos anos depois, os Estados Unidos aprovaram a sua Lei de Liberdade de Informação, conhecida como FOIA (Freedom of Information Act), que recebeu, desde então, diferentes emendas visando a sua adequação à passagem do tempo (MANUAL DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.8).

Na América Latina, a Colômbia foi pioneira ao estabelecer, em 1888, um Código que franqueou o acesso a documentos de Governo. Já a legislação do México, de 2002, é considerada uma referência, tendo previsto a instauração de sistemas rápidos de acesso, a serem supervisionados por um órgão independente (MANUAL DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.8).

2.2.2.3. A Lei de Acesso à Informação no Brasil

Segundo o Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, 2013, é importante também lembrar que a Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/11 inclui toda a Administração Direta (composta pelos órgãos diretamente ligados ao poder central, federal, estadual ou municipal) e indireta (entidades criadas para realizar atividades de governo de forma descentralizada), considerando aqui também as entidades controladas direta ou indiretamente pelos Municípios.

Em um Estado Democrático de Direito, a transparência e o acesso à informação constituem-se direitos do cidadão e deveres da Administração Pública. Cabe ao Estado o dever de informar os cidadãos sobre seus direitos e estabelecer que o acesso à informação pública, é a regra e o sigilo, a exceção (MANUAL DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.9).

A Constituição Federal do Brasil de 1988, por exemplo, colocou o direito de acesso a informações públicas no rol de direitos fundamentais do indivíduo. De início, já no Título I - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, foi previsto no art. 5º como visto no Manual da Lei de Acesso à Informação Para Estados e Municípios, 2013.

Art. 5º. “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

A partir da promulgação da Constituição de 1988, foram publicadas várias leis, decretos e portarias que trataram de questões relacionadas ao acesso às informações públicas. Cita-se algumas vistas no Manual da Lei de Acesso à Informação Para Estados e Municípios, 2013, p.9.

A Lei que regulamentou o rito processual do habeas data Administrativo (Lei nº 9.784/1999), a Lei que criou os pregões presencial e eletrônico (Lei nº 10.520/2002), o Decreto que criou o SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Decreto nº 6.170/2007), o Decreto que criou o cartão de pagamento do Governo Federal e extinguiu o fim das contas B - suprimento de fundos (Decreto nº 6.370/2008), (MANUAL DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.10).

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF ou Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei

Complementar nº 131/09: Em vigor desde 5 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é uma lei complementar que regulamenta o artigo 163 da Constituição Federal e estabelece as normas que orientam as finanças públicas no País (MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.10).

Ela objetiva aprimorar a responsabilidade na gestão fiscal dos recursos públicos, por meio de ação planejada e transparente que possibilite prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas (MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.10).

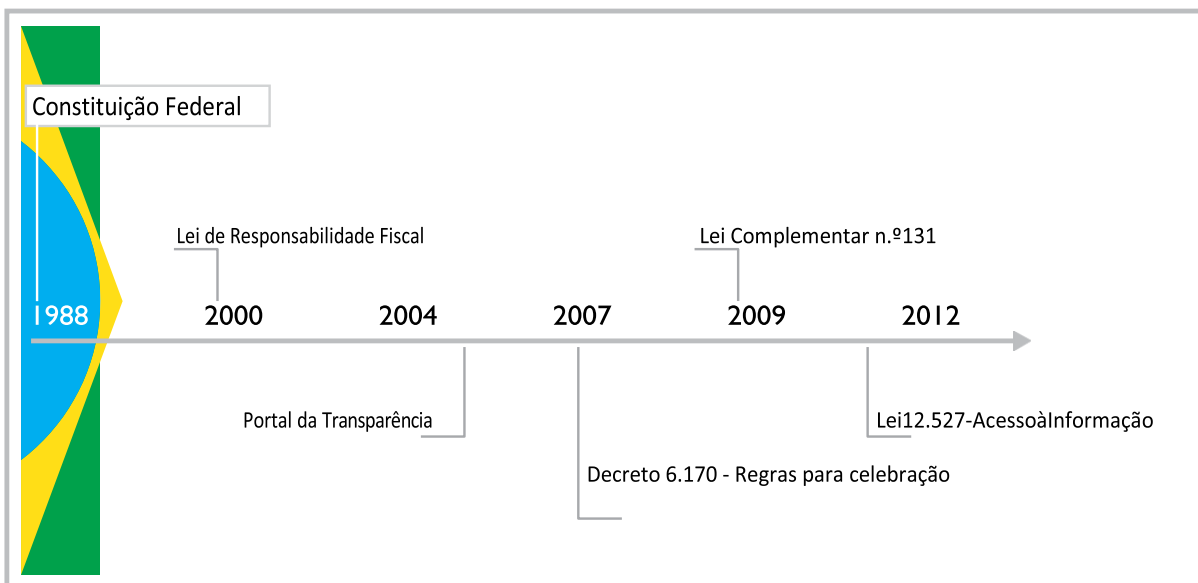
Conforme o Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, 2013, essa lei instituiu os instrumentos de transparência da gestão fiscal – planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas e parecer prévio, relatório resumido da Execução Orçamentária e o relatório de gestão fiscal – determinando que fosse dada ampla divulgação à sociedade dessas informações.

Estão sujeitos à LRF os Poderes Executivo, Legislativo, inclusive Tribunais de Contas, e Judiciário, bem como o Ministério Público e os órgãos da administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais de todas as esferas – União, Estados, Distrito Federal e Municípios (MANUAL DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.10).

Para o Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, 2013, a edição da Lei Complementar nº 131/09 acrescentou novos dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal, inovando ao determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, criando os conhecidos “portais da transparência”.

Abaixo segue a figura 4, demonstrando o histórico recente dos normativos que ampliam diretamente direito de acesso à informação, a partir da promulgação da Constituição Federal:

Figura 4: Histórico de normativos que ampliaram o acesso à informação no Brasil.



Fonte: Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, 2013.

2.2.2.4. Principais Conceitos relacionados à Lei de Acesso a Informação

É necessário conhecer o significado de determinadas terminologias adotadas pela LAI para a sua compreensão plena, ilustrada no quadro 2:

Quadro 2: Terminologias adotadas pela LAI.

Informação	Dados processados ou não, que podem ser utilizados para produções e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
Documento	Unidade de registro de informações quaisquer que seja o suporte ou formato.
Informação Pessoal	Aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.
Informação Sigilosa	Aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
Tratamento da Informação	Conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.
Disponibilidade	Qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados.
Autenticidade	Qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.

Integridade	Qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à sua origem, trânsito e destino.
Primariedade	Qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Fonte: Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios.

2.2.2.5. Princípios e diretrizes, orientadores da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)

O objetivo principal da lei é garantir o direito fundamental de acesso à informação. Para isso, consideram-se os princípios básicos da administração pública e as seguintes diretrizes:

Princípio da publicidade máxima: a abrangência do direito à informação deve ser ampla no tocante ao espectro de informações e órgãos envolvidos, bem como quanto aos indivíduos que poderão reivindicar esse direito;

Princípio da transparência ativa e a obrigação de publicar: Os órgãos públicos têm a obrigação de publicar informações de interesse público;

Princípio da abertura de dados: estímulo à disponibilização de dados em formato aberto (é um dado que pode ser livremente utilizado, reutilizado e distribuído por qualquer um);

Princípio da promoção de um governo aberto: os órgãos públicos precisam estimular a superação da cultura do sigilo e promover ativamente uma cultura de acesso.

Princípio da criação de procedimentos que facilitem o acesso: os pedidos de informação devem ser processados mediante procedimentos ágeis de forma transparente e em linguagem de fácil compreensão, com a possibilidade de apresentação de recursos em caso de negativo de informação;

2.2.2.6. Transparência Ativa

A LAI contém comandos que fazem referência à obrigatoriedade de órgãos e entidades públicas, por iniciativa própria divulgarem informações de interesse geral ou coletivo, salvo aquelas protegidas por algum grau de sigilo (MANUAL DA LEI DE ACESSO

À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.14).

A iniciativa do órgão público de dar divulgação a informações de interesse geral ou coletivo, ainda que não tenha sido expressamente solicitada, é denominada de princípio da transparência ativa, pois parte do órgão público a iniciativa de avaliar e divulgar aquilo que seja de interesse social (MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.14).

Toda a LAI estimula a iniciativa de transparência. Contudo os artigos da LAI que fazem referência expressa à iniciativa de transparência ativa são:

Art.3º. “Os procedimentos previstos nesta lei, destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

II-divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

O artigo 80 da LAI, além de estabelecer que a transparência ativa seja dever dos órgãos e entidades públicas, delimita ainda um rol de informações mínimas que deverão ser objeto de iniciativas de transparência pública, quais sejam:

Art.8º. “É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”.

I - Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - Registros de quais quer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III- Registros das despesas;

IV- Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V- Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades e;

VI - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

A transparência ativa gera benefícios tanto para o cidadão, que com o acesso prévio a informação não precisa acionar os órgãos e entidades públicas esperar o tempo necessário para a resposta, quanto para a administração, pois gera economia de tempo e recursos. Quanto

mais informações são disponibilizadas de forma ativa, menor será a demanda de pedidos de informação (MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.14).

2.2.2.7. Meios de divulgar a transparência ativa

A LAI definiu também em seu texto, o canal obrigatório para a divulgação das iniciativas de transparência ativa, sendo este a internet. Tal obrigatoriedade está no § 20 do artigo 80 da referida lei, a saber:

§2º. “Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) ”.

Dessa forma, ainda que os outros meios (panfletos, cartazes, impressos, etc.) venham a ser utilizados para a divulgação das informações relacionadas no § 10 do artigo 80, assim como outras informações de interesse coletivo ou geral que vierem a serem produzidas obrigatoriamente elas devem estar disponíveis na internet, em sites de acesso à informação, especialmente criados com essa finalidade ou no portal da transparência do Estado/Município.

Os portais na internet criados para da divulgação às informações definidas na LAI como objeto de transparência ativa deverão atender a alguns requisitos estabelecidos no § 30 do artigo 80 da LAI (MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.15).

Artigo 80, as regras definidas são:

- I - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II - Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;
- III - Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV - Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V - Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI - Manter atualizado as informações disponíveis para acesso;

VII - Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio e;

VIII - Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei 10.098, de 2000, e do artigo 90 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186, de julho de 2008.

Para o Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, 2013, os requisitos exigidos para os portais na internet precisam ser elaborados de forma a facilitar o acesso dos cidadãos às informações, prevendo a existência de ferramentas de busca e garantindo que as informações disponibilizadas possam ser amplamente utilizadas.

Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet do chamado “rol mínimo de informações” previsto no § 10 do artigo 80 da LAI. Caso a internet seja o meio obrigatório, é necessário que seja elaborada uma página ou site que abrigue todas essas informações, nos moldes definidos pela LAI.

2.2.2.8. Transparência Passiva

Assim como estabelece mecanismos da chamada transparência ativa, a LAI estabelece procedimentos e ações a serem realizados pelos órgãos e entidades públicas de forma a garantir o atendimento ao princípio da transparência passiva. (MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.17).

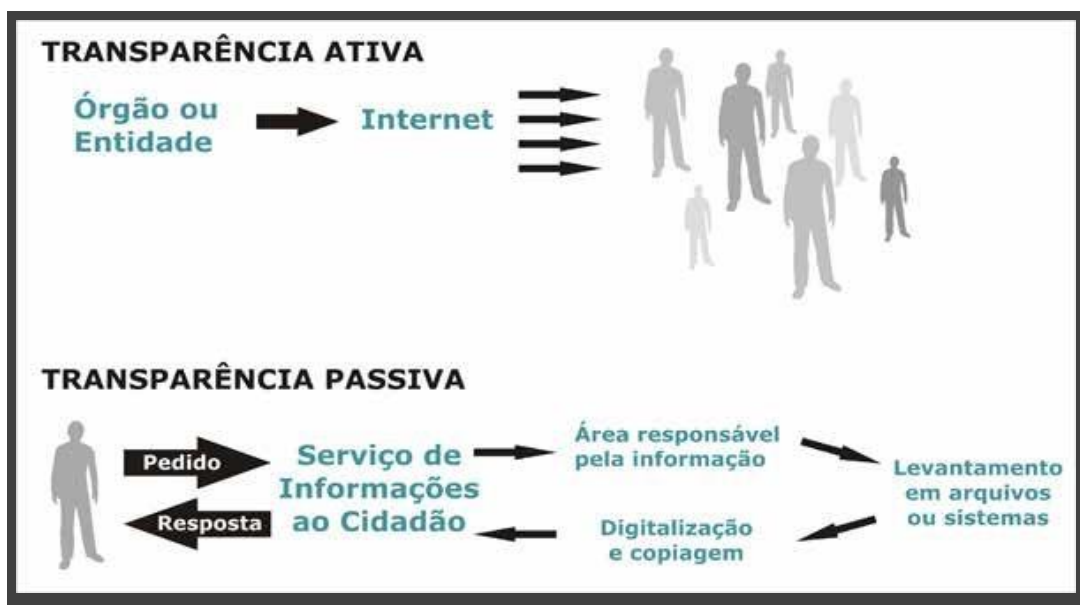
A transparência passiva se dá quando algum órgão ou ente é demandado pela sociedade a prestar informações que sejam de interesse geral ou coletivo, desde que não sejam resguardadas por sigilo. A obrigatoriedade de prestar as informações solicitadas está prevista especificamente no artigo 10 da LAI.

Segundo o Art.10. “Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades referidos no art.1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida”.

Dessa forma, além de disponibilizar informações que o Estado/Município julgue ser

de caráter público e de interesse coletivo, é também dever do ente garantir que as informações solicitadas pela população sejam atendidas. (MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.18). Ficando assim representadas esquematicamente na figura 5:

Figura 5: Transparência ativa e transparência passiva.



Fonte: Escola Virtual da CGU, (2013).

2.2.2.9. Serviços de Informações ao Cidadão (SIC) físico

A fim de melhor garantir o direito de acesso à informação, a LAI previu o estabelecimento de um local próprio para a instalação de um serviço de informações ao cidadão (SIC) físico, descrito no inciso I do artigo 9º da lei:

Art. 9º. “O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I. A criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

- a) atender e orientar o público ao acesso a informações;
- b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso à informação;

Nesse artigo, a LAI define que os SIC's devem contar com uma estrutura que

apresente condições para orientar e atender pessoalmente o público, informar sobre a tramitação de documentos e protocolizar requerimentos de acesso a informações e documentos em geral.

Competem a cada Estado e Município, em legislação própria obedecida as normas gerais estabelecidas na LAI, definir regras quanto à criação e funcionamento do serviço de informação ao cidadão (art. 45 da LAI).

Conforme Manual da Lei de Acesso a Informação para Estados e Municípios, 2013, dessa forma o texto da Lei deixou para serem regulamentados por Estados e Municípios os aspectos operacionais relativos ao funcionamento do SIC, tais como: locais e horários de atendimento, regras de atendimento, entre outros detalhes não estabelecidos taxativamente na LAI para os âmbitos municipal e estadual, mas necessários ao processo de atendimento ao cidadão.

2.2.2.10. Serviços de Informações ao Cidadão (SIC) eletrônico

Além da obrigatoriedade de um SIC físico, a LAI estabelece ainda que os órgãos e entidades públicas proporcionem meios aos interessados para que estes possam encaminhar pedidos de informação por meio da internet. A maioria dos órgãos busca uma ferramenta de recebimento de pedidos de informação. (MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.18).

A legislação exige ainda, que além de ser um “balcão de atendimento virtual”, o SIC eletrônico seja também, uma ferramenta de gerenciamento dos pedidos de informações, o que auxilia o trabalho da gestão da informação. Nesse tipo de serviço o interessado pode, por meio da internet, fazer o pedido de informação que julgar necessário. A resposta ao pedido também pode ser realizada, pelo órgão demandado, pela internet.

A existência desse serviço também se mostra vantajosa para a própria administração pública, pois com uma maior demanda de pedidos pela internet, menores são os investimentos necessários para o funcionamento de um SIC físico. Além disso, o gerenciamento dos pedidos de informação feitos pela internet é facilitado, pois os dados já são organizados de forma inteligente e fornecem informações úteis também para o gestor público, por meio de relatórios gerenciais que revelem perguntas mais frequentes, setores mais demandados, atendimento a prazos, recursos impetrados, entre outros dados. (MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.19).

2.2.2.11. Direitos do Solicitante

Ao longo de todo o seu texto, a LAI estabelece uma série de direitos e prerrogativas ao solicitante de informações à administração pública. Tais direitos buscam garantir que a legislação infra legal não venha obstar o acesso à informação. Dessa forma todos os normativos ou decretos que venham a ser editados devem obedecer às regras estabelecidas pela LAI, complementadas pelo decreto nº 7.724/2012, que são as seguintes:

Pedido: a LAI definiu em seu texto que qualquer interessado pode solicitar informações à administração pública. Isso significa dizer que qualquer pessoa pode solicitar informações: pessoa física, jurídica, cidadão brasileiro ou estrangeiro, menor incapaz, etc. (artigo 10 da LAI).

Para o Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios 2013, disso resulta que normativos infra legais não podem restringir a somente cidadãos (aqueles que possuem título de eleitor), por exemplo, o direito de acesso a informação. Da mesma forma, a solicitação de informação ao órgão público não pode ser restrita a maiores de 18 anos, ou a brasileiro nato.

Assim a LAI estabelece o amplo acesso à informação, mas, em atendimento ao princípio constitucional de vedação ao anonimato, o órgão público pode solicitar que seja feita a identificação do solicitante (MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.27).

Cobrança de Taxa: os pedidos de informações realizados pelos interessados não podem ser objeto de cobrança pela administração pública. A LAI prevê que a pessoa interessada não precisa pagar nem pelo serviço de busca da informação nem pela informação obtida. Contudo a LAI prevê que, em caso de necessidade de realização de cópias de documentos, pode ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e materiais utilizados.

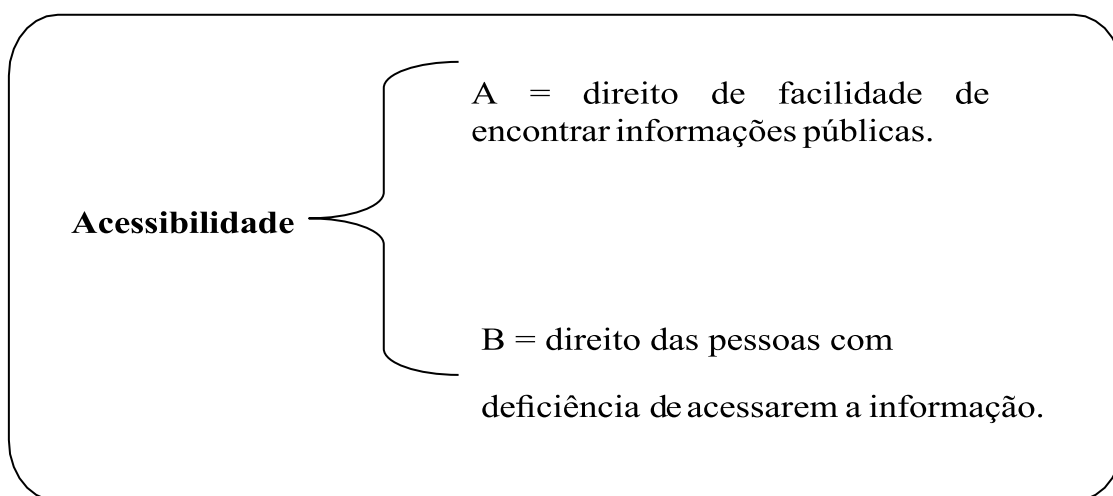
Tal comando encontra-se no artigo 12, que relata:

[...] o serviço de busca e fornecimento da informação é gratuita, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

É definido na LAI que aquele que comprovar não possuir condições econômicas, de acordo com os critérios definidos em lei específica (Lei nº 7.115/1983), está isento do pagamento dos custos gerados por algum pedido de acesso a informação.

Acessibilidade: o direito ao tema acessibilidade na LAI pode dividir-se em dois:

Figura 6: Acessibilidade.



Fonte: Da autora, baseado no manual da lei de acesso a informação para Estados e Municípios.

No que diz respeito à facilidade de encontrar informações da administração pública, a LAI previu que é dever do gestor público garantir que a informação seja acessível, ou seja, que não haja dificuldades para os interessados que queiram obter informação (publicada ou objeto de pedido de acesso), (MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.27).

Dessa forma, é imprescindível que os órgãos e entidades públicas, ao divulgarem suas informações, seja na internet ou em outros meios, tenham o cuidado de avaliar se aquela informação é compreensível para o público leigo, ou seja, para o cidadão que não conhece siglas ou termos técnicos utilizados que podem inviabilizar a compreensão. Tal obrigação encontra-se insculpida logo no início do texto legal, a saber. Artigo 6º “cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação.”

No que diz respeito à possibilidade de pessoas com deficiência acessarem a informação, a LAI determina que os órgãos públicos devam adotar medidas que garantam a essas pessoas o acesso à informação conforme previsto no inciso VIII do artigo 8º da LAI.

Motivação: não há necessidade de motivar o pedido de acesso à informação de interesse público, ou seja, o interessado não necessita explicar o porquê de a informação a ser solicitada.

Tampouco pode a administração pública exigir que o solicitante justifique seu pedido. Conforme relata o artigo 10 em seu § 30 “são vedados quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público”.

Negativa de acesso: se o pedido de acesso for negado, é direito do requerente, receber comunicação que contenha as razões da negativa e seu fundamento legal, as informações para recurso e sobre a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação de informação sigilosa (quando for o caso).

Não pode o órgão ou entidade pública negar a informação sem explicitar, por escrito, por qual motivo, de fato ou de direito, a informação não pôde ser divulgada. Isso é o que define a LAI em seu artigo 14, “É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia”.

De acordo com a LAI, o demandante de informação pública pode entrar com recurso em dois casos:

1. Quando há negativa de acesso à informação;
2. Quando não há a motivação obrigatória da negativa de acesso;

A LAI obriga os entes federados a estabelecerem ao menos 01 (uma) instância recursal, qual seja: a autoridade imediatamente superior à que negou o pedido de acesso. O interessado tem prazo de 10 (dez) dias para entrar com recurso e, por sua vez a autoridade a quem foi enviado o recurso tem 05 (cinco) dias para a sua apreciação. No governo federal, há quatro instâncias recursais para a LAI, como se vê na figura 7:

Figura 7: Instancias recursais da LAI no Poder Executivo Federal.



Fonte: Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios

Segundo a Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, 2013, com relação às instâncias recursais dos municípios, a previsão de quais e quantas são as instâncias recursais no município, deve estar prevista na regulamentação local. Apesar de a LAI estabelecer como número mínimo 01 (uma) instância recursal, não há um número idêntico que se aplique à realidade de todos os municípios.

Para definir as especificações para esse tema, devem-se considerar variáveis como: o tamanho do município, o perfil do órgão e entidades e a necessidade ou não de se criar novas instâncias decisórias que analisem os recursos. O município, caso julgue apropriado, pode estabelecer mais de uma instância recursal (MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.33).

2.2.2.12. O trabalho da CGU (Controladoria Geral da União) após a entrada em vigor da Lei 12.527/11.

O trabalho da controladoria Geral da União, não terminou com a entrada em vigor da LAI. Ao contrário, o decreto nº 7.224/2012 estabeleceu uma série de competências à CGU em relação ao monitoramento, capacitação e definição de procedimentos relativos à LAI (MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013, p.46).

Segundo o Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, 2013, a

implantação da Lei de Acesso à Informação não se encerra no processo de criação de portais ou SIC's; ao contrário, a implementação da lei foi o início de um diálogo contínuo entre a administração pública e a sociedade, na busca por melhores caminhos para a gestão pública.

2.2.2.13. Termo de Ajuste de Gestão (TAG da Transparência)

No mês de abril de 2017 entrou em vigor a Resolução Administrativa Nº 17/2017/TCM-PA, por meio da qual o Tribunal de Contas do Pará - TCM-PA notificou os prefeitos e presidentes de câmaras municipais, ordenadores responsáveis pelo exercício de 2017 e 2018, para comparecerem ao TCM-PA, com o objetivo de celebrarem Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), com vistas ao cumprimento da LAI e da LRF, que instituíram a obrigatoriedade de criação e manutenção de Portais da Transparência em todos os municípios.

Em 2017, os municípios que estão participando desta pesquisa apresentavam a seguinte situação em relação ao cumprimento do TAG da transparência: Rondon do Pará havia cumprido 100% das proposições que foram celebradas neste documento, Marabá cumpriu 100%, Parauapebas 100% e Redenção 83,87%.

Em relação ao ranking da transparência, o Ministério Público Federal emitiu uma tabela por região, por estado e por município. O Estado do Pará é o 18º, no ranking por Estados. Já os municípios onde a pesquisa ocorreu estão na seguinte situação: Rondon do Pará está na 42ª posição, Marabá na 25ª posição, Parauapebas e Redenção 32ª e 47ª posições, respectivamente.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA E DAS ORGANIZAÇÕES NOS MUNICÍPIOS PESQUISADOS

3.1. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE E MUNICIPIOS PESQUISADOS

3.1.1. Contextualização do Estado do Pará e da Mesorregião do Sudeste Paraense

O Estado do Pará está localizado na região Norte do Brasil, cuja capital é Belém e a sigla é PA. É o segundo maior estado do país em extensão territorial, com uma área de 1.247 955, 238 km², e o mais povoado da região norte. Sendo fundado no ano de 1616 por europeus, especificamente portugueses. Além disso, é composto por 7,8 milhões de pessoas,

conforme o último senso do IBGE em 2010; estima-se que em 2017 já esteja com um contingente populacional em torno de 8,3 milhões (IBGE, 2017).

O Produto Interno Bruto (PIB) do Pará, segundo o IBGE e FAPESPA (Fundação Amazônica de Amparo a Estudos e Pesquisas), em um diagnóstico de planejamento para os anos de 2010 a 2020, é de 152.945 milhões em 2017, já o PIB Per Capita 16.537 reais, no mesmo ano, não esquecendo que o último censo realizado pelo IBGE é de 2010.

A economia, tradicionalmente calcada no extrativismo, sofreu a primeira grande mudança na década de 70, com a política de incentivos fiscais definidas pelo governo federal (Ditadura Militar) para estimular o desenvolvimento da Amazônia, que resultou na implantação de vários projetos agrícolas, pecuários e industriais, resultando em grande mudança no perfil da economia paraense (PARÁ, 2015).

Nesse sentido, dentre os mais importantes projetos industriais se inclui o projeto do polo industrial ALBRÁS (Alumínio Brasileiro S.A.) /ALUNORTE (Alumina do Norte do Brasil S.A.), importante por sua participação no PIB estadual na exportação da alumina, produto do beneficiamento da bauxita e cuja produção é quase toda voltada à exportação, principalmente para o Japão.

O Estado do Pará, conforme o IBGE (2017) possui seis mesorregiões, figura 8, as quais são: Baixo Amazonas, Marajó, Metropolitana de Belém, Nordeste Paraense, Sudeste Paraense e Sudoeste Paraense.

A presente proposta de pesquisa, como já enfatizado, foi realizada na mesorregião do Sudeste Paraense, especificamente nos municípios de Rondon do Pará, Redenção, Marabá e Parauapebas. A mesorregião do Sudeste do Pará é formada por 39 municípios agrupados em sete microrregiões, abrange uma área de 297 344, 257 km², com uma população estimada de 1.882.450 habitantes (IBGE, 2016), com densidade demográfica de 6,33 hab. / km² (IBGE, 2017).

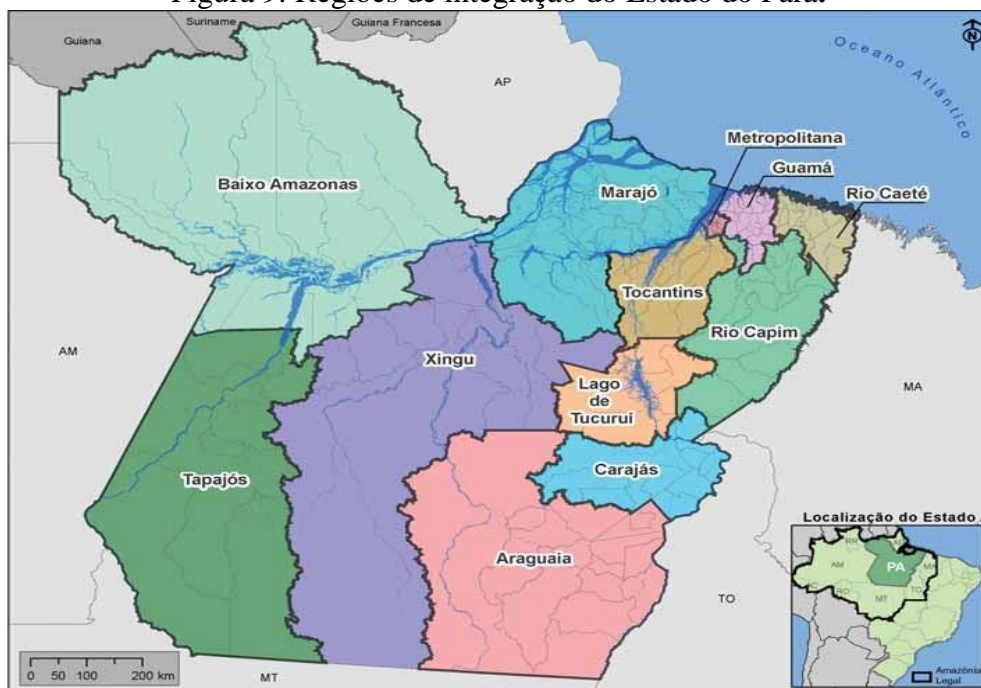
Figura 8: Mesorregiões do Estado do Pará.



Fonte: IBGE (2017)

Para fins de planejamento estadual, o governo do Pará organizou o território paraense em 12 regiões de Integração: Araguaia; Baixo Amazonas; Carajás; Guamá; Lago de Tucuruí; Marajó; Metropolitana; Rio Caeté; Rio Capim; Tapajós; Tocantins; e Xingu, figura 9. (Pará, 2010).

Figura 9: Regiões de integração do Estado do Pará.



Fonte: SEIR/GEOPARÁ (2008)

Com esta nova organização do espaço, os municípios, onde a pesquisa foi realizada, ficaram em regiões de integração diferentes, porém todos fazem parte da mesorregião do Sudeste Paraense; a localização ficou assim organizada: Rondon do Pará ficou na Região de Integração do Rio Capim; Marabá e Parauapebas estão alocados na Região de Integração de Carajás e Redenção na Região Araguaia.

De posse dessa contextualização, foi de extrema importância que esta pesquisa se realizasse nesta região do Estado do Pará, pesquisa esta, voltada para acesso à informação, uma vez que a referida região gera muitas riquezas, ficando uma parte dessa riqueza para ser aplicada nos municípios pesquisados.

3.1.2. Contextualização socioeconômica do município de Marabá

Fundada em 1913, o município de Marabá é o principal centro urbano da referida região, localiza-se entre os rios Tocantins e Itacaiunas. A cidade é formada por três núcleos (Marabá Pioneira, Nova Marabá e São Felix), ligados pela BR-230 (Rodovia

Transamazônica) e distante 485 km da capital do Estado. Com área de 15.128,058km², um contingente populacional estimado de 271.594 habitantes. (IBGE, 2017).

Um centro urbano em franco desenvolvimento, Marabá limita-se ao Norte com os Municípios de Itupiranga, Jacundá e Rondon do Para; ao Sul com os Municípios de São Geraldo do Araguaia, Curionópolis, Parauapebas e São Felix do Xingu; a Leste com os municípios de Bom Jesus do Tocantins e São Geraldo do Araguaia e a Oeste com o município de Senador Jose Porfirio (IBGE, 2017).

A economia marabaense era baseada em extrativismo vegetal, passando pela extração do minério; hoje, Marabá possui um centro administrativo de uma vasta fronteira agrícola amazônica, além de contar com indústrias, onde predomina a siderurgia. Outras vertentes podem ser observadas como lavoura, pesca e pecuária, o qual, nesse segmento destaca-se a qualidade dos rebanhos bovinos, provenientes da utilização de tecnologia de ponta na seleção e fertilização. O setor de comércio e serviço também é latente no município, bem como a agroindústria.

3.1.3. Contextualização socioeconômica do município de Parauapebas

Tornou-se município no ano de 1988, o município de Parauapebas. É conhecido por estar assentada na maior província mineral do planeta, a Serra dos Carajás. Parauapebas faz limite fronteiro com os seguintes municípios: Marabá ao norte; Curionópolis a leste; Canaã dos Carajás e Água Azul do Norte ao sul; e São Félix do Xingu a oeste. Com área de 6.886,208 km², um contingente populacional estimado em 2017 de 202. 356 habitantes. (IBGE, 2017).

A economia no município gira principalmente em torno das atividades mineradoras, com a mina de ferro de Carajás e a extração de minérios de manganês e de ouro. É visto ainda atividades na área da pecuária, da agricultura bem como de comércio e da prestação de serviço.

3.1.4. Contextualização socioeconômica do município de Redenção

Foi fundada em 1969 com o nome Boca da Mata, passou pelo processo de emancipação em 1982, passando a chamar-se oficialmente de Redenção. Sobre o município de Redenção, o mesmo faz limite fronteiro com os seguintes municípios, ao Norte: Pau

d'Arco e Bannach; ao Sul: Santa Maria das Barreiras; ao Leste: Conceição do Araguaia; a Oeste: Cumaru do Norte. Com área estimada em 2016 de 3.823,809 km², possuindo um contingente populacional estimado em 2017 de 82.464 habitantes. (IBGE, 2017).

A economia do município é baseada na pecuária de corte que fornece gado para vários abatedouros. A cultura da soja também está presente e foi incluída recentemente e vem atraindo muitos investidores de diversas regiões do Brasil por ter em seu clima um grande atrativo que colabora muito no cultivo do grão. O comércio também é muito forte na cidade, que recebe pessoas de várias cidades menores e ajuda na geração de empregos (FAPESPA, 2017).

3.1.5. Contextualização socioeconômica do município de Rondon do Pará

Inicialmente chamada de Candangolândia de Arinos Brazil, tornou-se município em 1982, com a emancipação. O município de Rondon do Pará localiza-se as margens da BR-222 e na divisa com o estado do Maranhão; sua economia é baseada principalmente em agricultura, pecuária, comércio e serviços. Limita-se com os municípios de Dom Eliseu, Goianésia do Pará, Jacundá, Nova Ipixuna, Marabá, Bom Jesus do Tocantins e Abel Figueiredo no Pará, Açailândia, Cidelândia e Vila Nova dos Martírios no Maranhão (IBGE, 2016).

A sede do município fica na divisa Pará/Maranhão, a apenas 2 km ao sul da cidade. Com área estimada de 8.246,394 km² em 2016, um contingente populacional estimado em 2017 de 50.925 habitantes. (IBGE, 2017).

3.2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES E ATORES SOCIAIS MAIS RELEVANTES DOS MUNICÍPIOS PESQUISADOS.

Para Matos e Dias (2013), foi nos anos 90, que a onda descentralizadora de reformas governamentais abriu espaço para novas formas de participação da cidadania nas políticas públicas e levantaram-se questões sobre como envolver os cidadãos no processo das instituições políticas e no relacionamento entre as sociedades civis e política.

Ainda para Matos e Dias (2013), a participação da sociedade civil pode ser caracterizada por níveis de participação, como informação, consultas, participação ativa ou qualquer outra estrutura unidimensional. Os autores retratam ainda, que a intensidade de

participação em um processo é uma combinação de seis dimensões, a saber: atividade, igualdade, transparência, partilha de poder, flexibilidade e abrangência de participação.

É uma dessas dimensões, no caso, a transparência, que esta pesquisa se embasa. Logo um dos objetivos desse trabalho acadêmico foi realizar a identificação e a caracterização das organizações e dos atores sociais mais relevantes existentes nos municípios onde a pesquisa aconteceu, visando com isso demonstrar a importância dos mesmos dentro da sociedade.

Foi necessário identificá-los, para determinar os atores sociais que participaram do estudo, por questões de economia e tempo, foi necessário realizar esse recorte, no sentido de selecionar as coletividades ou, melhor, as organizações representantes da sociedade civil.

No processo de caracterização, Maximiano (2007), agrupa as organizações da seguinte forma:

- a) Organizações Governamentais ou Políticas: administradas pelo governo e têm como objetivo prestar serviços à comunidade em geral, e mantidas por arrecadação de impostos, taxas e contribuições;
- b) Organizações Empresariais ou Econômicas: Organizações com finalidade lucrativa através da produção e/ou comercialização de bens e serviços, classificadas de acordo com o seu tamanho, natureza jurídica e área de atuação;
- c) Organizações do Terceiro Setor ou Sociais: Organizações de utilidade pública, sem fins lucrativos, criadas por pessoas sem vínculo com o governo, entre elas estão as ONGS, (organizações não governamentais) e outras entidades com fins filantrópicos.

Esta pesquisa, por investigar a opinião de representantes da sociedade em relação à LAI, ateu-se, nos atores classificados dentro das organizações empresariais ou econômicas, organizações do terceiro setor ou sociais, ainda numa classificação mais ampla, nas organizações educativas, nos órgãos públicos representados pela Câmara de vereadores e o Ministério Público de cada localidade bem como as Associações de Moradores de cada município que participou do processo. Atores sociais devidamente organizados.

Uma vez realizado o processo inicial, de caracterização, foi necessário demonstrar a importância desses atores sociais dentro da sociedade e para o processo de transparência pública.

A importância é que por meio desses atores e suas organizações representativas, a pesquisa conseguiu explicar qual a opinião do cidadão em relação à LAI, pois eles são agentes diretamente envolvidos na consolidação do direito de acesso à informação.

3.3. ANÁLISE DA OPINIÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO À DISPONIBILIDADE E ACESSIBILIDADE À INFORMAÇÃO PÚBLICA.

Uma gestão pública transparente beneficia a sociedade, uma vez que o acesso à informação é um meio da prática democrática. Para Freire (2014, p.36), a transparência pública pode ser definida como a publicação e divulgação de informações públicas, de maneira que elas sejam facilmente acessadas e compreendidas, permitindo, assim, que a sociedade possa fazer um efetivo uso dela.

Em 2011 a publicação da Lei 12.527 assegurou o acesso à informação obrigando os órgãos e entidades públicas divulgarem as informações em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). A conexão entre a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal convergiu para a utilização da internet na publicidade da transparência e controle social (ALBUQUERQUE, 2013).

Para Amorim (2012), entre as inovações e os pontos mais relevantes trazidos com a promulgação da Lei 12.527, destacam-se a aplicação de todos os órgãos públicos, em qualquer esfera, necessidade da divulgação das informações de interesse pública, diversidade de informações, utilização e condições da internet. Além disso, confere a responsabilidade para a implantação da lei, assegura a qualquer cidadão o direito de solicitar informações, define prazos para atendimento destas solicitações e outras providências, como punições pelo não cumprimento.

Ainda para Amorim (2012), ao cidadão é assegurado o direito de acessar documentos e informações governamental sendo assim um fundamento essencial da democracia.

Neste sentido, Resende (2014), enfatiza que a transparência das informações proporciona a coparticipação do cidadão na gestão das informações do Estado, podendo assim coletá-las, questioná-las e controlá-las.

Apesar da promulgação da LAI em 2011, passados seis anos, entende-se que uma

parcela da população ainda desconhece este instrumento legal, neste sentido nesta sessão, foi analisado a opinião dos representantes da sociedade de Rondon do Pará, Marabá, Parauapebas e Redenção em relação à disponibilização e acessibilidade a informação pública divulgada.

Esta análise foi levantada, por ser relevante no sentido em que a sociedade civil então representada por atores organizados que precisam expressar o que entendem sobre a Lei 12.527/11. Pois a informação é um instrumento fundamental para o exercício efetivo da cidadania, e faz com que cada indivíduo tenha a possibilidade de compreender seus direitos e seus deveres perante a sociedade.

Tendo em vista que os setores públicos produzem uma quantidade expressiva de informações de interesse público, faz-se necessário uma seleção e disseminação dessas informações para todos os cidadãos.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Neste tópico, estão expostos todos os resultados obtidos através dos procedimentos metodológicos informados. Cada um deles possui um detalhamento de modo a compreender os objetivos e a teoria apresentada, assim como estabelecer ligações para geração de inferências e conhecimentos.

A partir dos dados obtidos, as respectivas análises foram subdivididas em: (1) Caracterização do ambiente de estudo, enfocando cada organização visitada, e seu representante devido ao ambiente de pesquisa ser nessas organizações. (2) Questões sobre a opinião de representantes da sociedade em relação à LAI, descrevendo os resultados de cada item contidos no questionário. Ressalta-se que todas as categorias de análise são as mesmas informadas nos procedimentos metodológicos garantindo assim, progressão no entendimento da análise e discussão.

4.1. CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE ESTUDO

Caracterizar o ambiente de estudo possibilita ao pesquisador (a) diferenciar os indivíduos que fazem parte da pesquisa realizada. Portanto, neste item serão apresentadas as organizações institucionais onde foi realizado o estudo.

Apresenta-se abaixo a seguinte caracterização dos atores sociais mais relevantes por organização:

4.1.1. Câmara Municipal

A câmara municipal, também conhecida como câmara de vereadores, é o órgão Legislativo da administração dos municípios, configurando-se como a assembleia de representantes dos cidadãos. É formada por cidadãos eleitos pelo povo, que uma vez investidos de mandato, constituem o Poder Legislativo.

A Constituição Federal impõe às Câmaras Municipais uma série de obrigações, que se revestem de poder e também de responsabilidade. Elas devem entre outras funções:

- Promulgar a Lei Orgânica do seu Município;
- Organizar as funções legislativas e de fiscalização (CF, art. 19, IX);
- Cooperar com as associações representativas no planejamento municipal (CF, art. 19, XII);
- Nomear logradouros, elaborar leis ordinárias ou apreciar aquelas cuja iniciativa é prerrogativa do Executivo;
- Fixar, por lei de sua iniciativa, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais (EC 19/1998);

A pesquisa foi realizada em cada uma das câmaras municipais dos municípios que compõem o presente trabalho. No município de Rondon do Pará, a câmara municipal foi instalada no ano de 1983, em Marabá, não há registros oficiais de quando a câmara iniciou suas atividades, porém uma junta administrativa se formou no ano de 1913, então se sugere que as atividades desta câmara iniciaram na década de 30. A câmara municipal de Parauapebas iniciou sua atividade no ano de 1988, enquanto a de Redenção iniciou em 1982.

4.1.2. Ministério Público

O Ministério Público (MP) é um órgão que fiscaliza o cumprimento da lei no Brasil. Na Constituição de 1988, o MP está incluído nas funções essenciais à Justiça e não tem vinculação funcional a qualquer um dos poderes do Estado: Legislativo, Executivo e Judiciário.

Como fiscal das leis, o órgão é um defensor do povo. É papel do MP resguardar o

patrimônio nacional, o patrimônio público e social. O que inclui o patrimônio cultural, o meio ambiente, os direitos e interesses da coletividade, especialmente das comunidades indígenas, da família, da criança, do adolescente e do idoso.

4.1.2.1. Organização do Ministério Público

A organização do MP no Brasil está dividida entre o Ministério Público da União (MPU) e o Ministério Público dos Estados (MPE). O MPU compreende os ramos: Ministério Público Federal (MPF); Ministério Público do Trabalho (MPT); Ministério Público Militar (MPM) e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

O MPE possui unidades representativas em todos os Estados e atua em casos que dizem respeito ao referido estado. Entre as principais atribuições do MPE estão a ajuizar ação penal pública e exigir dos gestores públicos e dos serviços o cumprimento dos direitos citados pela Constituição Federal, como a defesa do meio ambiente, do consumidor e do patrimônio público e exercer o controle externo da atividade policial.

A pesquisa foi realizada nas unidades do Ministério Público Estadual localizado em cada município que compõe a presente dissertação.

4.1.3. Associação Comercial e Industrial

A Associação Comercial é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados, que agrega comerciantes, industriários, banqueiros, agropecuários, profissionais liberais como médicos, dentistas, advogados, engenheiros e todos os elementos pertencentes às classes produtoras com fins lucrativos, sem qualquer distinção de nacionalidade, cor ou credo político ou religioso.

São consideradas entidades corporativistas, não meramente representantes de determinados setores da economia, mas entidades prestadoras de serviços, desde a simples reprodução de documentos a consultas de proteção ao crédito, treinamentos, parcerias, convênios e, principalmente, o fomento de discussões socioeconômicas sobre questões gerais e de âmbito municipal, estadual ou federal.

A pesquisa foi realizada nas unidades das Associações Comerciais e Industriais localizadas em quase todas as unidades de cada município.

Apenas a Associação Comercial e Industrial do município de Parauapebas não

devolveu o questionário solicitado por e-mail por seus representantes; este instrumento fora levado até a instituição, mas os representantes acharam melhor que houvesse o encaminhamento via e-mail.

No município de Rondon do Pará, a Associação Comercial iniciou suas atividades no ano de 1986, em Marabá Pará, e a Associação Comercial iniciou suas atividades no ano de 1973. A Associação Comercial de Parauapebas teve como marco inicial o ano de 1988, enquanto a de Redenção iniciou em 1988.

4.1.4. Universidades

Segundo o dicionário Aurélio, “universidade” é uma instituição de ensino e pesquisa constituída por um conjunto de faculdades e escolas destinadas a promover a formação profissional e científica de pessoal de nível superior, e a realizar pesquisa teórica e prática nas principais áreas do saber humanístico, tecnológico e artístico e a divulgação de seus resultados à comunidade científica mais ampla. As universidades oferecem atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, que são serviços de atendimento à comunidade, nas diversas áreas do saber.

O estudo em questão utilizou as universidades públicas de maior expressão localizadas nos municípios de estudo. Tendo participado da pesquisa em Rondon, a UNIFESSPA (Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará), *campus* de Rondon do Pará.

Em Marabá, a instituição educativa a participar foi a UNIFESSPA (Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará), *campus* sede, e esta universidade tem seu marco inicial no ano de 2013, a partir de uma separação da UFPA (Universidade Federal do Pará).

No município de Parauapebas a universidade participante da pesquisa foi a UFRA (Universidade Federal Rural da Amazônia), *campus* de Parauapebas; o mesmo foi criado em 2001, com o objetivo de formar profissionais para alavancar a produção rural da região.

No município de Redenção do Pará, participou a UEPA (Universidade Do Estado do Pará), *campus* de Redenção. O mesmo foi criado em 2003, com cursos na área de tecnologia e educação, para atender a região.

4.1.5. Organizações não governamentais (ONG's)

ONG's é a sigla para Organizações Não Governamentais, que são instituições criadas sem ajuda ou vínculos com o governo, geralmente de fundo social e sem fins lucrativos. As ONG's são caracterizadas por ações de solidariedade nas políticas públicas e pelo legítimo exercício de pressões políticas em favor de populações excluídas das condições da cidadania, ou também pelos direitos dos animais. As ONG's fazem parte do chamado terceiro setor da economia.

O surgimento dessas organizações deu-se pelo motivo da ineficiência dos Governos e do poder público em geral, para suprirem todas as necessidades da sociedade. Essas organizações constituem importantes alternativas para sistematizar a sociedade como um todo, pois promovem ações sociais, culturais, assistenciais etc.

As ONG's fazem parte de movimentos sociais e têm como um dos princípios o desenvolvimento humano e o alargamento da participação na cidadania. Elas apresentam uma grande diversidade, principalmente temática, variando desde as entidades ligadas ao meio ambiente e aos grupos feministas, até as organizações voltadas à proteção da criança e do adolescente.

Pode-se verificar diversas áreas temáticas de atuação para as ONG's, como educação, profissionalização, doenças, assim como as DST's (Doenças Sexualmente Transmissíveis), crianças e adolescentes, meio ambiente, ecologia, participação popular, direitos humanos, povos indígenas, negros, animais etc.

Neste estudo, foram visitadas nos municípios pesquisados, três ONG's, de segmentos diversos. Em Rondon do Pará participaram as seguintes:

Ação e Defesa da Cidadania, Direitos Humanos e Difusos: iniciou suas atividades no ano de 2009; a mesma procura trabalhar com ações locais, visando a conscientização dos munícipes em relação à cidadania, conscientização e respeito aos direitos humanos. Suas principais finalidades são: assistência social, defesa social e institucional, cultura e arte, defesa e proteção do meio ambiente. Desenvolve atividades nos seguintes segmentos: apoio a aprendizagem, arte e educação, assistência à moradia.

Cidadania: iniciou suas atividades em 2001, é uma associação civil, sem fins lucrativos que desenvolve projetos em benefício da comunidade, sobretudo de baixa renda,

sem distinção de grupo, sexo, idade, convicção filosófica, política entre outros elementos. Possui como principais beneficiários crianças e adolescentes, estudantes, população em geral. Sua missão é promover a cidadania, inclusão social, a valorização da cultura popular e o fortalecimento da democracia. Suas áreas de atuação são: arte e cultura, assistência social, crianças e adolescentes, inclusão digital, estímulo a leitura, cidadania e direitos humanos.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE): esta instituição iniciou suas atividades em Rondon do Pará no ano de 1999, desenvolve principalmente atividades voltadas para associações de defesa de direitos sociais; organizações associativas ligadas à cultura e arte; inclusão dos direitos das pessoas com deficiência em todas as políticas públicas; desenvolve ainda ações em trabalho em comunidade; promoção da saúde, no município de Rondon do Pará, a APAE disponibiliza atendimento de fisioterapia e fonoaudiologia, conforme agenda, desenvolve ainda estimulação sensorial e cognitiva voltadas para crianças e adolescentes atípicos.

No município de Marabá fizeram parte da pesquisa às seguintes ONG's:

Associação Projeto Semear – APSE: esta organização iniciou suas atividades em 2014, realizando atividades associativas; atividades de recreação e lazer; treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; albergues assistenciais; atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares. Procura ainda, desenvolver ações na linha de política social para todas as faixas etárias de idade, serviços de apoio a idosos, apoio para as pessoas em situação de risco, oferece ainda cursos técnicos.

Instituto Guarda Ambiental Força Especial (IGAFE): esta ONG tem como marco inicial o ano de 2017 realiza atividades na área de proteção ambiental de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e área de proteção ambiental.

Associação dos Escritores do Sul e Sudeste do Pará (AESSP): a presente organização foi criada no ano de 2015, no município de Marabá – Pará, com a finalidade de realizar entre outras, as seguintes atividades: realização de concursos culturais, seminários e conferências; representações, leituras de poesia e prosa; organização de encontros de escritores, realização de saraus, intervenções diversas em questões de interesse social e cultural; colaboração com outras entidades literárias.

Seus principais objetivos são: a preservação e defesa de nosso patrimônio linguístico e

cultural; a promoção e estímulo às atividades culturais; defesa das liberdades democráticas, da livre manifestação do pensamento em todas as suas formas, da liberdade cátedra, reunião e associação, contra os preconceitos de raça, língua, nacionalidade, crença religiosa ou ideologia política; convivência pacífica dos povos, baseada em justas relações de intercâmbio; defesa das tradições de Marabá e região.

Em Parauapebas fizeram parte da pesquisa as seguintes ONG's: **Médicos da Alegria:** a ideia de criação desta ONG surgiu a partir da viagem de um grupo de pessoas para uma edição da jornada mundial, em 2013. Observando o trabalho realizado por um grupo de freiras que visitam hospitais, que executavam ações beneficentes nas periferias de cidades, o referido grupo, baseando-se nesses ideais, cria a ONG Médicos da Alegria.

Esta organização tem como principais objetivos, realizar visitas aos pacientes que estão internados nos hospitais do município de Parauapebas; realização de trabalhos voluntários nas áreas de atendimento médico, odontológico e jurídico nas periferias; visita a abrigos de idosos e crianças.

Associação Girão de Artes Marciais (AGAM): esta organização tem como marco de abertura, o ano de 2006, porém a idealização do projeto data de 1989, através de um professor de educação física que gostava de filmes de artes marciais. O mesmo, juntamente com seus irmãos criou a associação com 30 crianças, e, durante sua existência esta organização chegou a atender 1.200 crianças. Atualmente são atendidas por ela aproximadamente 400 crianças.

Suas atividades principais estão voltadas para associações de defesas de direitos sociais, que objetiva a defesa de causas relacionadas aos direitos humanos, direitos de grupos minoritários étnicos, assim como outros direitos difusos e coletivos; realiza, também, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Por suas características, tem-se que é uma organização de caráter desportivo, desenvolvendo ações voltadas para voleibol, muay thai e futebol, porém sua atividade principal é o caratê. Em parceria com a Vale, esta instituição, mantém um curso de inglês para 30 crianças, na faixa etária de 11 a 16 anos. No geral, participam do projeto da Associação Girão de Artes Marciais, crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos de idade.

Instituto Mãos que Ajudam: criado no ano de 2017, esta organização atua auxiliando a população de forma assistencialista, realizando atividades como distribuição de cestas

básicas, doação de cadeiras de rodas, distribuição de muletas, bancos especiais.

No município de Redenção, as organizações que fizeram parte da pesquisa foram: **Fundação Educativa Cultural de Redenção (FECRED)**: esta fundação iniciou suas atividades no ano de 2013; atua principalmente em atividades relacionadas com ações educativas voltadas para trabalhos sociais; prevenção às drogas; tratamento de dependentes químicos, com o programa “eu te quero sem drogas”. Possui participação ativa nos conselhos do município de Redenção do Pará.

Associação Regional de Pessoas com Epilepsia do Araguaia (APER): esta associação tem seu início em 2011, a partir das dificuldades encontradas pelo atual presidente, que é portador de epilepsia desde os 2 anos de idade. As dificuldades encontradas pelos pacientes em Redenção são, principalmente, em relação a consultas médicas com o neurologista e aquisição de medicação. A organização foi criada com o intuito de realizar ações para conscientização do poder público em função da causa, com a criação de políticas públicas, ainda ações educativas para a população de modo geral.

Instituto Renascer Vidas: esta organização realiza atividades voltadas para saúde humana e serviços sociais, desenvolvendo ações destinadas para portadores do vírus HIV (Vírus da Imunodeficiência Humana). Pratica o acolhimento de pacientes que vem a Redenção do Pará realizar tratamento médico. Essas ações ocorrem em toda a região Sul da mesorregião do Sudeste o Pará. Além do acolhimento, o Instituto realiza também ações educativas de conscientização, voltadas para DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) e HIV nas escolas e órgãos da região.

4.1.6. Associação de Moradores

Associação de moradores é um tipo de associação criada por moradores de qualquer bairro em qualquer cidade do território nacional. Tem sempre o objetivo de centralizar os problemas: estruturais, de segurança, educacionais, saúde, etc, que ocorrem no bairro e através de um representante eleito pelos moradores (membros da associação), estes problemas são levados ao conhecimento do poder executivo e legislativo municipal e cobrado as necessárias providências. Organizam grupos de moradores para terem acesso a serviços básicos. Servem principalmente para uns ajudar os outros dentro de suas necessidades na comunidade, a fim de melhorar, por exemplo: A limpeza urbana, esgoto, postes de luz, segurança, campanhas de reciclagem, circulação de informações (como grupos

online, jornais-murais, etc.) e mais.

Participaram desta pesquisa em cada um dos municípios em questão, três associações de moradores, a saber, em Rondon do Pará: Associação de Moradores do Bairro da Jaderlândia (AMOJABA): esta associação foi fundada em 1999, além das atividades citadas acima, a mesma executa outras como: atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e arte, programa mais nutrição; este programa destina-se a ajudar pessoas em vulnerabilidade; desenvolve atividade desportiva com incentivo ao time de futebol do bairro; em parceria com a pastoral da criança executa ações com crianças, verificando peso, nutrição etc.

Associação dos Moradores Nova Rondon: esta associação foi criada em 2014, além das atividades citadas acima, a mesma executa outras voltadas para o bem-estar social da comunidade do bairro Nova Rondon.

Associação de Moradores de Rondon do Pará (AMOR): a respectiva associação foi criada no ano de 1987; além de executar atividades descritas acima, atua ainda com atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e arte; proporciona ainda um centro para qualificação em informática para as crianças do bairro.

Em Marabá participaram a **Associação de Moradores Familiares Urbanos Unidos 12 de outubro do Bairro da Paz (ASMUBRAZ):** foi fundada no ano de 2007; por ser uma associação de moradores, executa as mesmas atividades relacionadas a este tipo de classificação de entidades, porém também atua auxiliando na divisão de lotes de terreno no bairro da Paz; de três em três anos ocorrem eleições para a troca da diretoria.

Associação de Moradores do Bairro da Liberdade (ACMBL): fundada em 2007, com a finalidade de executar ações em defesa dos moradores do bairro, conforme citado acima, realiza ainda ações para discutir assuntos relacionados ao bairro da Liberdade, procura agir em defesa dos moradores em relação à segurança, implantação e manutenção de uma agência dos correios e um posto da casa lotérica no bairro.

Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida (AMBNSA): esta associação iniciou suas atividades no ano de 2008; a mesma preocupa-se com as ações já descritas acima para todas as associações de moradores, além de praticar atividades de

associações de defesa de direitos sociais; a troca de diretoria ocorre de três em três anos.

Enquanto que em Parauapebas participaram: **Associação de Moradores do Bairro Jardim Planalto - (AMBJP)**: esta associação iniciou suas atividades no ano de 2017; a mesma preocupa-se com as ações já descritas acima para todas as associações de moradores, além de praticar atividades de associações de defesa de direitos sociais. Atualmente possui 70 associados, mas presta atendimento para aproximadamente 200 famílias, no respectivo bairro.

Associação de Moradores dos Minérios Vila Nova 1 e 2 (AMB): esta associação foi fundada em 2014; além das atividades citadas acima, a mesma executa outras como: atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas a cultura e arte.

Associação de Moradores do Bairro Cidade Jardim: esta associação iniciou suas atividades em 2012; além das atividades citadas acima, inerentes a todas as associações de moradores, a mesma executa outras, como: atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e arte.

No município de Redenção participaram as seguintes: **Associação de Moradores do Setor Novo Horizonte**: esta associação iniciou suas atividades em 2005; além das atividades citadas acima, inerentes a todas as associações de moradores, a mesma executa outras, como: atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e arte; a mesma promove ainda ações médicas para a comunidade do bairro, como atendimento fisioterápico e consulta oftalmológica.

Associação de Moradores dos Setores 1 e 2, Aripuanã e setor Roberto Amorim: esta associação foi fundada em 2002; além das atividades citadas acima, inerentes a todas as associações de moradores, a mesma executa outras, como: atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas a cultura e arte. Atualmente o prédio que abriga a associação, está em fase de conclusão, onde haverá salas para serem realizadas outras atividades para a comunidade, em parceria com o poder público.

Associação de Moradores Jardim Ariane e Juari: esta associação foi fundada em 2004; além das atividades citadas acima, inerentes a todas as associações de moradores, a mesma executa outras, como: atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e arte.

4.1.7. Caracterização Geral das Organizações

Quadro 3: Dados gerais das organizações avaliadas no município de Rondon do Pará.

MUNICÍPIO: RONDON DO PARÁ		
ORGANIZAÇÃO	REPRESENTANTE	ENDEREÇO
ECONOMICAS		
Associação Comercial e Industrial	Itamar Silva- Vice-Presidente	Avenida Marechal Rondon, SN, Centro
POLÍTICA / PÚBLICA		
Câmara Municipal	Audício de Jesus Oliveira- Presidente	Av. Moreira, 239, Centro
Ministério Público	Louise Rejane de Araújo Silva- Promotora	Av. Moreira, SN, Centro
EDUCATIVA		
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa	Erica Jucio dos Reis - Diretora do Campus	Rua Rio Grande do Sul, SN, Centro
SOCIAIS		
ONG's		
Ação e Defesa da Cidadania, Direitos Humanos e Difusos	Itamar Silva- Presidente	Rua Raul Silva, SN, Bairro Gusmão
Cidadania	João Evangelista de Sousa Ferreira - Presidente	Rua Profa. Nair da Silva Costa, 608, centro
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Ângela Maria Pupo Raimam- Diretora Geral	Rua Adão dos Reis Silva, 2901, Novo Horizonte
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES		
Associação de Moradores do Bairro da Jaderlândia (AMojABA)	Eldícia Souza Leal- Presidente	Rua Eliomar Santos Galvão, 241, Jaderlândia
Associação dos Moradores Nova Rondon	Romildo de Jesus Souza- Presidente	Rua Carlos Lacerda, SN, centro
Associação de Moradores de Rondon do Pará (AMOR)	José dos Reis Silva Filho- Presidente	Rua Santo Antônio, 1055 - Centro

Fonte: elaborada pela autora.

Quadro 4: Dados gerais das organizações avaliadas no município de Marabá.

MUNICÍPIO: MARABÁ

ORGANIZAÇÃO	REPRESENTANTE	ENDEREÇO
ECONOMICAS		
Associação Comercial e Industrial	Flávio Correa de Souza - Diretor	Rua Norberto de Melo, 1123, Velha Marabá
POLÍTICA / PÚBLICA		
Câmara Municipal	Pedro Correa- Presidente	Av. Hileia, INCRA, Rod. Transamazônica, 1, Amapá
Ministério Público	Elisângela Silva Dutra- Contadora	Rua Transamazônica, s/n, Amapá
EDUCATIVA		
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa	Maurílio de Abreu Monteiro- Reitor	Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, SN , Nova Marabá
SOCIAIS		
ONG's		
Associação Projeto Semear - APSE	Ailton Souza Dias- Presidente	Av. Fortaleza, quadra 56, lote 4, Novo Horizonte
Instituto Guarda Ambiental Força Especial (IGAFE)	Jarlan Miranda da Silva- Presidente	R 07 Quadra E Lote 19 Residencial Jardim Do Eden Km 12, S/N, Morada Nova
Associação dos Escritores do Sul e Sudeste do Pará (AESSP)	Adalberto Marcos da Silva – Bertin di Carmelita- Presidente	Tv. Goiás, 1156, Liberdade
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES		
Associação de Moradores Familiares Urbanos Unidos 12 de outubro do Bairro da Paz (ASMUBRAZ)	Ilca Barros Lima- Presidente	Av. Cuiabá, S/N, Bairro Da Paz
Associação de Moradores do Bairro da Liberdade (ACMBL)	Maria do Livramento Sá Almeida- Secretária	Av. Antonio Vilhena, 561 B, Liberdade
Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida (AMBNSA)	Quéssio Alves de Oliveira- Presidente	Rua C, quadra Especial, lote 10. Bairro Nossa Senhora Aparecida

Fonte: elaborada pela autora.

Quadro 5: Dados gerais das organizações avaliadas no município de Parauapebas.

MUNICÍPIO: PARAUAPEBAS		
ORGANIZAÇÃO	REPRESENTANTE	ENDEREÇO

ECONOMICAS		
Associação Comercial e Industrial	Não participou	-
POLÍTICA / PÚBLICA		
Câmara Municipal	Edson Martins da Costa - Administrador	Av. F - Beira Rio II
Ministério Público	Ailson Santana Pinheiro - Contador	R. B, 877-1027 - Cidade Nova
EDUCATIVA		
Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA	Luís Rennan Sampaio Oliveira- Diretor do Campus	PA 275, s/n - Zona Rural
SOCIAIS		
ONG's		
ONG médicos da Alegria	Ana Paula Ferreira Sampaio- Presidente	Av. P, Q 178. L 36, Cidade Jardim
Associação Girão de Artes Marciais - AGAM	Josberto Rocha Girão- Presidente	Avenida 01, Quadra Especial, Lote 02,
Instituto Mãos que Ajudam	Francisco Sousa dos Santos- Presidente	Avenida C, Quadra 4, Lote 7, Bairros Tropical II
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES		
Associação de Moradores do Bairro Jardim Planalto - (AMBJP)	David Teixeira Reis Júnior- Presidente	Av. Sebastiao Goncalves Pimentel Qd. 17
Associação de Moradores dos Minérios Vila Nova 1 e 2 (AMB)	Alexandro Pereira de Lima- Diretor Financeiro	R 27, s/n, quadra 15, lote 25, bairro dos minérios
Associação de Moradores do Bairro Cidade Jardim	Izaias Rodrigues Pereira- Presidente	R M-07, S/N, Quadra 170, Lote 09, Bairro Cidade Jardim

Fonte: elaborada pela autora.

Quadro 6: Dados gerais das organizações avaliadas no município de Redenção.

MUNICÍPIO: REDENÇÃO		
ORGANIZAÇÃO	REPRESENTANTE	ENDEREÇO
ECONOMICAS		
Associação Comercial e Industrial	Adilson S. da Silva - Presidente	Av. Warteloo prudente, 455, Jardim Umuarama.

POLÍTICA / PÚBLICA		
Câmara Municipal	Ronigley Silva Maranhão- Secretário Geral	Rua Guarantã, nº 450, Vila Paulista
Ministério Público	Maria Graciete Rodrigues do Amaral- Contadora	Rua Pedro Coelho de Camargo, nº 280, Park dos Buritis
EDUCATIVA		
Universidade do Estado do Pará	Rejane Goetten- Assessora Pedagógica	Rua Mato Grosso, 137, Alto Paraná
SOCIAIS		
ONG's		
Fundação Educativa Cultural de Redenção (FECRED)	Vicente Leal Filho- Presidente	Rua Teodomiro Prudente, 142
Associação Regional de Pessoas com Epilepsia de Redenção (APER)	Cícero José Rodrigues de Sousa - Presidente	Av. Ademar Guimarães, SN, Parque dos Buritis
Instituto Renascer Vidas	Greicio Hilário Lira- Presidente	Av. Marechal Rondon, 553, núcleo urbano
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES		
Associação de Moradores do Setor Novo Horizonte	Maria Conceição P. de Sousa- Presidente	Rua Joaquim Rosa, setor Novo Horizonte, 14
Associação de Moradores dos Setores 1 e 2, Aripuanã e Roberto Amorim	Francisco Lopes da Silva- Presidente	Rua Esperança, 38, Jardim Cumaru
Associação de Moradores Jardim Ariane e Juari	José Carlos Dias de Sousa- Presidente	Rua Antão Borges de Carvalho, 62

Fonte: elaborada pela autora.

4.1.8. Caracterização da Amostra – Perfil do Respondente

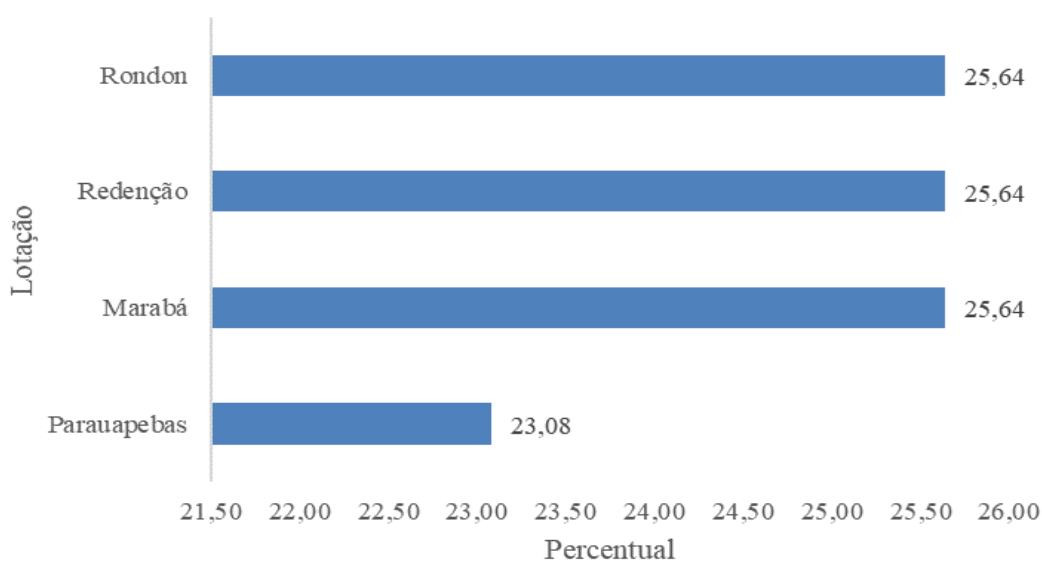
Foram utilizados como ferramentas de análise estatística dos dados de campo, os seguintes programas: *Software Statistical Package for Social Sciences* (SPSS), versão 21 para Windows, para identificar os fatores de influência por meio do teste qui-quadrado (χ^2); e o *Software R* (Rstudio) na realização da correlação policórica.

De acordo com Bussab e Morettin (2010), na estatística existem inúmeras ferramentas

descritivas, como os gráficos, tabelas e medidas de síntese como porcentagens, índices e médias para organização dos dados, onde as mais utilizadas são: séries estatísticas, conhecidas também por tabelas, que tem por finalidade, resumir em um quadro um conjunto de observações, conseguindo expor de modo sintético os resultados dos dados analisados relacionados a fatores como, tempo, local, fenômeno e especificação. Já os gráficos têm como objetivo principal produzir no leitor uma impressão mais rápida e viva dos dados de uma tabela.

A Figura 10 apresenta a lotação dos representantes das organizações pesquisadas em alguns municípios do estado do Pará. Pode-se observar que os representantes que participaram da pesquisa são de Redenção (25,64%), Marabá (25,64%), Rondon (25,64%) e Parauapebas (23,08%).

Figura 10: Lotação dos Representantes das organizações municipais.



Esses representantes exercem as seguintes funções em seus municípios. Em todos os municípios pesquisados, grande parte deles trabalham em associações dos moradores e ONG's, sendo que em Marabá com 60,00%, em Parauapebas 66,66%, em Redenção 60,00% e em Rondon com 60,00%, como mostra a Tabela 1.

Tabela 1: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Função.

Função	Polo			
	Marabá	Parauapebas	Redenção	Rondon

Associação Comercial	10,00	-	10,00	10,00
Associação dos Moradores	30,00	33,33	30,00	30,00
Câmara	10,00	11,11	10,00	10,00
Ministério Público	10,00	11,11	10,00	10,00
ONG	30,00	33,33	30,00	30,00
Universidade	10,00	11,11	10,00	10,00
Total	100,00	100,00	100,00	100,00

A seguir, será mostrado as informações sobre a idade de acordo com as lotações, Tabela 2. Em Marabá, nota-se que o pesquisado mais novo tem 34 (trinta e quatro) anos e o mais velho 58 anos, com média de idade de aproximadamente 44 anos e desvio padrão de 8,25. Já em Parauapebas, os gestores têm média de idade de 40 (quarenta) anos. Os representantes de Redenção têm média de idade de 47 (quarenta e sete) anos, sendo o mais novo com 35 (trinta e cinco) anos e o mais velho com 64 (sessenta e quatro) anos. Já no município de Rondon os representantes têm em média 44 (quarenta e quatro) anos de idade.

Tabela 2: Médias dos representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Idade.

Pólo	Medidas Estatísticas			
	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
Marabá	34,00	58,00	44,40	8,25
Parauapebas	34,00	50,00	40,33	5,98
Redenção	35,00	64,00	46,90	8,80
Rondon	30,00	63,00	43,67	10,46

De acordo com a Tabela 3, verifica-se que a maioria dos representantes é do sexo masculino.

Tabela 3: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Sexo.

Pólo	Sexo	
	Feminino	Masculino

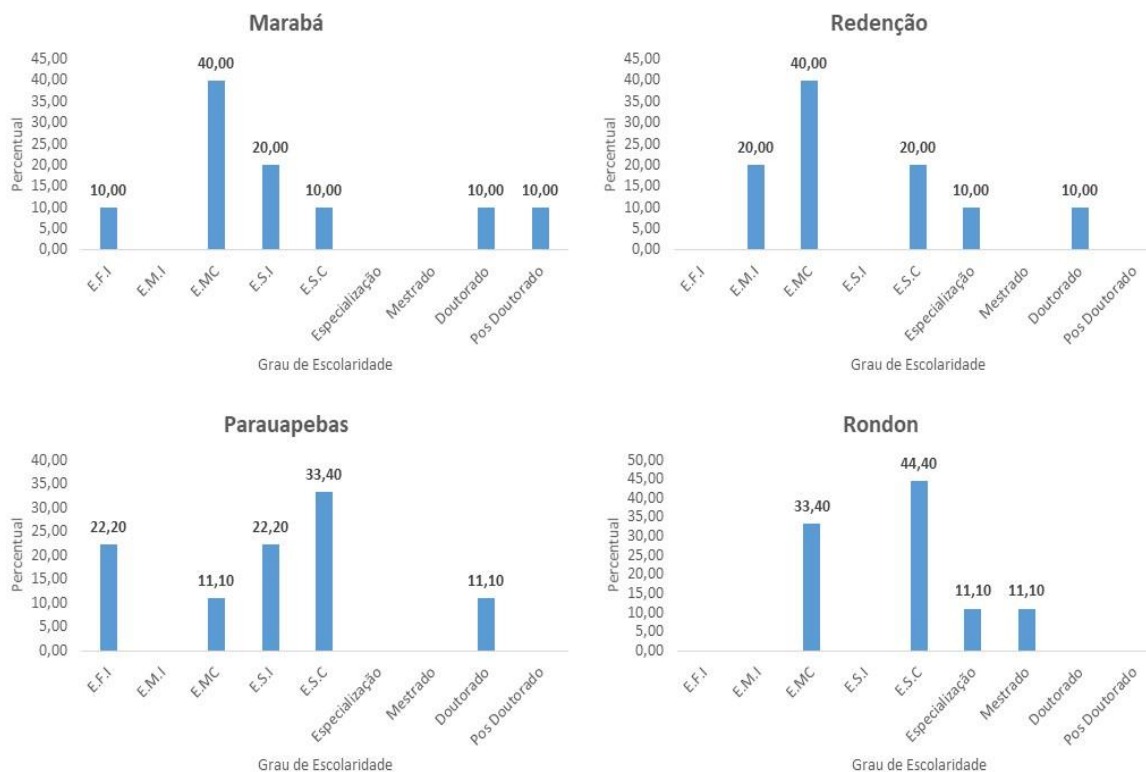
Marabá	30,00	70,00
Parauapebas	11,11	88,89
Redenção	30,00	70,00
Rondon	44,44	55,56

Nota-se que grande parte dos representantes de Marabá possui o ensino médio completo (40,00%). Em Parauapebas, o ensino superior completo (33,40%) prevalece. Já em Redenção o ensino médio completo (40,00%) se destaca. Em Rondon grandes partes dos representantes possuem o ensino superior completo (44,00%), figura 11.

É entendido por esta dissertação, que o grau de instrução influencia no resultado da pesquisa, uma vez que a maioria dos representantes possuem ensino médio completo ou nível superior completo, a maioria deles ainda possui vivência em relação a atividades de cunho social.

Desta forma, pode-se afirmar, que caso essa pesquisa tivesse sido realizada com pessoas com pouca formação acadêmica, de pouco conhecimento de atividades coletivas e sociais e para a sociedade civil no geral, quem sabe os resultados apresentados poderiam ser outros.

Figura 11: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Grau de Instrução.

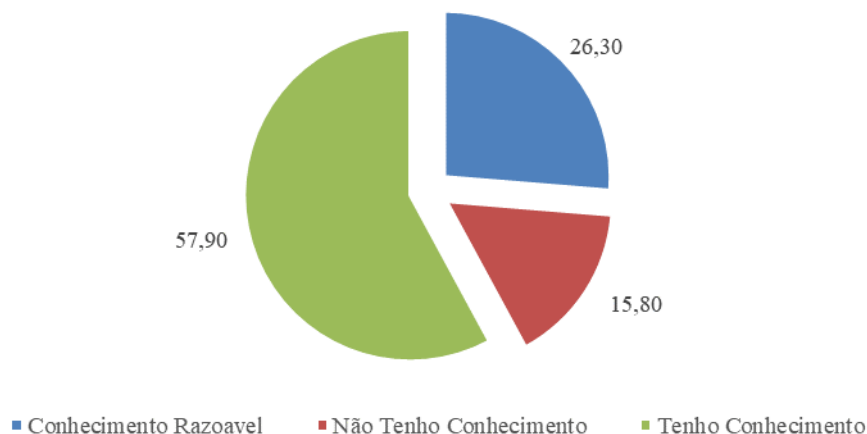


Nota: **E.F.I:** Ensino Fundamental Incompleto **E.S.I:** Ensino Superior Incompleto
E.M.I: Ensino Médio Incompleto **E.S.C:** Ensino Superior Completo
E.M.C: Ensino Médio Completo

Com base na Figura 12, verifica-se que a maioria dos representantes (57,90%) tem conhecimento sobre a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/11).

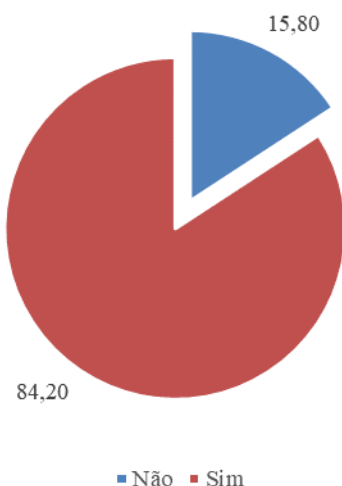
De acordo com o observado, esse conhecimento se dá em virtude dos representantes possuírem vivência de causa pública com a organização a qual fazem parte.

Figura 12: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Conhecimento da Lei de Acesso a Informação.



Entre os pesquisados 84,20%, responderam que tem acesso ao portal da transparência como ilustrado na figura 13.

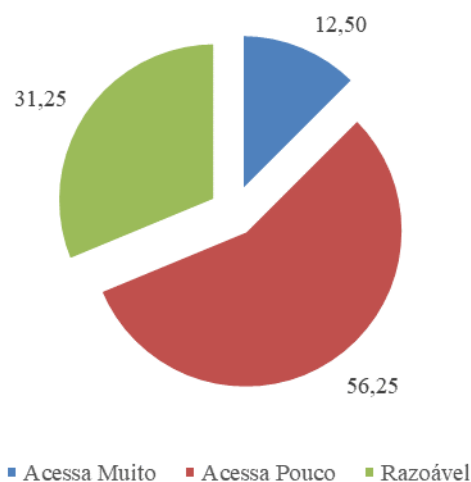
Figura 13: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Ter Acesso ao Portal da Transparência do Município.



Dentre os que têm acesso ao portal da transparência, a maioria respondeu que acessa pouco o portal (56,25%), figura 14.

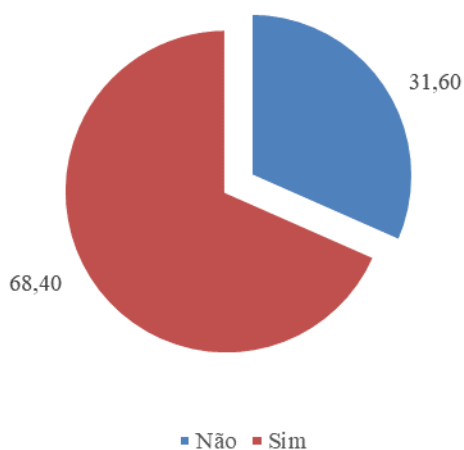
Segundo os participantes, acessam pouco, às vezes por não possuírem o costume de estar investigando os sites das prefeituras, a dificuldade de disponibilidade de internet, visto que, essas prefeituras são no interior do estado, e muitas das vezes não possuem um acesso adequado a um provedor de internet.

Figura 4: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Ter Acesso ao Portal da Transparência do Município com que Frequência.



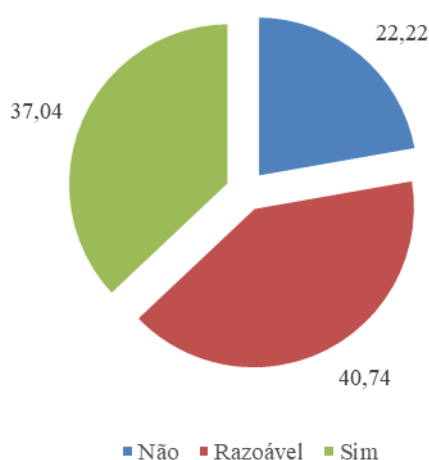
Na maioria dos municípios pesquisados, nota-se que já foi solicitado alguma informação pública na prefeitura (68,40%), figura 15.

Figura 5: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Já Solicitou Informação Pública na Prefeitura.



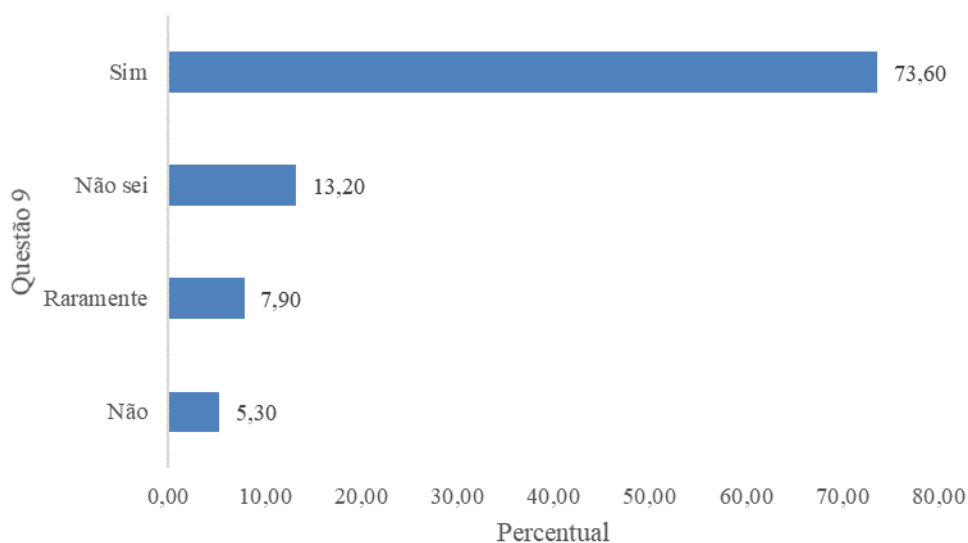
Aos que solicitaram algum tipo de informação pública na prefeitura, foi questionado sobre a satisfação com o serviço prestado, no qual, grande parte considerou razoável (40,74%), figura 16. Algumas das reclamações foram por conta do sistema lento, outros que as informações estão desatualizadas e que o processo é muito burocrático. Entretanto, existem aqueles que dizem que nunca foram atendidos em suas solicitações.

Figura 6: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Se já Ficou Satisfeito Com a Solicitação de Informação Pública na Prefeitura.



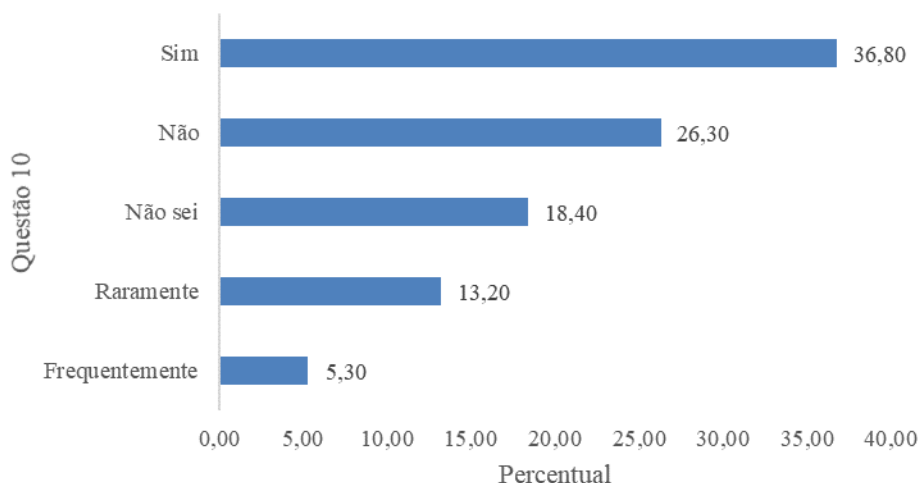
As prefeituras dos municípios pesquisados realizam audiências públicas (73,60%), com a finalidade de discutir o Plano Pluri Anual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), figura 17.

Figura 17: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon em relação a realizações de Audiências Públicas nas prefeituras.



Verifica-se que grande parte dos municípios possuem audiências públicas com a finalidade de implementar o orçamento participativo (36,80%), porém uma outra parcela não possui (26,30%), figura 18.

Figura 7: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por relação a realizações de audiências públicas nas prefeituras com finalidade de implementar o orçamento participativo.

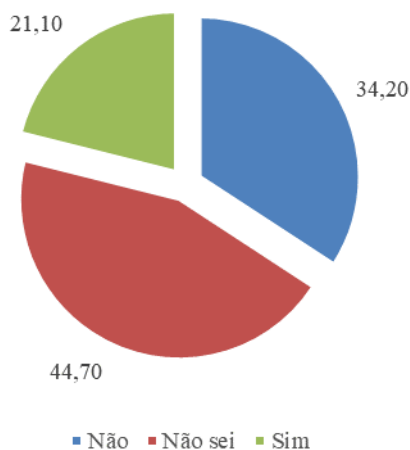


Parte dos representantes não sabe (44,70%) se o município possui um Conselho de Transparência/Controle Social/Acesso a Informação, figura 19.

Nesse questionamento, os representantes, por não saberem da existência do conselho

de transparência como demonstrado nos resultados, procuravam dar ênfase a outros conselhos, como de saúde, conselho escolar entre outros.

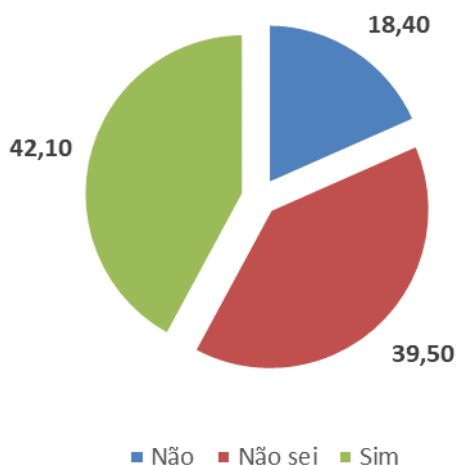
Figura 8: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Se Possui Conselho Municipal de Transparência/Controle Social/Acesso a Informação.



Nota-se que grande parte dos respondentes afirmou (42,10%) que o site do município é utilizado com tempestividade na divulgação dos instrumentos de transparência fiscal eletrônica, figura 20.

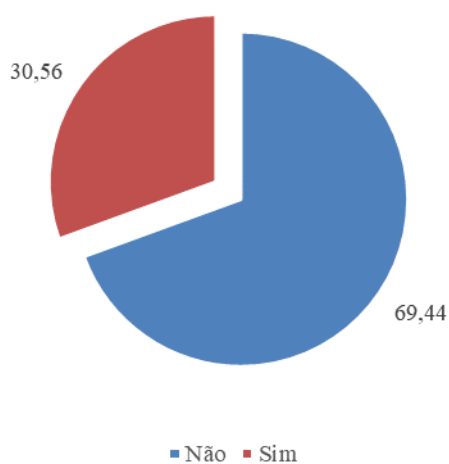
Foi colocada por eles a ideia de que os gestores municipais divulgam nos sites notícias de próprio interesse da administração pública e que muitas vezes, podem ser notícias criadas para “maquiadas”.

Figura 20: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Site do Município é Utilizado.



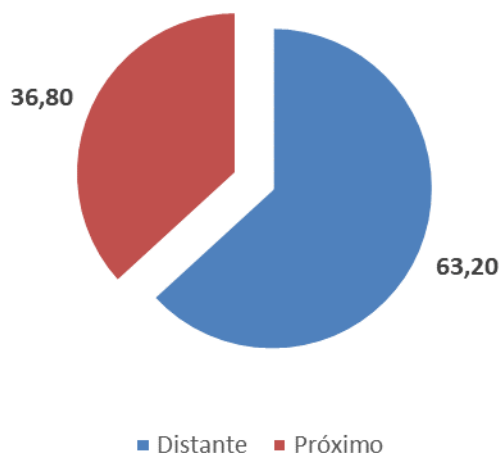
Quando é realizado solicitações de serviços, não é fornecido imediatamente um número de protocolo (69,44%). Quando questionados sobre o tempo para liberação do protocolo, muitos dos entrevistados responderam não saber ou que nunca é disponibilizado, figura 21.

Figura 9: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Fornecimento do Número de Protocolo nas Solicitações.



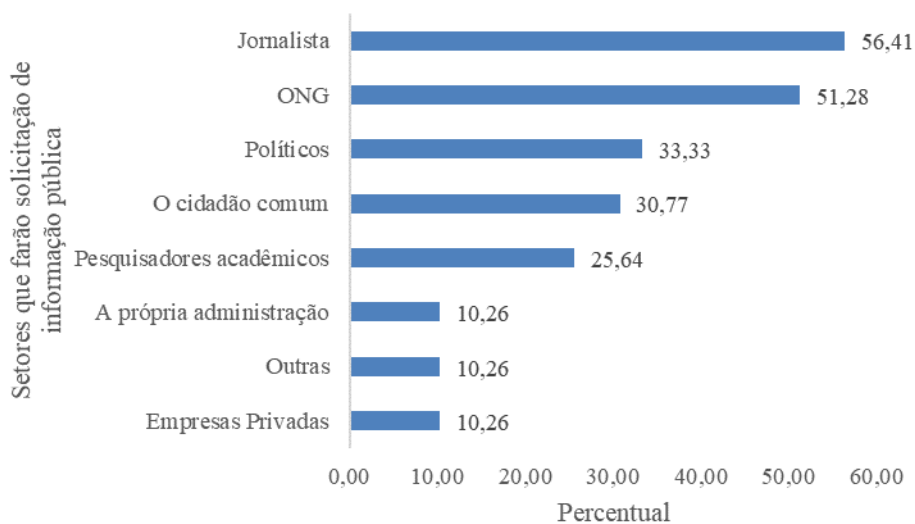
A maioria dos representantes acredita que é distante a relação entre a sociedade e a prefeitura (63,20%), figura 22.

Figura 10: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Relação Entre a Prefeitura e a Sociedade.



Com a doação da política de amplo acesso à informação pública, a maioria dos pesquisados responderam que os setores que mais farão solicitações serão os jornalistas (56,41%), Organizações não governamentais (ONG) (51,28%) e políticos (33,33%), figura 23.

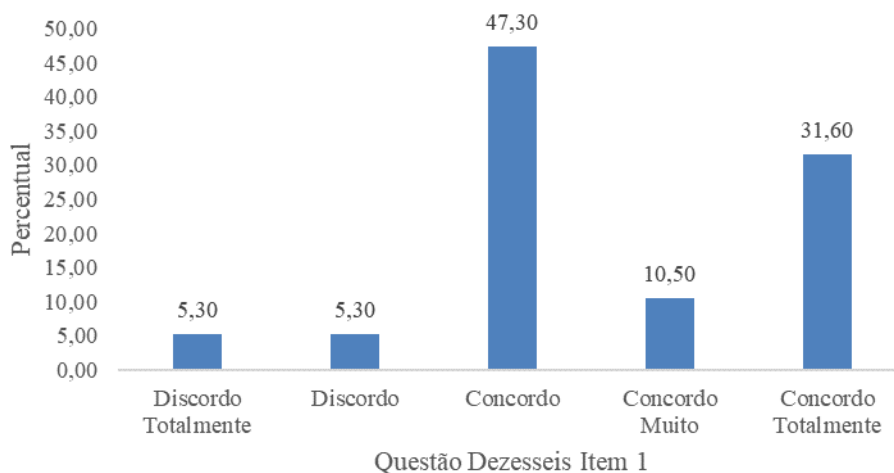
Figura 23: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Setores que Farão Solicitação de Informação Pública.



As opiniões dos representantes nos itens a seguir serão com base na escala de quanto concorda e discorda, sobre os itens da questão dezesseis. Na Figura 24, pode-se observar que

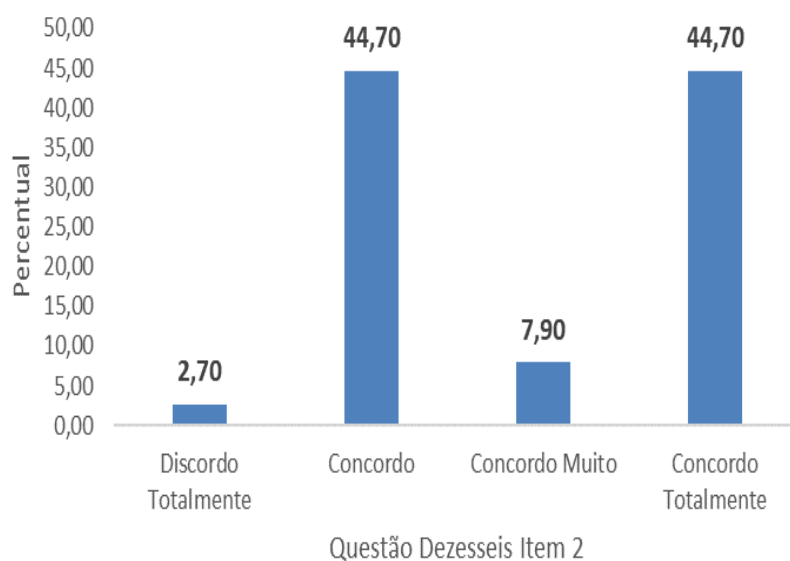
grande parte dos respondentes concorda (47,30%) que o estado é guardião da informação pública, mas esta pertence à sociedade.

Figura 24: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezesseis Item 1.



Com base na afirmação, que todo cidadão tem o direito de acesso a qualquer informação pública (ou seja, aquela não classificada como sigilosa), sem precisar justificar sua solicitação, e a administração pública tem a obrigação de atendê-lo dentro de um prazo previamente estabelecido. A maioria dos entrevistados concorda (89,40%), figura 25.

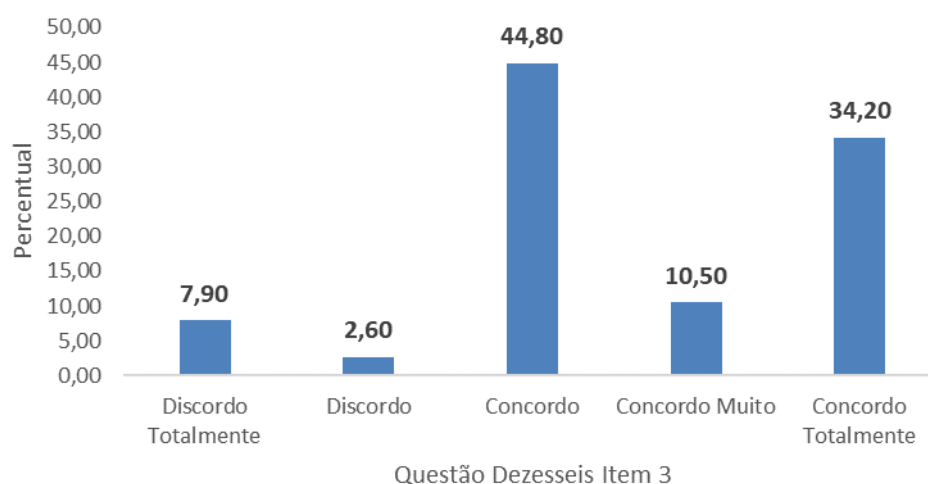
Figura 11: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezesseis Item 2.



Os representantes concordam (44,80%) que o servidor público que se nega a prestar informação pública solicitada pelo cidadão deve ser responsabilizado por isso, figura 26.

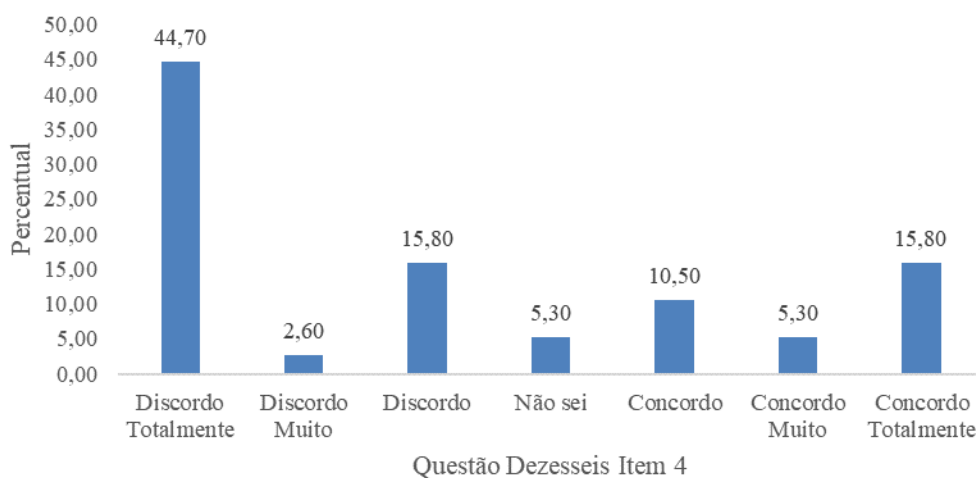
Apesar dos representantes concordarem com essa questão, disseram que às vezes é complicado para o servidor público, pois em muitos casos não exercem cargo de chefia, são subordinados, logo fazem aquilo que seu superior orienta.

Figura 12: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezesseis Item 3.



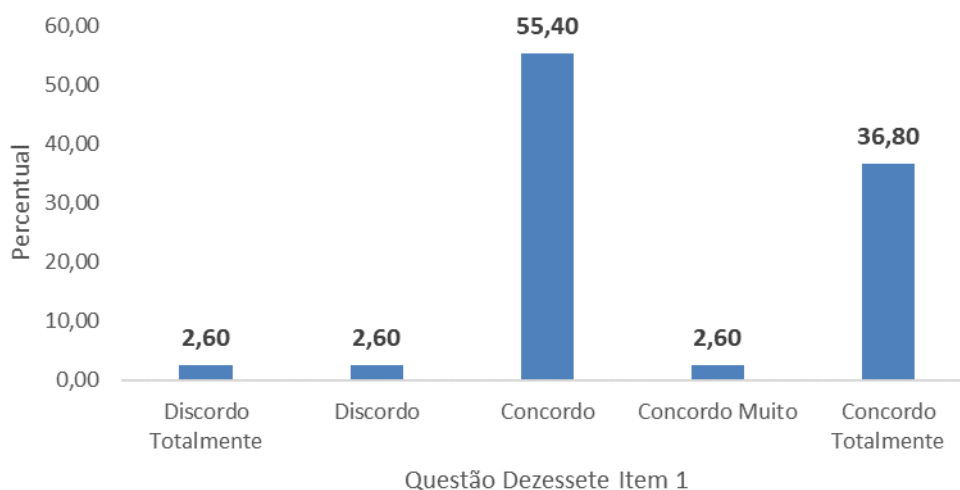
Os respondentes discordam totalmente (44,70%), sobre a afirmativa de que existem informações que, pela sua natureza, devem ser eternamente mantidas sobre sigilo, figura 27.

Figura 13: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezesesseis Item 4.



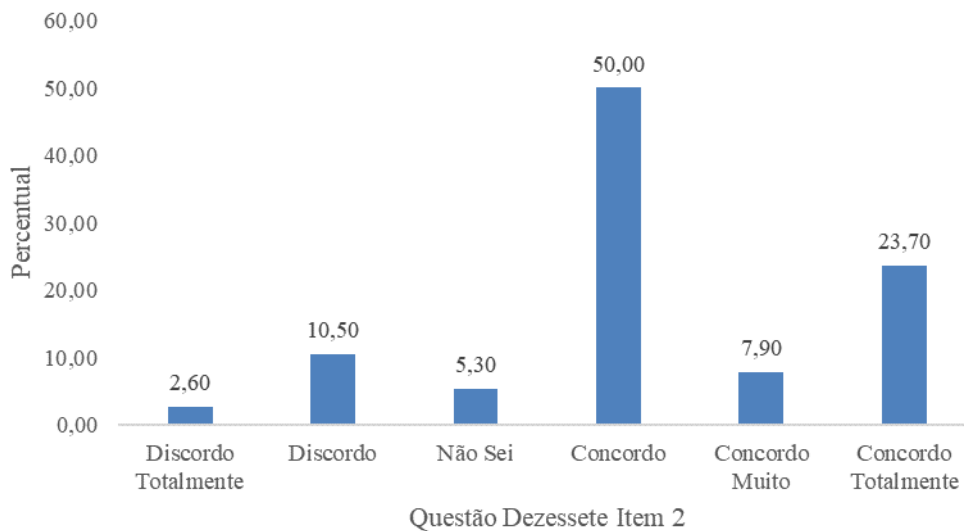
Agora, na questão dezessete foi abordada a opinião dos gestores com base na escala de concordância em relação ao impacto da lei de acesso à informação pública para cidadão. A maioria concorda (55,40%) que deve haver mais transparência sobre as atividades da administração pública, figura 28.

Figura 28: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 1.



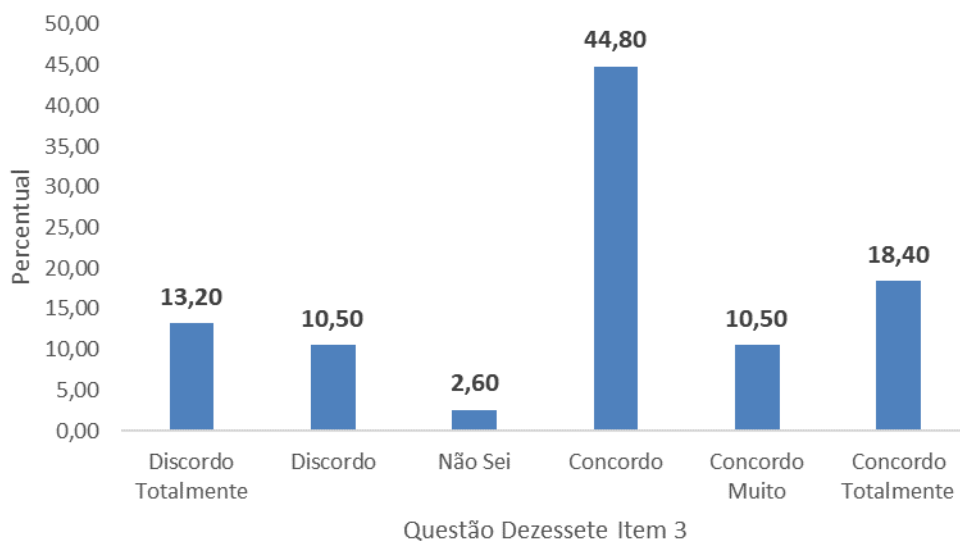
A maioria dos entrevistados concorda (50,00%) sobre ampliação substancial do acesso a informação da administração pública, figura 29.

Figura 14: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 2.



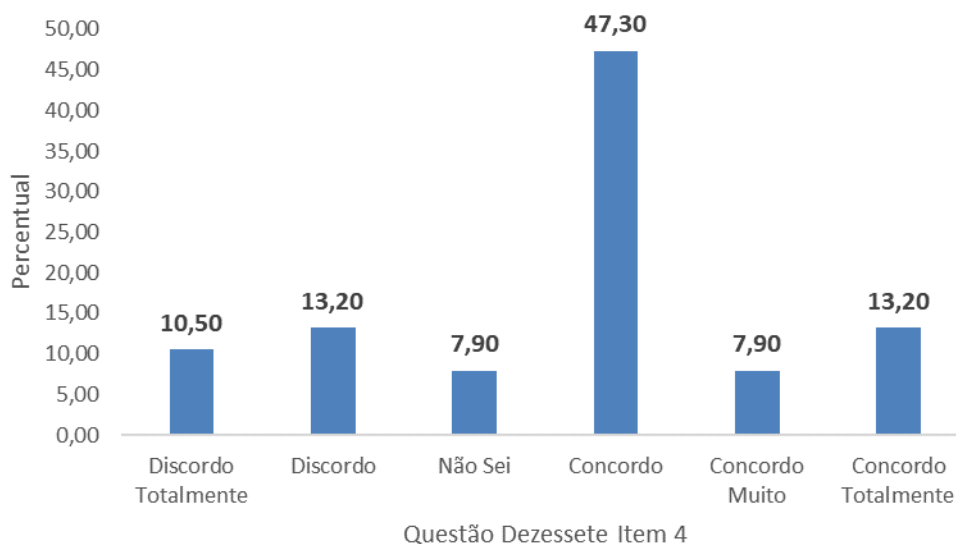
Os representantes concordam (44,80%) sobre a aproximação entre o cidadão e a administração pública, figura 30.

Figura 30: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 3.



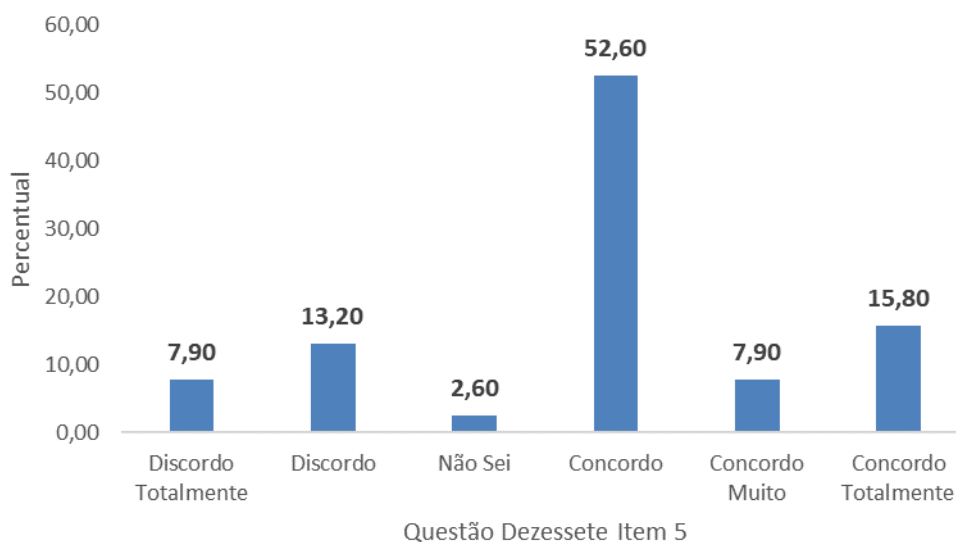
Ao serem questionados sobre a redução, combate e prevenção da corrupção 47,30% dos representantes concordam sobre questão, figura 31.

Figura 15: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 4.



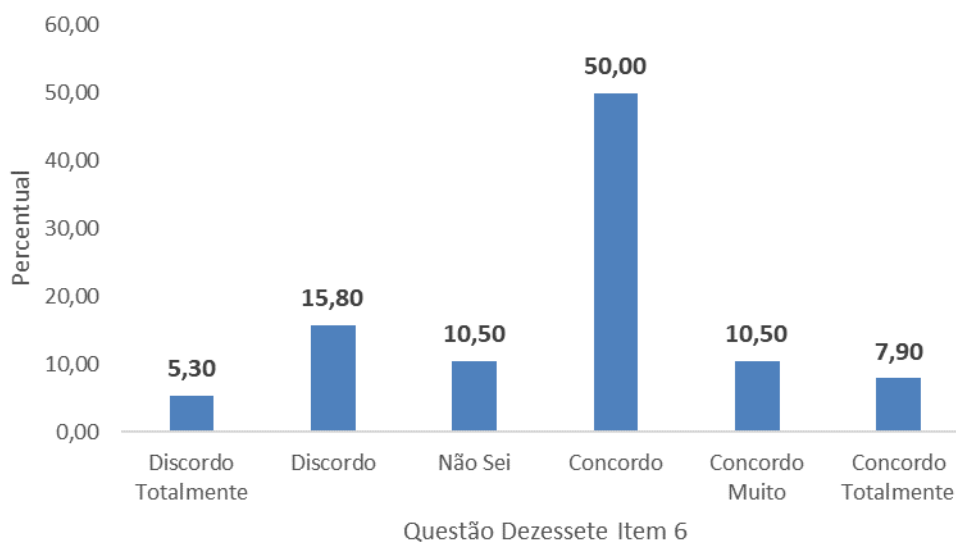
A figura 32 mostra que os representantes concordam (52,60%) com a afirmação sobre maior respeito aos direitos humanos.

Figura 16: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 5



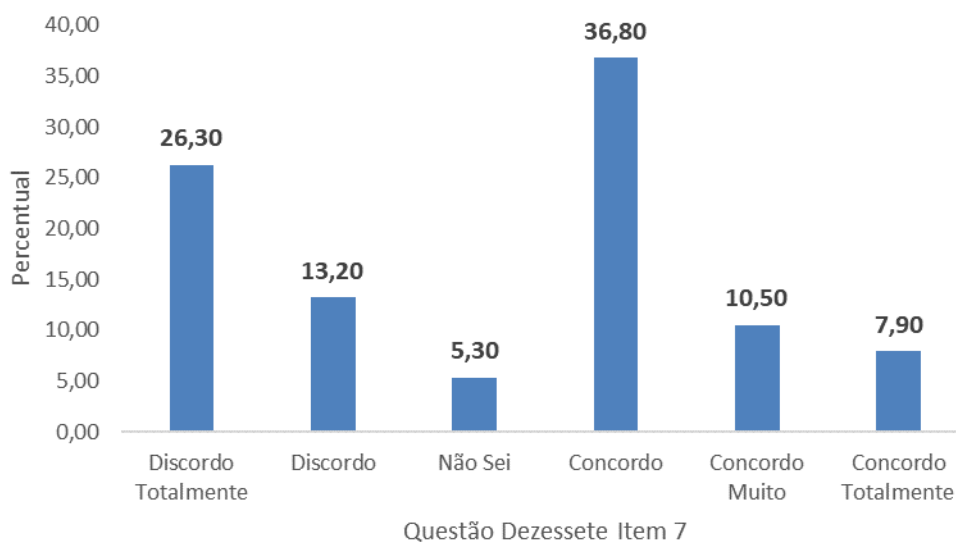
É possível verificar na figura 33 que os representantes concordam (50,00%) com a afirmativa sobre o fortalecimento da credibilidade e melhoria da imagem da administração pública, segundo a pesquisa realizada.

Figura 17: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 6.



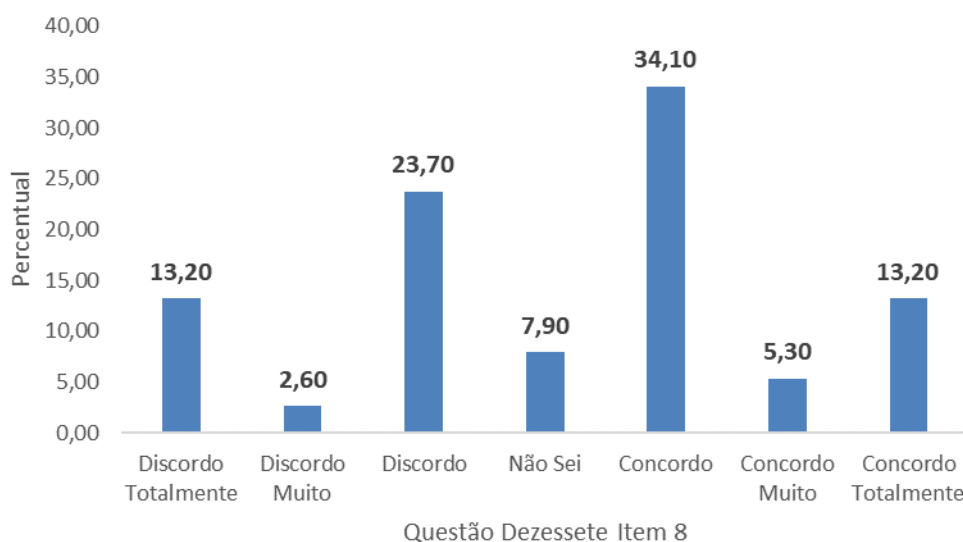
Grande parte concorda (36,80%) sobre o aumento da confiança do cidadão na administração pública, figura 34.

Figura 18: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 7.



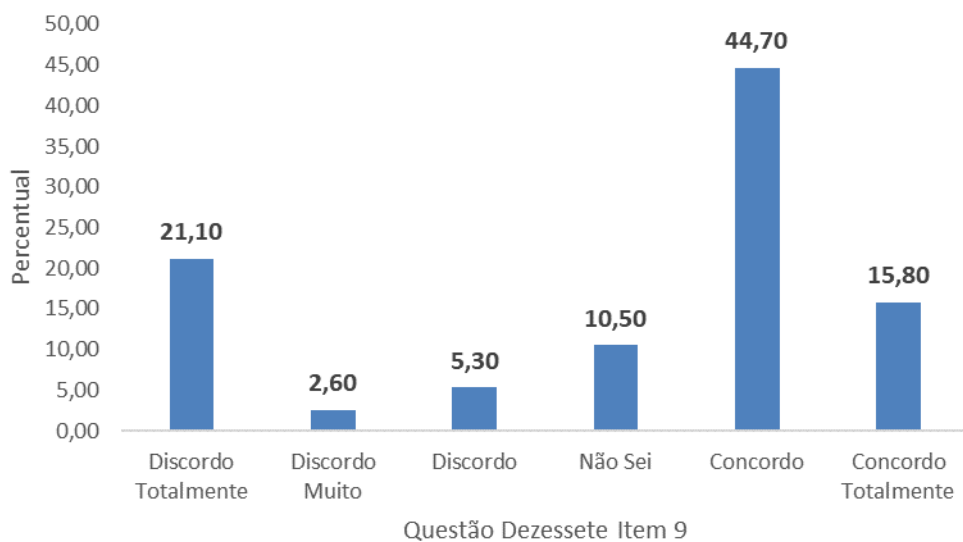
Os representantes concordam (34,10%) com o uso indevido dessas informações pela imprensa, figura 35.

Figura 19: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 8



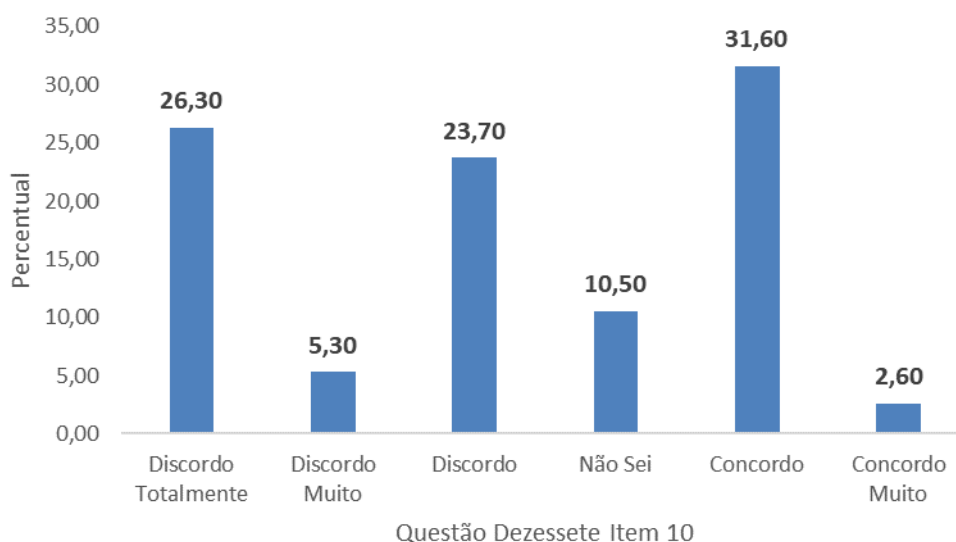
Os representantes concordam (44,70%) sobre o uso político das informações obtidas, figura 36.

Figura 20: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 9



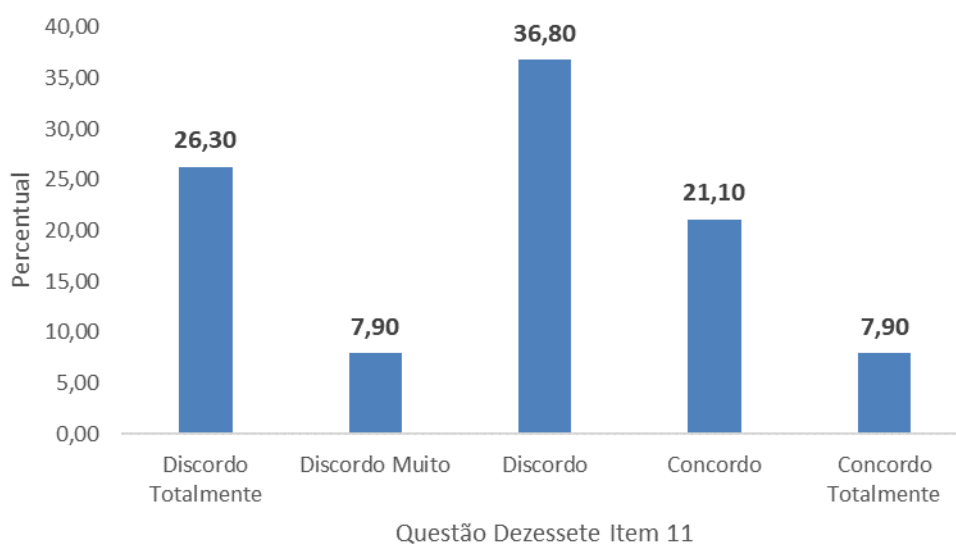
Grande parte dos representantes concorda (31,60%) com as solicitações excessivas e descabidas, seguido dos que discordam totalmente (26,30%), figura 37.

Figura 21: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 10.



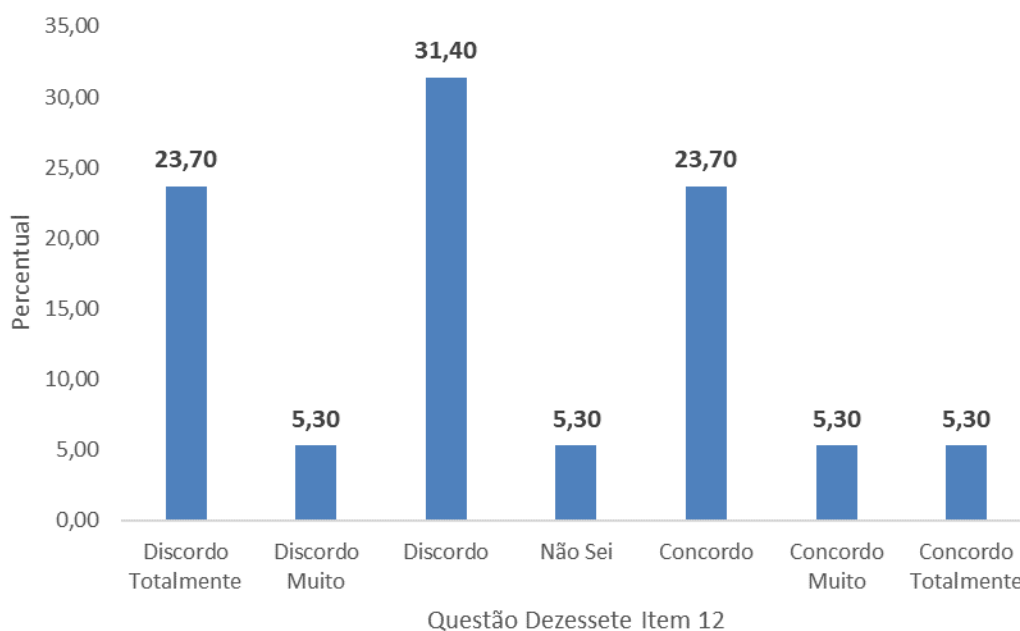
Os representantes discordam (36,80%) com a maior burocratização (emperramento da máquina) da administração, figura 38.

Figura 22: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 11



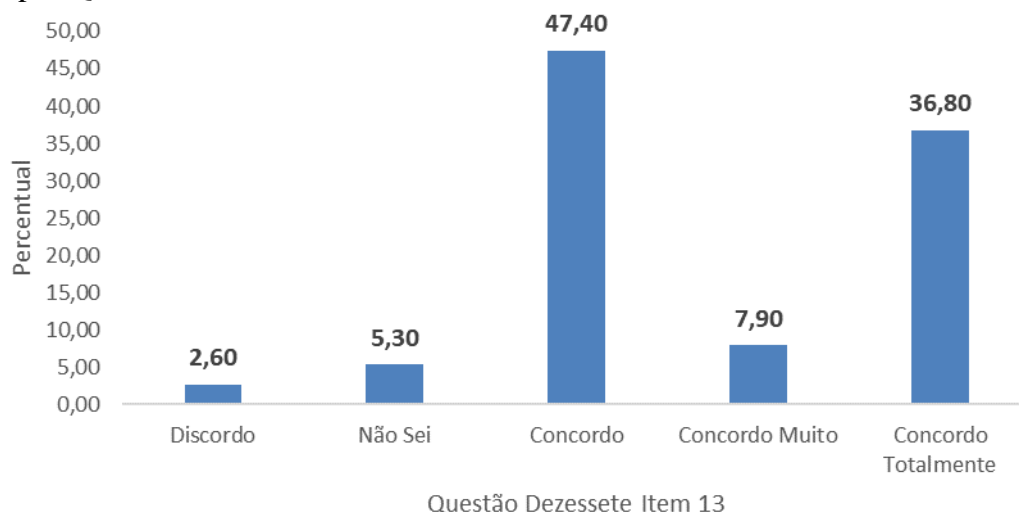
Assim como no item anterior, os representantes discordam (31,40%) sobre a afirmativa de mais conflitos entre cidadãos e a administração pública, figura 39.

Figura 23: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 12.



Com base na afirmação, que a implementação de uma política de amplo acesso do cidadão à informação pública é um avanço, muitos dos representantes concordam (47,40%), figura 40.

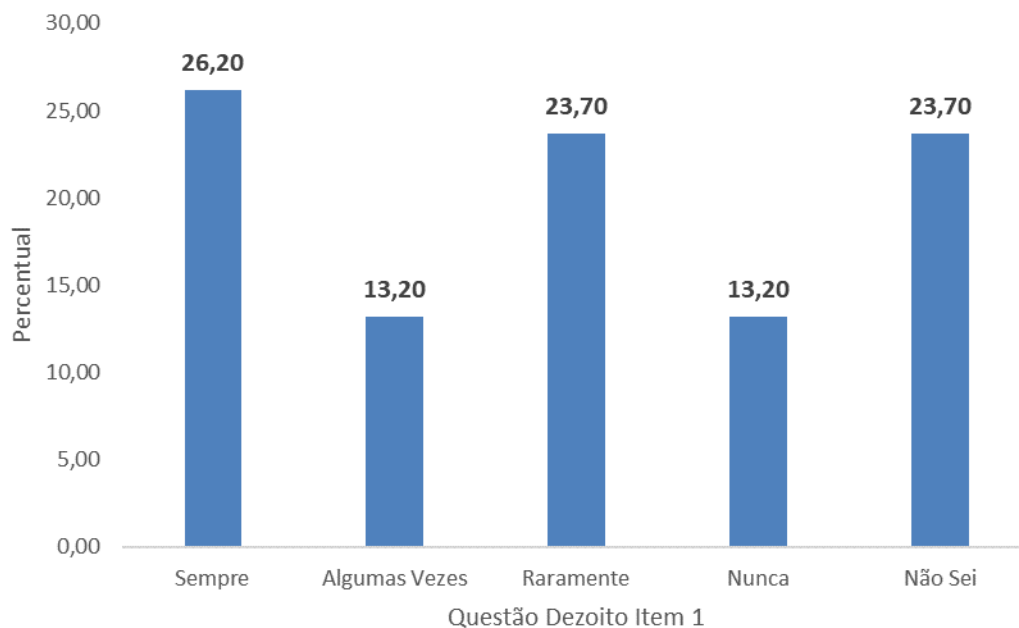
Figura 40: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon por Questão Dezessete Item 13.



Nos itens da questão dezoito o representante indicou o grau de conhecimento quando se trata da divulgação dos relatórios da contabilidade do município. Sempre (26,20%) é feita a frequência de publicação do balanço orçamentário, figura 41.

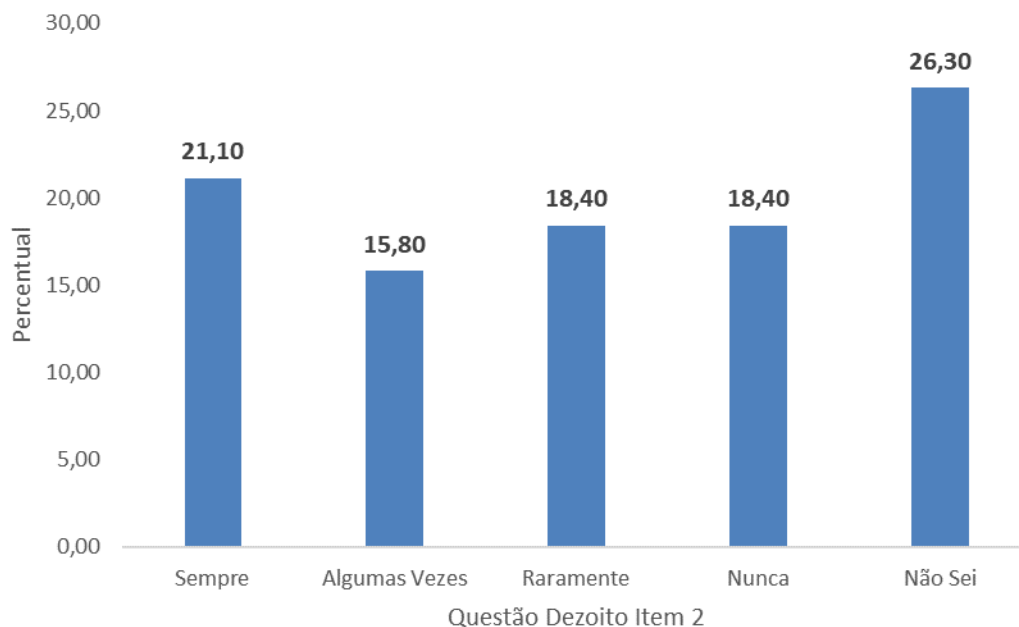
De modo geral, esses resultados demonstram o pouco conhecimento dos representantes em relação à divulgação das demonstrações contábeis, uma vez que não são conhecedores da respectiva área, isso explica certa incoerência nas respostas, pois os demonstrativos contábeis geralmente são divulgados juntos.

Figura 24: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon, em relação a publicação do balanço orçamentário.



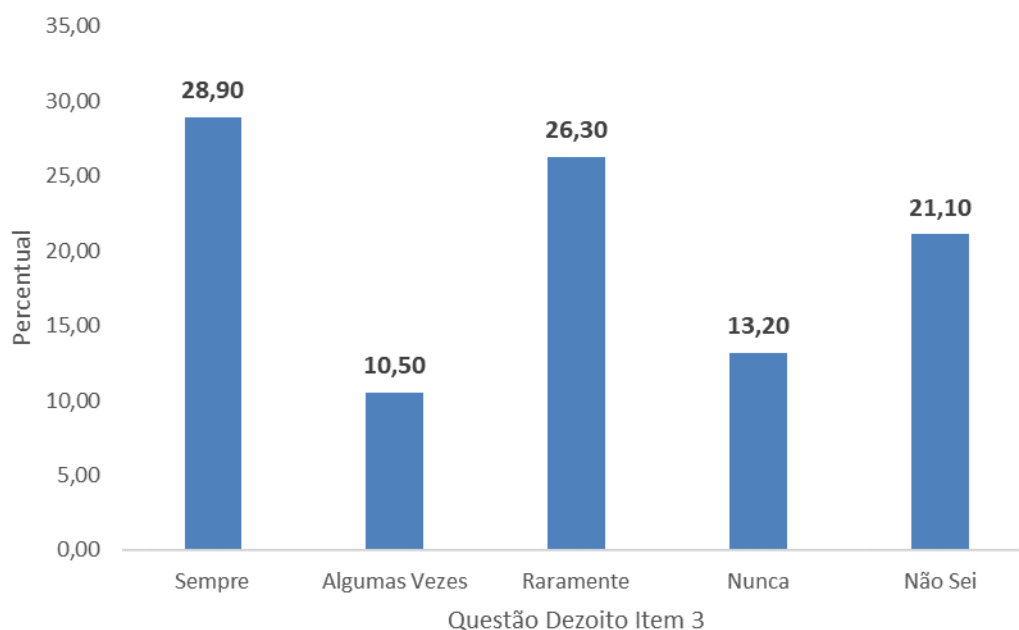
Os representantes não sabem (26,30%) sobre a frequência de publicação do Balanço Patrimonial, figura 42.

Figura 25: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon em relação a publicação do balanço patrimonial.



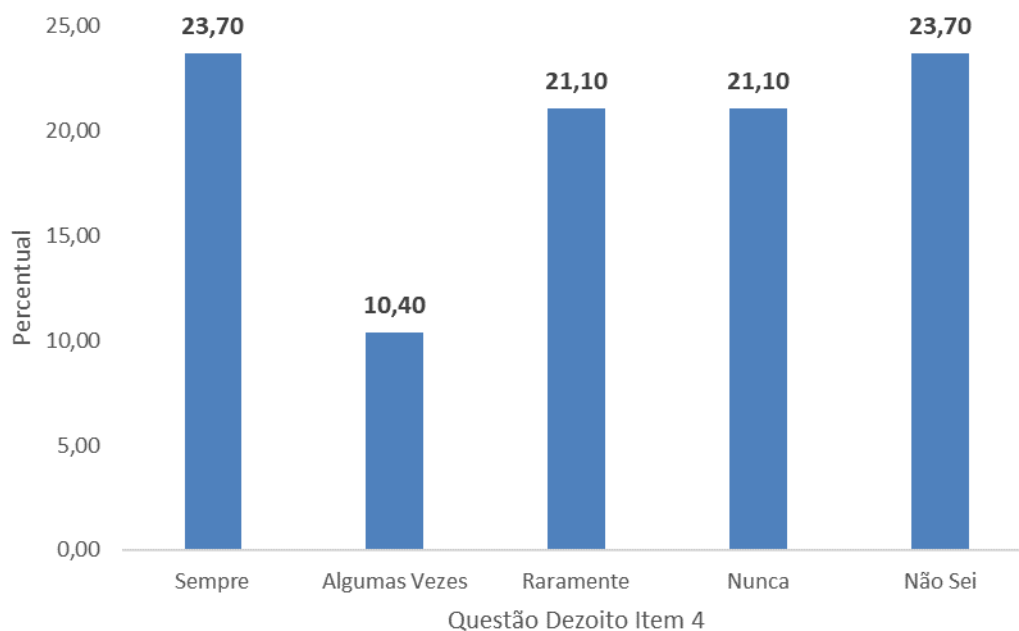
Sempre (28,90%) dos representantes sabem sobre a frequência de publicação do Balanço Financeiro, figura 43.

Figura 26: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon em relação a publicação do balanço financeiro.



Sobre a questão da frequência de publicação de demonstração das Variações Patrimoniais alguns dos representantes dizem que sempre (23,70%) precisam usar seu conhecimento e outros não sabem (23,70%), figura 44.

Figura 27: Percentual de representantes nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon em relação a publicação das demonstrações das Variações Patrimoniais.



4.1.9. Correlação Policórica entre os itens de percepção de transparência nos municípios de Rondon do Pará, Marabá, Parauapebas e Redenção.

A correlação mede o grau de associação que existe entre duas variáveis. Neste trabalho, nota-se que os que acreditam que a sociedade é o guardião da informação pública e está relacionada ao que responderam que todo cidadão tem o direito de acesso a qualquer informação pública, sem precisar justificar sua solicitação, e a administração pública tem a obrigação de atendê-lo dentro de um prazo previamente estabelecido (0,62), está relacionada cada vez mais com a transparência sobre as atividades da administração pública (0,59), com a ampliação substancial do acesso a informação da administração pública (0,80), com a redução, combate e prevenção da corrupção (0,50), com o fortalecimento da credibilidade e melhoria da imagem da administração pública (0,53) e com o aumento da confiança do cidadão na administração pública (0,58).

O fato de todo cidadão ter o direito de acesso a qualquer informação pública está relacionado com servidor público que se nega a prestar informação pública solicitada pelo cidadão deve ser responsabilizado por isso (0,64), com a busca cada vez maior de transparência sobre as atividades da administração pública (0,82), com a ampliação substancial do acesso a informação da administração pública (0,57) e com uma implementação de uma política de amplo acesso do cidadão a informação pública é um avanço (0,58).

O servidor público que se nega a prestar informação pública solicitada pelo cidadão deve ser responsabilizado, está correlacionado com os gestores que querem mais transparência sobre as atividades da administração pública (0,56) e com a ampliação substancial do acesso a informação (0,53).

O motivo dos gestores pedirem mais transparência sobre as atividades da administração pública está associado com a ampliação substancial do acesso a informação (0,52), com a redução, combate e prevenção da corrupção (0,58), com o maior respeito aos direitos humanos (0,61) e o fortalecimento da credibilidade e melhoria da imagem da administração pública (0,60).

A aproximação entre o cidadão e a administração pública está ligada com a redução, combate e prevenção da corrupção (0,53), com o maior respeito aos direitos humanos (0,77) e o fortalecimento da credibilidade e melhoria da imagem da administração pública (0,56).

A redução, combate e prevenção da corrupção estão concatenados com o maior respeito aos direitos humanos (0,74) e com o fortalecimento da credibilidade e melhoria da imagem administração pública (0,87) e com o aumento da confiança do cidadão na administração pública (0,63).

Já o maior respeito aos direitos humano está interligado com o fortalecimento da credibilidade e melhoria da imagem administração pública (0,78), com o aumento da confiança do cidadão na administração pública (0,64) e com os gestores que querem mais conflitos entre cidadãos e a administração pública (-0,61), onde esta relação com o item dezesseis é inversamente proporcional.

O fortalecimento da credibilidade e melhoria da imagem está correlacionado com o aumento da confiança do cidadão na administração pública (0,64), tem uma relação negativa com a maior burocratização (emperramento da máquina) da administração (-0,54) e o fato de ter mais conflitos entre cidadãos e a administração pública (-0,64).

Tabela 4: Correlação Policórica Para os Itens Sobre a Percepção de Transparência nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Redenção e Rondon.

	V1	V2	V3	V4	V5	V6	V7	V8	V9	V10	V11	V12	V13	V14	V15	V16	V17
V1	1,00	0,62	0,35	0,18	0,59	0,80	0,08	0,50	0,15	0,53	0,58	-0,21	-0,31	-0,13	-0,24	-0,16	0,27
V2	0,62	1,00	0,64	-0,14	0,82	0,57	0,41	0,40	0,43	0,41	0,24	-0,06	0,04	-0,24	-0,04	-0,27	0,58
V3	0,35	0,64	1,00	-0,06	0,56	0,53	0,38	0,04	0,14	0,05	0,13	-0,37	-0,12	-0,37	0,04	-0,18	0,28
V4	0,18	-0,14	-0,06	1,00	-0,08	0,01	0,34	0,29	0,09	0,26	0,25	-0,04	0,18	0,30	-0,07	0,26	-0,41
V5	0,59	0,82	0,56	-0,08	1,00	0,52	0,37	0,58	0,61	0,60	0,42	-0,24	-0,10	-0,43	-0,21	-0,42	0,44
V6	0,80	0,57	0,53	0,01	0,52	1,00	0,24	0,28	0,11	0,40	0,44	-0,31	-0,29	-0,12	-0,28	-0,36	0,39
V7	0,08	0,41	0,38	0,34	0,37	0,24	1,00	0,53	0,77	0,56	0,42	-0,49	0,11	-0,24	-0,22	-0,44	0,09
V8	0,50	0,40	0,04	0,29	0,58	0,28	0,53	1,00	0,74	0,87	0,63	-0,43	-0,01	-0,26	-0,32	-0,38	0,06
V9	0,15	0,43	0,14	0,09	0,61	0,11	0,77	0,74	1,00	0,78	0,64	-0,45	0,12	-0,46	-0,36	-0,61	0,16
V10	0,53	0,41	0,05	0,26	0,60	0,40	0,56	0,87	0,78	1,00	0,79	-0,47	0,13	-0,36	-0,54	-0,64	0,19
V11	0,58	0,24	0,13	0,25	0,42	0,44	0,42	0,63	0,64	0,79	1,00	-0,51	-0,07	-0,38	-0,39	-0,53	-0,03
V12	-0,21	-0,06	-0,37	-0,04	-0,24	-0,31	-0,49	-0,43	-0,45	-0,47	-0,51	1,00	0,37	0,56	0,54	0,50	0,01
V13	-0,31	0,04	-0,12	0,18	-0,10	-0,29	0,11	-0,01	0,12	0,13	-0,07	0,37	1,00	0,26	0,11	0,00	0,22
V14	-0,13	-0,24	-0,37	0,30	-0,43	-0,12	-0,24	-0,26	-0,46	-0,36	-0,38	0,56	0,26	1,00	0,63	0,74	-0,03
V15	-0,24	-0,04	0,04	-0,07	-0,21	-0,28	-0,22	-0,32	-0,36	-0,54	-0,39	0,54	0,11	0,63	1,00	0,70	-0,13
V16	-0,16	-0,27	-0,18	0,26	-0,42	-0,36	-0,44	-0,38	-0,61	-0,64	-0,53	0,50	0,00	0,74	0,70	1,00	-0,17
V17	0,27	0,58	0,28	-0,41	0,44	0,39	0,09	0,06	0,16	0,19	-0,03	0,01	0,22	-0,03	-0,13	-0,17	1,00

*Nota: Em negrito encontram-se correlações moderadas (0,50 a 0,69) e fortes (0,70 a 0,90) consideradas na literatura

O aumento da confiança do cidadão na administração possui associação inversa com o uso indevido dessas informações pela imprensa (-0,51) e o fato de ter mais conflitos entre cidadãos e a administração pública (-0,53).

Sobre a questão do uso indevido dessas informações pela imprensa percebe-se uma relação com solicitações excessivas e descabidas (0,56), com a maior burocratização (emperramento da máquina) da administração (0,54) e o fato de ter mais conflitos entre cidadãos e a administração pública (0,50).

A relação com solicitações excessivas e descabidas está ligada a maior burocratização (emperramento da máquina) da administração (0,63) e o fato de ter mais conflitos entre cidadãos e a administração pública (0,74). Além disso, a Tabela 4 mostra que a maior burocratização (emperramento da máquina) da administração está correlacionada com o fato de ter mais conflitos entre cidadãos e a administração pública (0,70).

4.1.10. Qui-quadrado de independência - Fatores de influência sobre transparência nos municípios pesquisados

Para verificar se existe diferença de respostas entre os municípios, foi utilizado teste qui-quadrado para variável seis (se tem conhecimento da Lei de Acesso à Informação), sete (se tem acesso ao portal da transparência), oito (se houve alguma solicitação de informação pública na prefeitura do município), onze (se o município possui um Conselho municipal de transparência/controle social/acesso a informação), doze (o site do município é utilizado na divulgação dos instrumentos de transparência fiscal eletrônica), treze (se é fornecido imediatamente um número de protocolo nas solicitações) e quatorze (relação entre prefeitura e sociedade) cruzadas entre a variável, município.

Inicialmente, houve um ajuste na variável seis que antes tinha três categorias (não tenho conhecimento, conhecimento razoável, tenho conhecimento) para apenas duas, (não tenho conhecimento, tenho conhecimento), afim de melhor ajuste para a técnica. Para ser realizada as correlações, as categorias dos itens dezesseis e dezessete antes descritas como 1 (discordo totalmente), 2 (discordo parcialmente), 3 (discordo), 4 (não sei), 5 (concordo), 6 (concordo parcialmente) e 7 (concordo totalmente) para 1 (discordo), 2 (não sei) e 3 (concordo).

Essas recodificações têm como intuito ajustar melhor os dados para gerar estatísticas suficientes. Além disso, houve um agrupamento entre os municípios para obter dados

significativos, sendo eles coligidos em população acima de 200.000 habitantes (Marabá e Parauapebas) e com 50.000 habitantes (Redenção e Rondon).

Para isso, como já citado acima, foi realizado o teste qui-quadrado de independência o qual tem como principal objetivo analisar uma distribuição conjunta de duas variáveis qualitativas, descrevendo assim a associação que pode existir entre elas. Ou seja, neste trabalho o foco é verificar se entre os municípios existem alguns fatores de influência que podem estar associados à percepção dos gestores sobre o portal da transparência.

A hipótese nula do teste foi se os municípios (Marabá, Parauapebas, Redenção, Rondon) não influenciam a percepção sobre o portal da transparência, e a hipótese alternativa que influencia. O nível de significância (α) mais comumente usados na literatura é o de 5% (95% de probabilidade), ou seja, com base no p-valor (nível descritivo) e no nível de significância é tomada a decisão de rejeitar a hipótese nula ($p\text{-valor} < \alpha$) ou de não rejeitar ($p\text{-valor} > \alpha$). Além disso, os qui-quadrados gerados neste trabalho não obtiveram mais de duas caixas com valor menor que 33,33%.

Neste caso, o p-valor é menor que o nível de significância ($0,008 > 0,05$), logo se rejeita a hipótese nula. Então, existe uma indicação que o conhecimento da lei de transparência é diferente por municípios.

Tabela 5: Contingência entre as variáveis “Municípios” e “Conhecimento da Lei de Acesso a Informação”.

Conhecimento da Lei de Acesso a Informação	Municípios		Total	P-valor
	Marabá/Parauapebas	Redenção/Rondon		
Não possui	6	0	6	0,008
Possui	13	20	33	
Total	19	20	39	

*Nota: Negrito significativo ao nível de 5% ($\alpha = 0,05$)

Na Tabela 6, 7 e 8, observa-se que não existe diferença de acesso ao portal da transparência por município ($0,661 > 0,05$), assim como não houve diferença sobre solicitação de informação a prefeitura ($0,501 > 0,05$) e o município conter um conselho de transparência ($0,674 > 0,05$).

Tabela 6: Contingência entre as variáveis “Municípios” e “Acesso ao Portal da Transparência”.

Acesso ao Portal da Transparência	Municípios		Total	P-valor
	Marabá/Parauapebas	Redenção/Rondon		
Não	2	6	8	0,661
Sim	17	14	31	
Total	19	20	39	

*Nota: Não foi significativo ao nível de 5% ($\alpha = 0,05$)

Tabela 7: Contingência entre as variáveis “Municípios” e “Solicitou Informação para Prefeitura”.

Solicitou Informação para Prefeitura	Municípios		Total	P-valor
	Marabá/Parauapebas	Redenção/Rondon		
Não	5	8	13	0,501
Sim	14	12	26	
Total	19	20	39	

*Nota: Não foi significativo ao nível de 5% ($\alpha = 0,05$)

Tabela 8: Contingência entre as variáveis “Municípios” e “Município Possui Conselho de Transparência”.

Município Possui Conselho de Transparência	Municípios		Total	P-valor
	Marabá/Parauapebas	Redenção/Rondon		
Não	6	6	12	0,674
Não sei	7	10	17	
Sim	6	4	10	
Total	19	20	39	

*Nota: Não foi significativo ao nível de 5% ($\alpha = 0,05$)

Não houve diferença entre os municípios sobre a questão do site do município ser utilizado como divulgação dos instrumentos de transparência fiscal ($0,673 > 0,05$), não houve diferença também sobre o número de protocolo fornecido imediatamente ($1,000 > 0,05$) e a relação entre a prefeitura e a sociedade ($0,748 > 0,05$), como mostra a Tabela 9, 10 e 11.

Tabela 9: Contingência entre as variáveis “Municípios” e “Site do Município é Utilizado como Divulgação dos Instrumentos de Transparência Fiscal”.

Site do Município é Utilizado como Divulgação dos Instrumentos de Transparência Fiscal	Municípios		Total	P-valor
	Marabá/Parauapebas	Redenção/Rondon		
Não	6	3	9	0,673
Não sei	6	8	14	
Sim	7	9	16	
Total	19	20	39	

*Nota: Negrito significativo ao nível de 5% ($\alpha = 0,05$)

Tabela 10: Contingência entre as variáveis “Municípios” e “Número de Protocolo é Fornecido Imediatamente”.

Número de Protocolo é Fornecido Imediatamente	Municípios		Total	P-valor
	Marabá/Parauapebas	Redenção/Rondon		
Não	13	13	26	1,000
Sim	6	7	13	
Total	19	20	39	

*Nota: Negrito significativo ao nível de 5% ($\alpha = 0,05$)

Tabela 11: Contingência entre as variáveis “Municípios” e “Relação Entre Prefeitura e Sociedade”.

Relação Entre Prefeitura e Sociedade	Municípios		Total	P-valor
	Marabá/Parauapebas	Redenção/Rondon		
Distante	11	13	24	0,748
Próxima	8	7	15	
Total	19	20	39	

*Nota: Negrito significativo ao nível de 5% ($\alpha = 0,05$)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acesso à informação é um tema vasto e pode ser estudado sob diferentes pontos de vista, inclusive, pode ser objeto de estudo tanto no âmbito das organizações públicas, quanto na sociedade, principal possuidor do direito de acesso à informação.

No contexto brasileiro, o direito de acesso à informação foi regulamentado após mais de duas décadas da Constituição Federal de 1988, o haver previsto. A lei federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, trouxe a necessidade de órgãos públicos efetuarem mudanças para se adaptarem às exigências da nova legislação.

O presente trabalho teve como objetivo analisar a opinião de representantes da sociedade de Rondon do Pará, Marabá, Redenção e Parauapebas em relação à LAI, como instrumento de transparência pública. Foi possível perceber que o objetivo geral foi atingido, de acordo com quatro objetivos específicos descritos no decorrer desta pesquisa, os quais se concentraram na fundamentação teórica da comunicação pública, contextualização socioeconômica dos municípios onde a pesquisa foi realizada, identificação e caracterização dos principais atores envolvidos no trabalho, a fim de otimizar a realização dos trabalhos e analisar a opinião de representantes da sociedade em relação à LAI.

Ressalte-se que, para cobrir os objetivos e, conseqüentemente, os procedimentos metodológicos para se chegar aos resultados, foi desenvolvido um referencial teórico que contemplasse tópicos sobre a LAI. Cada um deles contou com subseções que trouxessem ao contexto dos municípios e das organizações onde a pesquisa foi realizada, a saber: Rondon do Pará, Marabá, Parauapebas e Redenção.

Os resultados permitiram concluir que as hipóteses foram confirmadas pois, segundo a primeira hipótese que foi elencada, os municípios encontram-se enquadrados, dentro das normativas da Lei de Acesso à Informação. Todos os municípios pesquisados possuem legislação própria que dá respaldo à LAI, bem como obedecem ao TAG (Termo de Ajuste de Gestão da Transparência), que foi implementado pelo Ministério Público dos Municípios (TCM) em parceria com os municípios do Estado do Pará.

Sobre a segunda hipótese, é confirmado que o grau de percepção dos municípios em relação à LAI apresenta-se satisfatório, pois a pesquisa mostrou que os atores envolvidos reconhecem a existência da LAI, porém acessam pouco os portais para solicitar informação. Enquanto que a terceira hipótese esclarece que os maiores benefícios trazidos para o

município e para os cidadãos, uma vez que se tenha acesso às informações da gestão pública, é exatamente a proximidade do poder público com a sociedade, o que para os representantes ainda é distante.

Algumas dificuldades podem ser elencadas no decorrer desta pesquisa, sendo as principais, a distância percorrida entre um município e outro; os gastos com a realização da mesma, uma vez que os recursos aplicados foram próprios; a realização da pesquisa na câmara municipal de Parauapebas, pois a mesma retornou o questionário muito tempo depois da realização da pesquisa; outro fator dificultoso em Parauapebas ainda foi a associação comercial e industrial do município, que não retornou o questionário respondido.

De modo sintetizado, os principais resultados encontrados apontam que os representantes das organizações têm conhecimento razoável sobre a LAI. Isto se dá, porque a pesquisa foi aplicada apenas para a população representada, no caso nas organizações, especificamente seus representantes.

O estudo em questão aponta que os representantes têm acesso ao portal de transparência de seu município, porém a grande maioria acessa pouco. Os resultados trazem ainda, que em cada município participante da pesquisa, os representantes das organizações já fizeram algum tipo de solicitação, porém alguns relataram a qualidade razoável na prestação dos serviços de informação, mas existe uma parcela que diz que nunca teve sua solicitação atendida.

É possível verificar com os resultados que o poder público dos municípios pesquisados realiza audiências públicas para discutir os planos de gestão, bem como realizar a implementação do orçamento participativo, porém uma parcela da população representada ainda considera a relação da gestão com a sociedade distante.

Conclui-se ainda que, dentre os municípios atores da pesquisa, o que apresenta maior conhecimento em relação à LAI é o município de Redenção com 80%, seguido de Rondon do Pará, com 77,8%, e na sequência está, Parauapebas com 44,4% e Marabá aparece em último com 30%.

Diante do exposto, conclui-se em suma que a transparência na gestão pública municipal considerando a opinião de representantes da sociedade de Rondon do Pará, Redenção, Marabá e Parauapebas em relação à Lei de Acesso à Informação (LAI), é um processo em ascensão, devendo-se levar em consideração o aspecto peculiar da população representada em cada município e a amostra considerada, pois caso esta pesquisa tivesse sido

aplicada a uma população com grau de instrução menor ou que não tivesse vivência em organizações, ou seja, a sociedade civil não representada, certamente os resultados seriam diferentes dos aqui apresentados.

5.1. Sugestões de pesquisas futuras

Como o acesso à informação desempenha ações em dois universos que são o da administração pública e o social, no aspecto social, poderão ser desenvolvidas as seguintes pesquisas futuras:

- Estudar o acesso à informação sob a perspectiva da sociedade civil nos municípios, divididos nas doze regiões de integração do Estado do Pará, identificando a opinião da sociedade com relação a esse direito;
- Estudar a opinião da população em relação à LAI no Estado Pará, comparando com outros estados do Brasil;
- Realizar uma pesquisa sobre opinião pública em todos os municípios que compõem a mesorregião do Sudeste do Pará;

Já no âmbito das organizações públicas em geral, podem ser desenvolvidas pesquisas nos seguintes aspectos:

- Pesquisar maneiras para que os órgãos públicos provoquem motivação ou formas de educação da sociedade civil a ter maior interesse em solicitar uma informação pública.
- Pesquisar as dificuldades enfrentadas em órgãos federais, estaduais e municipais para viabilizar a informação para o cidadão.

REFERÊNCIAS

Abong. Organizações em Defesa dos direitos e bens comuns. Disponível em:< <http://www.abong.org.br/>>. Acesso em: 03 jul. 2018.

ABRUCIO, F. L. Trajetória recente da gestão pública brasileira: um balanço crítico e a renovação da agenda de reformas. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, Edição Especial Comemorativa, p. 67-86, 2007.

ALBUQUERQUE, E.F. **Informação pública como instrumento de controle social: o nível de qualidade da informação**. Disponível nos portais da transparência dos municípios paraibanos. 2013. 193 f. Dissertação (Mestrado em Gestão em Organizações Aprendestes) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2013.

ALVES, L. N.; RODRIGUES, M. da S.; SHERER, R. dos S. **O Arranjo Produtivo do Leite do sudeste do Pará**. Belém: UFPA/Agência de Desenvolvimento da Amazônia-ADA, 2006. 42p. (Relatório de Atividades, no prelo).

AMORIM, Paula Dias Ferreira. **Democracia e Internet: a transparência de gestão nos portais eletrônicos das capitais brasileiras**. 2012. 348 f. Tese (Doutorado em Comunicação e Cultura Contemporânea) Faculdade de Comunicação da UFBA. Universidade Federal da Bahia, Salvador, Bahia.

Apae Brasil. Disponível em:< <http://apaebrasil.org.br/>>. Acesso em: 03 jul. 2018.

AYRES, M.; AYRES JR, M; AYRES, D. L; SANTOS, A. S. **Bioestat 3.0: Aplicações estatísticas nas áreas das ciências biológicas e médicas**. Belém: Sociedade Civil de Mamirauá, 291p, 2003.

BARROS, A. J. da S.; LEHFELD, N. A. de S. **Fundamentos da Metodologia Científica: um guia para a iniciação científica**. ed.3. São Paulo: Makron Books, 2000).

BRANDAO, Elizabeth Pazito. **Conceito de Comunicação Publica**. In: DUARTE, Jorge (org.) et al. Comunicação Publica: Estado, governo, mercado, sociedade e interesse público. São Paulo: Atlas, 2007.

BRASIL. Câmara de Deputados. **Transparência: Lei de acesso à informação**. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/transparencia/lei-de-acesso-a-informacao>>. Acesso em: 01 de dezembro de 2017.

BRASIL. **Controladoria Geral da União**. Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. Manual da Lei de Acesso a Informação para Estados e Municípios, 1 ed. Brasília – DF. 2013.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Agrário**. Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável do Sudeste Paraense. Marabá – PA. dez.2010.

BUSSAB,O.W.; MORETTIN,A.P. **Estatística Básica**, 6ª edição, Ed. Saraiva, São Paulo,

2010.

Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica. Disponível em: < <http://cnpj.info/>>. Acesso em: 05 jul. 2017.

CARVALHO, M. H.P. de. **A defesa da Honra e o Direito à Informação**. Florianópolis, SC: Letras Contemporâneas, 2002.

Cidade Brasil. Município de Redenção. Disponível em: < <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-redencao.html>>. Acesso em: 09 dez. 2017.

Cidade, Histórico, Localização, Dados e Economia do Município de Marabá. Disponível em: < <http://www.maraba.pa.leg.br/institucional/maraba/historia>>. Acesso em: 24 jul. 2017.

CNPJ consultas. Disponível em:< <http://www.cnpjconsultas.com/>>. Acesso em: 03 jul. 2018.

CNPJ. Disponível em:< <https://qcnpj.com/>>. Acesso em: 03 jul. 2018.

Consulta sócio. Disponível em:< <http://www.consultasocio.com/>>. Acesso em: 06 jul. 2018.

Controladoria Geral da União. Relatório. Disponível em: <https://relatorios.cgu.gov.br/>. Acesso em: 31 jul. 2017.

CRESWELL, J.W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 30 ed. Porto Alegre: Artemed, 2010, cap. 1, p. 25-47.

DA SILVA, R. L.HOCH, P.A. **A lei de acesso à informação e a contribuição dos sites públicos na promoção da transparência**. 2013.

DUARTE, J. **Sobre a emergência do (s) conceito (s) de comunicação pública**. In:

KUNSCH, Margarida M. Krohling (org.). **Comunicação pública, sociedade e cidadania**. São Caetano do Sul, SP: Difusão, 2011.p.121-134.

Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. Disponível em: < http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>. Acesso em: 06 jul.2017.

Empresas do Brasil. Disponível em:< <https://empresasdobrasil.com/>>. Acesso em: 03 jul. 2018.

FACHIN, J., BLATTMANN, U., & JACINTHO, E. M. D. S. B. **Information access on brazilian state archives**. Girona: Archivos e Industrias Culturales, 2014.

FREIRE, F.R. **Desafios para a transparência pública: um estudo com usuários do portal da transparência do governo federal**. 2014. 283 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

Gazeta do Povo. Como funcionam o Ministério Público e a Defensoria Pública. Disponível em: < <https://www.gazetadopovo.com.br/justica/como-funcionam-o-ministerio-publico-e-a>>

[defensoria-publica-3w0l9tf6c4wjbe3yrw2apk5hh](#)>. Acesso em: 15 jun. 2018.

GRUMAN, M. Lei de acesso à informação: notas e um breve exemplo. **Revista debates**, 6 ed, v.3, p.97.2012.

<https://www.significados.com.br/universidade/ps://www.unc.br/mestrado/docs/KNOREK-%20UNISC%202015-%20ACICs.pdf>

IBGE. Biblioteca. Disponível em: < <https://biblioteca.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 24 jul. 2017.

IBGE. Cidades. Disponível em:
<<https://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?codmun=150613>>. Acesso em: 10 out. 2017.

IBGE. Conheça Cidades e Estados do Brasil. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 24 jul. 2017.

JARAMILLO LÓPEZ, Juan Camilo. **Advocacy: uma estratégia de comunicação pública**. In: KUNSCH, Margarida M. Krohling (org.). Comunicação pública, sociedade e cidadania. São Caetano do Sul, SP: Difusão, p. 61-80. 2011

LANCASTER, H.O.; Hamdan, M.A. **Estimation of the correlation coefficient in contingency tables with possibly nonmetrical characters**. *Psychometrika*, 29:283-391, 1964.

LEVINE, D.M.; BERENSON, M.L.; STEPHAN, D. **Basic Business Statistics: Concepts and Applicatios**. Upper Saddle River, NJ: Prentice Hall, 6.ed., 1996.

LOPEZ, J. C. J. **Proposta geral de comunicação pública**. In: DUARTE, Jorge. Comunicação Publica: Estado, mercado, sociedade e interesse público. São Paulo: Atlas, 2007.

MANUAL DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICIPIOS. Brasília, DF: CGU, 2013.

MATOS, Fernanda; DIAS, Reinaldo. **Governança Pública: novo arranjo de governo**. Campinas, SP. Alinea, 2013.

MATOS, H. 2011, p.44. **Comunicação Pública: Interlocuções, interlocutores e perspectivas**. São Paulo: ECA/USP, 411 p. 2012.

MATOS, H. **Comunicação pública, esfera pública e capital social**. In: Duarte, J. (Org.). Comunicação pública: Estado, mercado, sociedade e interesse público (3ª ed.). São Paulo: Atlas: 47-58. 2012.

MAXIMIANO, A. C. A. **Introdução à administração**. São Paulo: Atlas, 2007.

MEDEIROS, S. A.; MAGALHÃES, R.; PEREIRA, J. R. Lei de acesso à informação: em busca da transparência e do combate à corrupção. **Informação & informação**, 19,v.1, p. 55-75.2013.

MENDEL, T. **Liberdade de informação: um estudo de direito comparado**. 2. ed. Brasília:

Unesco, 2009. Disponível em http://portal.unesco.org/ci/en/files/26159/12639855119freedom_information_pt.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2017.

MFRURAL. O Agronegócio passa por aqui. Disponível em: < <https://www.mfrural.com.br/>>. Acesso em: 24 jul. 2017.

Ministério Público Federal. Combate a corrupção. Disponível em: < <http://combateacorrupcao.mpf.mp.br/>>>. Acesso em: 30 jul. 2017

Ministério Público. Receita Federal. Disponível em:< <http://idg.receita.fazenda.gov.br/>>. Acesso em: 05 jul. 2018.

OLSSON, U. Maximum likelihood estimation of the polychoric correlation coefficient. *Psychometrika*, 47:337-347, 1979.

Ongs Brasil. Disponível em:< <http://www.ongsbrasil.com.br/>>. Acesso em: 03 jul. 2018.

PEARSON, K. P. *Trans. R. Soc. Lond A*, 195:79-150, 1900.

Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação. Disponível em: < <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>> . Acesso em: 03 nov. 2017.

Radar de Indicadores das Regiões de Integração 2017. Disponível em: < <http://www.fapespa.pa.gov.br/Menu/154>>. Acesso em: 17 nov. 2017.

Redenção Prefeitura. Disponível em: < <https://redencao.pa.gov.br/>>. Acesso em: 24 jul. 2017.

RESENDE, W.C. **A lei de acesso à informação em portais de transparência governamentais**. 123 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

RIBAS, C.C.C; FONSECA, R.C.V. da. **Manual de Metodologia** – OPET. Curitiba, 2008.

SOLOMON, Michael R. **O Comportamento do Consumidor: comprando, possuindo, sendo**. Porto Alegre, Bookman, 2002.

TRISTÃO, Gilberto. **Transparência na administração pública**. VII Congresso Internacional CLAD sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública, Lisboa, Portugal, 2002.

APÊNDICE I

Nome do pesquisador (a): MIRACI MATOS DO CARMO			
I. PERFIL DO RESPONDENTE			
1. Nome do entrevistado (a):			2. Idade:
3. Gênero:	<input type="checkbox"/> Masculino	<input type="checkbox"/> Feminino	4. Município:
5. Grau de escolaridade:			
5.1 <input type="checkbox"/> Não frequentou	5.2 <input type="checkbox"/> E.F incompleto	5.3 <input type="checkbox"/> E.F completo	5.4 <input type="checkbox"/> E.M incompleto
5.5 <input type="checkbox"/> E.M completo	5.6 <input type="checkbox"/> SUP completo	5.7 <input type="checkbox"/> SUP incompleto	5.8 <input type="checkbox"/> Especialização
	5.10 <input type="checkbox"/> Mestrado	5.12 <input type="checkbox"/> Doutorado	5.14 <input type="checkbox"/> Pós
5.9 <input type="checkbox"/> Especialização incompleta	5.11 <input type="checkbox"/> Mestrado Incompleto	5.13 <input type="checkbox"/> Doutorado Incompleto	Doutorado

II - OPINIÕES SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÃO

6- O Senhor (a) tem conhecimento de que foi aprovada a Lei 12.527/11, mas conhecida como a Lei de Acesso a Informação, que garante o amplo acesso do cidadão a informação pública?

1. tenho conhecimento 2. não tenho conhecimento 3. conhecimento razoável

7- O senhor (a) tem acesso ao portal de transparência de seu município?

1. Sim 2. Não

7.1. Se a resposta for SIM, assinale uma das seguintes alternativas.

1. acessa Muito 2. acessa pouco 3. razoável

8- O senhor (a) já solicitou alguma informação pública na prefeitura de seu município?

1. sim 2. não

8.1. O senhor (a) ficou satisfeito?

1. sim 2. não 3. razoável

Justifique: _____

9- A prefeitura realiza audiências públicas, com a finalidade de discutir o PPA (Plano Pluri Anual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual)?

1. sim 2. não 3. não sei 4. frequentemente 5. raramente

10- A prefeitura realiza audiências públicas com a finalidade de implementar o orçamento participativo?

1. sim 2. não 3. não sei 4. frequentemente 5. raramente

11- O município possui um Conselho municipal de Transparência/Controle Social/Acesso a Informação?

1. sim 2. não 3. não sei

12- O site oficial do município é utilizado com tempestividade (em tempo real) na divulgação dos instrumentos de transparência fiscal eletrônica?

1. sim 2. não 3. não sei

13- É fornecido imediatamente um número de protocolo nas solicitações?

1. sim 2. não

13.1. Se a resposta for NÃO, quanto tempo demora? _____

14 - Relação entre a prefeitura e a sociedade:

- 1. A relação entre a prefeitura e a Sociedade é próxima
- 2. A relação entre a prefeitura e a Sociedade é distante

15- Em sua opinião, com a adoção da política de amplo acesso a informação pública, qual entre os setores abaixo mais fará solicitações? Assinale três alternativas.

- 1. O cidadão comum 2. Organizações não governamentais.
- 3. Jornalistas 4. Empresas Privadas 5. Pesquisadores e acadêmicos 6. políticos 7. A Própria Administração Pública
- 8. outros. Quais _____

16- Gostaria que o Senhor (a) avaliasse alguns aspectos dizendo o quanto concorda ou discorda dos itens mencionados (1=Discordo Totalmente; 2=Discordo Muito; 3= discordo; 4=Não Sei; 5=concordo; 6=Concordo Muito; 7=Concordo Totalmente):

ITENS								
1	O Estado é o guardião da informação pública, mas esta pertence à sociedade	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
2	Todo cidadão tem o direito de acesso a qualquer informação pública (ou seja, aquela não classificada como sigilosa), sem precisar justificar sua solicitação, e a Administração Pública tem a obrigação de atendê-lo dentro de um prazo previamente estabelecido	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
3	O servidor público que se nega a prestar informação pública solicitada pelo cidadão deve ser responsabilizado por isso	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)

4	Há informações que, pela sua natureza, devem ser eternamente mantidas sob sigilo.	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
---	---	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

17- Marque seu grau de concordância em relação ao impacto da lei de acesso a informação pública para o cidadão (1=Discordo Totalmente; 2=Discordo Muito; 3= Discordo; 4= Não Sei; 5=Concordo; 6=Concordo Muito; 7=Concordo Totalmente):

ITENS								
1	Mais transparência sobre as atividades da Administração Pública.	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
2	Ampliação substancial do acesso a informação da Administração Pública	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
3	Aproximação entre o cidadão e a Administração Pública	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
4	Redução, combate e prevenção da corrupção	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
5	Maior respeito aos direitos humano	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
6	Fortalecimento da credibilidade e melhoria da imagem da Administração Pública	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
7	Aumento da confiança do cidadão na Administração Pública.	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
8	Uso indevido dessas informações pela imprensa	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
9	Uso político das informações obtidas	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
10	Solicitações excessivas e descabidas	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)

11	Maior burocratização (emperramento da máquina) da administração	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
12	Mais conflitos entre cidadãos e a Administração Pública	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
13	A implementação de uma política de amplo acesso do cidadão a informação pública é um avanço	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)

III – OPINIÕES SOBRE RELATÓRIOS CONTÁBEIS (Documentos)

18. Indique seu grau de conhecimento quando se trata da divulgação dos relatórios da contabilidade do município (1. Sempre 2. Algumas vezes 3. Raramente 4. Nunca 5. Não sei)

ITENS						
1	Frequência de publicação do Balanço Orçamentário	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
2	Frequência de publicação do Balanço Patrimonial	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
3	Frequência de publicação do Balanço Financeiro	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
4	Frequência de publicação de Demonstração das Variações Patrimoniais	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

APÊNDICE II



Universidade Federal do Pará
Núcleo de Altos Estudos Amazônicos
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública



Belém (PA), de de 2018.

A(o):

Sr (a):

Função:

Assunto: Autorização para Realização de Pesquisa Científica.

Prezado (a),

Com os meus cumprimentos, informo que a discente **MIRACI MATOS DO CARMO**, desenvolve no âmbito do Mestrado Profissional em Gestão Pública, do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA/UFPA), a pesquisa intitulada: **“Transparência na Gestão Pública Municipal: A percepção dos municípios em relação a Lei de Acesso a Informação (LAI) nos municípios do Sudeste do Pará: Rondon do Pará, Marabá, Redenção e Parauapebas”**, sob orientação acadêmica deste signatário.

O estudo objetiva analisar e avaliar a percepção dos municípios de Rondon do Pará, Marabá, Redenção e Parauapebas em relação a LAI, como instrumento de transparência pública.

A presente pesquisa será levantada a partir da obtenção de dados primários e secundários. Os dados secundários serão obtidos a partir de uma pesquisa documental, visando identificar e coletar os dados necessários à explicação dos objetivos propostos neste projeto e os dados primários serão obtidos a partir da aplicação de questionários e entrevistas aplicadas aos municípios.

Dessa forma, **faço-lhe a consulta, acerca da possibilidade de autorização para realização da presente pesquisa com Vossa Senhoria**, esclarecendo que os dados da pesquisa serão confidenciais e utilizados exclusivamente para fins acadêmicos.

Desde já, agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Prof. Dr. Fábio Carlos da Silva
PPGGP/NAEA/UFGA



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 657/2013-PE

DE 24 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO CAPUT, DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37 E NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na sede da Prefeitura municipal localizada na Rua Gonçalves Dias, 400, Centro, Rondon do Pará.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

- I - disponibilizar atendimento presencial ao público;
- II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
- III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico www.rondondopara.pa.gov.br .
- IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
- V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site www.rondondopara.pa.gov.br e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.rondonopara.pa.gov.br os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

IV - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

V - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

VI - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico www.rondondopara.pa.gov.br as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - receita orçamentária arrecadada;

IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

III - um representante do Departamento de Informática;

IV - um representante da Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do (a) Prefeito (a) Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração, desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 16. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 24 de abril de 2013.



SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 2138, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Em: 01 / 11 / 2017

REGULAMENTA A LEI Nº 12.527/11 E DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA O ACESSO A INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as emanadas da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527/11 regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527/11 dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informação;

CONSIDERANDO que o artigo 45, da referida Lei Federal, permite que os entes públicos definam suas regras específicas desde que observadas as normas gerais existentes;

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no do Município de Parauapebas, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos, as entidades do Poder Executivo Municipal e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município assegurarão às pessoas físicas e jurídicas o direito de acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observando-se os princípios da administração pública.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, aos consórcios públicos e às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais do Município, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º O fornecimento da informação será gratuito, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§1º Havendo custo dos serviços será emitida guia pelo Departamento Municipal de Arrecadação, para pagamento antecipado, devendo ser juntado comprovante do pagamento no órgão responsável pela emissão da informação.

§2º Estará isento de ressarcir os custos dos serviços e materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 4º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos documentos sigilosos, a exemplo de:

- I - ficha cadastral com os dados pessoais de servidor público;
- II - dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeito de cadastramento e lançamento fiscal;
- III - conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;
- IV - o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto-contagiosas;

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos anteriores, o acesso será permitido se houver concordância do titular do órgão ou entidade.

Art. 5º É dever dos órgãos da Administração Direta e Indireta, independente de requerimento, realizar a divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observadas as normas de publicações e as exceções previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 12.571/2011.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 6º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será coordenado pela Ouvidoria a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas entidades na prestação do serviço, devendo:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - receber e registrar pedidos de acesso à informação;
- III - encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;
- IV - informar sobre a tramitação de documentos.

Art. 7º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O requerimento será apresentado em formulário padrão, disponibilizado no setor de protocolo geral ou no site da internet do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 2º É facultada a apresentação de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 8º deste Decreto.

§ 3º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido.

Art. 8º O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - cópia do Registro Geral - RG e do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- III - especificação de forma clara e precisa da informação requerida;
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no *caput* deste artigo exime o Município do fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.

Art. 9º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados;
- III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 10. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

- I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação;
- III - efetuar a reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- IV - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- V - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha;
- VI - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 11. Caso a informação requerida esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, o órgão ou entidade se desobriga do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, observado o prazo de resposta ao pedido, será disponibilizado ao requerente Guia de Recolhimento - GR ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviado ao requerente, no prazo de resposta, uma comunicação contendo:

- I - as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Art. 14. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
- IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações previstas no art. 4º deste Decreto.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 17. Fica a Ouvidoria Municipal responsável pela disponibilização da informação do local e horário de funcionamento do protocolo para recebimento dos pedidos feitos por meio físico e pela divulgação do endereço eletrônico para os pedidos feitos através da internet, bem como a disponibilização do modelo de requerimento.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas-PA, 01 de novembro de 2017.


DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL





**DISPÕE SOBRE O ACESSO À
INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º
DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, localizado na Folha 31, Paço Municipal, Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;

II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no sites eletrônico <http://transparencia.maraba.pa.gov.br/>.

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site <http://transparencia.maraba.pa.gov.br/>, e na impossibilidade de utilização desse meio, o interessado poderá protocolar requerimento junto ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º deste artigo, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá fornecer as informações solicitadas no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.



§ 1º. O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, será dada ciência ao requerente sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://transparencia.maraba.pa.gov.br/>, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC;

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico <http://transparencia.maraba.pa.gov.br/>, as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - receita orçamentária arrecadada;

IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras informações, as disposições contidas nos incisos anteriores, poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- III - 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
- IV - 1 (um) representante da Assessoria de Comunicação;
- V - 1 (um) representante da Tecnologia da Informação - TI, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN;
- VI - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões;

VI - remeter ao Secretário Municipal de Planejamento e Controle a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexos entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN, desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 16. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal nº 7.724 de 16 de maio de 2012.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 14 de novembro de 2017.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO
www.cmr.pa.gov.br

Câmara Municipal de Redenção
Dado Conheçimento ao "PLENÁRIO"
Em 22/10/2017
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 005/2017-MD-CMR

Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Redenção – Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Todos os setores da Câmara Municipal de Redenção deverão ser cientificados e instruídos a respeito da obrigatoriedade de observar as normas de caráter nacional introduzidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que tem por objetivo garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal.

Art. 2º. O direito fundamental de acesso à informação deve ser executado em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e assegurado mediante:

- I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III- utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V – desenvolvimento do controle social na Administração Pública;

Art. 3º. As informações a serem fornecidas pela Câmara Municipal de Redenção deverão ser franqueadas ao público mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 4º. O acesso à informação de que trata essa Resolução não se aplica às hipóteses previstas na legislação como sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 5º. O Poder Legislativo, independentemente de requerimentos, deverá divulgar, em local de fácil acesso, inclusive em meios eletrônicos, por meio de sítio na rede



mundial de computadores, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, dentre as quais:

- I – competências, autoridades, endereços, telefones e horários de atendimento ao público;
- II – registros da execução orçamentária e financeira;
- III – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- IV - respostas a perguntas da sociedade.

Art. 6º. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, vinculado à Secretaria Geral dessa Câmara Municipal, compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade na prestação deste serviço.

Art. 7º. O acesso à informação dar-se-á mediante disponibilização das informações constantes no artigo 3º, assim como diretamente ao cidadão, mediante protocolo do pedido nessa Câmara Municipal ou desde que solicitado mediante sistema informatizado disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal, obedecendo-se em qualquer hipótese, aos prazos legais estabelecidos na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e constando, obrigatoriamente:

- I – o nome do requerente;
- II – número de documento de identificação válido;
- III – o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e
- IV – a especificação completa, clara e precisa da informação ou do documento desejado.

Art. 8º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

Art. 9º. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses em que será cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, que deverá ser feito na tesouraria do município.



mundial de computadores, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, dentre as quais:

- I – competências, autoridades, endereços, telefones e horários de atendimento ao público;
- II – registros da execução orçamentária e financeira;
- III – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- IV - respostas a perguntas da sociedade.

Art. 6º. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, vinculado à Secretaria Geral dessa Câmara Municipal, compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade na prestação deste serviço.

Art. 7º. O acesso à informação dar-se-á mediante disponibilização das informações constantes no artigo 3º, assim como diretamente ao cidadão, mediante protocolo do pedido nessa Câmara Municipal ou desde que solicitado mediante sistema informatizado disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal, obedecendo-se em qualquer hipótese, aos prazos legais estabelecidos na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e constando, obrigatoriamente:

- I – o nome do requerente;
- II – número de documento de identificação válido;
- III – o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e
- IV – a especificação completa, clara e precisa da informação ou do documento desejado.

Art. 8º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

Art. 9º. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses em que será cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, que deverá ser feito na tesouraria do município.